



ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
GABINETE DO PREFEITO



Ofício nº 019/2023-GPP

Paragominas (PA), em 02 de fevereiro de 2023.

A Excelentíssima Senhora

KEELY CRISTINA DESTRO

Prefeita Municipal de Ulianópolis

Av. Pará nº 651 – Bairro Caminho das Árvores

Ulianópolis – Pa. CEP: 68.632-000

Assunto: Autorização para Adesão a Ata de Registro de Preços nº 928/2022, referente ao Pregão Presencial (SRP) nº 9/2022-00021-SRP

Senhora Prefeita:

Em conformidade com o disposto no Decreto nº 7.802/2013, Capítulo IX, art. 22, com as alterações promovidas pelo Decreto nº 9.488/2018, informamos a Vossa Excelência o aceite e autorização da Prefeitura Municipal de Paragominas/Pa, para que a Comissão Permanente de Licitação do Município de Ulianópolis possa aderir a Ata de Registro de Preços nº 928/2022, oriunda do Pregão Presencial (SRP) nº 9/2022-00021-SRP, que tem como objeto “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE USINAGEM E FORNECIMENTO DE CBUQ (CONCRETO BETUMINOSO USINADO À QUENTE) PARA APLICAÇÃO NOS SERVIÇOS DE CORREÇÃO DE PAVIMENTO (TAPA-BURADOS/PANOS) NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE PARAGOMINAS”, objetivando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, conforme especificações solicitadas no Ofício nº 012/2023-GAB para atender os serviços essenciais da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento do Município de Ulianópolis.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
GABINETE DO PREFEITO



No presente encaminhamos cópias de todas as peças do processo licitatório referente a Ata de Registro de Preços nº 928/2022, e do Pregão Presencial (SRP) nº 9/2022-00021-SRP, expedida pela Comissão Permanente de Licitação de Paragominas.

Sem mais para o momento, aqui ficamos ao vosso inteiro dispor.

Atenciosamente,

JOÃO LUCIDIO LOBATO PAES

Prefeito Municipal de Paragominas

Assinado de
forma digital por
ELMAICON
SOUZA DA
CONCEICA
CONCEICAO:7011
5640207
Dados:
2022.03.21
16:38:06 -03'00'

ELMAICON
SOUZA DA
CONCEICA
O:7011564
0207

PROJETO BÁSICO



**SERVIÇOS DE USINAGEM E FORNECIMENTO DE CBUQ (CONCRETO
BETUMINOSO USINADO À QUENTE) P/ APLICAÇÃO NOS SERVIÇOS
DE CORREÇÃO DE PAVIMENTO (TAPA-BURACO/PANOS) NO
PERIMETRO URBANO DO MUNICIPIO DE PARAGOMINAS**

PROJETO BÁSICO



1 - DO OBJETO:

1.1- O presente projeto básico tem como objetivo a contratação de empresa especializada de Engenharia com acervo técnico acerca dos referidos objetos, afim de execução dos **SERVIÇOS DE USINAGEM E FORNECIMENTO DE CBUQ (CONCRETO BETUMINOSO USINADO À QUENTE) P/ APLICAÇÃO NOS SERVIÇOS DE CORREÇÃO DE PAVIMENTO (TAPA-BURACO/PANOS) NO PERIMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE PARAGOMINAS**, obedecendo rigorosamente projeto elaborado pela Superintendência de Obras da Secretaria Municipal de Infraestrutura de Paragominas, bem como, suas especificações técnicas e quantitativos e serviços/obras previstos na planilha orçamentária. A contratação dar-se-á pelo período de 12 (doze) meses.

2 - DA JUSTIFICATIVA:

2.1 - A malha urbana asfaltada do município de Paragominas tem aumentado consideravelmente devido as constantes obras de infraestrutura realizadas pelo município. Vale ressaltar que o alto índice pluviométrico da região amazônica geram manutenções constantes e periódicas do tipo tapa-buracos e eventualmente panos de recuperação. Em virtude da impossibilidade de quantificação e previsibilidade das atividades inerentes aos serviços proposto tomou-se como parâmetro para aferição do mesmo as informações existentes no SNIS (Sistema Nacional de Informações sobre Saneamento), onde consta a quantidade de 232,93km de vias urbanas asfaltadas no município de Paragominas e o consumo médio da referida atividade realizadas nos últimos 08 (oito) anos, conforme planilha em anexo.

Com a média de consumo de 500,00ton de massa asfáltica por mês e considerando a aplicação para 12 meses temos como valor final o consumo de 6.000,00ton de massa. Mas para este pleito projetou-se uma quantidade de 500,00ton/mês, em virtude do aumento da demanda.

2.2 - A contratação para estes serviços encontra-se amparada pela da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

3 - DOS QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS:

3.1- Composta pela descrição dos serviços/obras, bem como os quantitativos previstos em planilha para os serviços de recapeamento asfáltico em CBUQ.

Thiago Ribeiro de Oliveira
Fiscal de Contrato
Portaria Nº 002/2021 e 015/2021
SEMINFRA/PMP

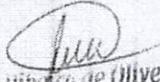


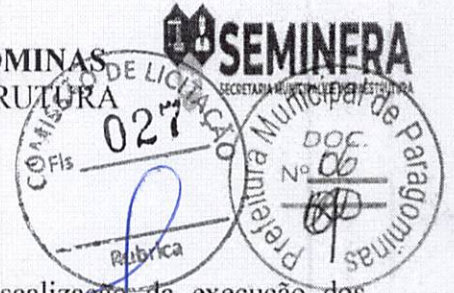
4 - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

- 4.1 - Os serviços/obras deverão ser executados com total segurança e qualidade devidamente testados, conformes solicitações feitas pela Superintendência de Obras da Secretaria Municipal de Infraestrutura de Paragominas.
- 4.2 - A execução dos serviços/obras só poderá começar após emissão da ordem de serviço e autorização conforme demanda da Secretaria Municipal de Infraestrutura de Paragominas.
- 4.3 - A execução dos serviços/obras deverá atender as especificações das NR 18, 22, 24 e 26 (normas regulamentadoras) no que tange a sinalização da obra e instalação sanitária utilizada pelos funcionários.
- 4.4 - Nenhum serviço/obra será permitido com chuva intensa principalmente com possibilidade de descarga atmosférica para que não ocorram acidentes.
- 4.5 - Ferramentas cortantes e pontiagudas não poderão estar soltas pelo chão e suas superfícies cortantes e pontiagudas deverão estar protegidas.
- 4.6 - todos os funcionários da contratada deverão estar com suas Carteiras de Trabalho (CTPS) devidamente assinadas e com os recolhimentos do INSS em dia.
- 4.7 - Qualquer prejuízo a terceiros durante a execução dos serviços realizados pela contratada será de inteira responsabilidade da mesma.
- 4.8 - Os funcionários da contratada deverão estar com todos os EPI's necessários para cada atividade (Farda, capacete, óculos de proteção, luvas, botas, protetor solar, máscara e protetor auricular).
- 4.9 - Qualquer alteração na execução dos serviços só será realizada com autorização da fiscalização da Secretaria Municipal de Infraestrutura de Paragominas.
- 4.10 - Todos os projetos referentes a esta atividade ou outros esclarecimentos serão fornecidos e elucidados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura de Paragominas.
- 4.11 - A contratada deverá apresentar boletim de medição dos serviços executados mensal e/ou a cada 30 dias (trinta), conforme descrito no item nº 10 (critério de medição) à fiscalização para análise e parecer deferindo ou indeferindo o referido boletim.

5 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 5.1 - Efetuar os pagamentos mediante apresentação de nota fiscal devidamente atestada pela fiscalização à contratada.
- 5.2 - Receber o serviço/obra do objeto do contrato, nos termos, prazos, condições e


Thiago Ribeiro de Oliveira
Fiscal de Contrato
Portaria Nº 002/2021 e 015/2021
SEMINFRA/PMP



especificações estabelecidas no instrumento contratual.

- 5.3 - Designar servidor com competência e habilidade para fiscalização da execução dos serviços, nomeados através de Portaria pelo Chefe do Executivo Municipal.
- 5.4 - Aplicar à contratada as penalidades depois de constatadas às irregularidades, garantido o contraditório e ampla defesa.
- 5.5 - Fornecer à contratada todas as informações, esclarecimentos, documentos e projetos e demais condições que a fiscalização julgar necessárias à execução do objeto.
- 5.6 - Notificar a vencedora, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do contrato, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.
- 5.7 - Paralisar os serviços/obras quando da segurança dos colaboradores bem como dos transeuntes estiverem correndo perigo em decorrência das atividades.
- 5.8 - Emitir Ordem de Serviço à Empresa vencedora da licitação.

6 - PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA E MODALIDADE LICITATÓRIA:

6.1 - Deverá se verificar a disponibilidade orçamentária para a alocação de R\$ 5.337.487,75 (cinco milhões, trezentos e trinta e sete mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e setenta e cinco centavos), oriundo da Secretaria Municipal de Infraestrutura

7 - ESTIMATIVA DE CUSTOS:

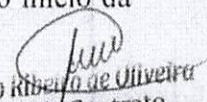
7.1 - O custo estimado foi calculado com base em projeto/levantamento elaborado e orçado pelo Técnico da Superintendência de Obras da Secretaria Municipal de Infraestrutura de Paragominas, para realização dos serviços, onde os valores apresentados na planilha orçamentária tiveram como referência a planilha de composição de custo do SINAPI/Dezembro de 2021 e SEDOP/Setembro de 2021.

7.2 - Sobre os custos foram aplicados 28,82 % de BDI – Bonificação e Despesas Indiretas.

7.3 - Planilha Padrão de Composição Analítica das Taxas de Encargos Sociais Desonerado: Horista = 87,48% e Mensalista = 47,94%.

8 - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E PRAZO DE EXECUÇÃO:

8.1 - Os serviços/obras serão contratados para ter vigência a partir da data da publicação do extrato do contrato nos órgãos oficiais de publicidade, a qual servirá de marco para o início da contagem do prazo de execução dos serviços que é de 12 (doze) meses.



Thiago Ribeiro de Oliveira
Fiscal de Contrato
Portaria Nº 002/2021 e 015/2021
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA



9 - CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO DE EXECUÇÃO:

9.1 - Os serviços/obras deverão ser executados, de acordo com o cronograma físico financeiro e demanda da Secretaria Mun. de Infraestrutura, podendo haver ajustes para se adequar à demanda dos serviços.

10 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO:

10.1 - A medição será composta de Capa, Boletim de Medição e Memória de Cálculo (tiquetes de apropriação/pesagem da massa), devidamente atestados pela Secretaria de Infraestrutura (SEMINFRA);

10.2. - Serão realizadas medições periódicas a cada 30 (trinta) dias até o fim do contrato. As medições serão encerradas no dia 20 (vinte) de cada mês e será entregue até o dia 25 (vinte e cinco) do mesmo mês.

10.3 - A Memória de Cálculo e o Boletim de Medição deverão estar devidamente assinados pela fiscalização da Secretaria Municipal de Infraestrutura de Paragominas.

11 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

11.1 - Iniciada a execução dos serviços pactuados no Contrato de Empreitada por Preço Global, o pagamento será efetuado conforme medições emitidas pela Fiscalização dos serviços, e faturas devidamente atestadas pela Contratante, que dará conformidade à porcentagem física executada obedecendo ao cronograma de entrega dos serviços, conforme cronograma físico financeiro acostado aos projetos básico.

11.1.1 - Para fins de pagamento serão observados os procedimentos adotados pela Contratante.

11.2 - O pagamento dos serviços prestados a Contratante, somente será efetuado mediante crédito em conta corrente a ser especificada pela CONTRATADA no contrato administrativo.

11.3 - É obrigação da CONTRATADA de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação (art. 55, XIII da lei 8666/93), que para a devida comprovação, a cada solicitação de pagamento, deverá juntar: Certidão de Regularidade do FGTS; Certidão Negativa de Débitos – CND junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS; Prova de Quitação com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, de acordo com o disposto no art. 29, inciso III, da Lei nº 8.666/1993, dentro do prazo de validade, sendo: Certidão Conjunta de Débitos relativos aos Tributos Federais e da Dívida Ativa da União, da sede ou do domicílio do



licitante; Certidão Negativa de Natureza Tributária e Não Tributária da Fazenda Estadual da sede ou do domicílio do licitante; Certidão Negativa de Natureza Tributária, ou outra equivalente na forma da lei da Fazenda Municipal; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT vigente.

11.4 - O pagamento dos serviços contratados será efetuado, na forma do art. 40, inciso, XIV, alínea "a" da Lei nº 8.666/93, por etapa da execução dos serviços conforme o cronograma físico-financeiro, medido e atestado pelo fiscal dos serviços e após ser atestada pela fiscalização da Contratante, a efetiva execução das etapas previstas nesse cronograma e no Edital Convocatório.

11.5 - O pagamento será por meio de faturas devidamente atestadas, acompanhadas do documento de comprovação da execução dos serviços (medição da etapa) e apresentação da documentação abaixo relacionada e ainda o "checklist" para recebimento de faturas de serviços.

11.6 - Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto não for comprovado o recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social), correspondentes ao mês da última competência vencida, bem como, apresentada nota fiscal/fatura devidamente atestada por servidor designado, conforme dispõe o art. 67, da Lei nº. 8.666/93, e suas modificações, ou enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

11.7 - De igual modo, nenhum pagamento será efetuado antes de comprovada, mediante consulta e aprovação da Controladoria Geral do Município, da situação de regularidade da contratada.

11.8 - Após o devido processamento o pagamento será efetuado no prazo não superior a trinta (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela, mediante a emissão de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pela Secretaria Contratante.

12 - FORMA DE ENTREGA E CRITÉRIOS PARA RECEBIMENTO DO OBJETO:

12.1 - Executado o contrato, o objeto será recebido.

a) **Provisoriamente:** pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias úteis, contados da comunicação escrita do contratado;

b) **Definitivamente:** por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos avençados no contrato, observado o disposto no art. 69, da Lei nº 8.666/93.

Thiago Ribeiro de Oliveira
Fiscal de Contrato
Portaria Nº 002/2021 e 015/2021
SEMINFRA/PMP

12.2 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a licitante da responsabilidade civil pela solidez e segurança dos serviços, dentro das limitações estatuídas, quer pelo contrato, quer por legislação pertinente.

13 - DA FISCALIZAÇÃO:

13.1 - A contratante fiscalizará a execução do contratado a fim de verificar se, no seu desenvolvimento estão sendo observadas as cláusulas do Contrato.

13.2 - O acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato será realizado pelo servidor Thiago Ribeiro de Oliveira, matrícula nº 1.123.802, nomeado através da Portaria nº 002/2021, datada de 24 de fevereiro de 2021 e Publicado em 25 de fevereiro de 2021, devendo, portanto o setor competente promover anotações em registro próprio, contendo as ocorrências relacionadas à execução dos Contratos, sempre buscando a regularização das falhas detectadas, exigindo assim o fiel cumprimento do objeto contratual.

13.3- Compete à fiscalização, desde a expedição da ordem de execução de serviço, até o término do Contrato:

13.3.1 - Solucionar as dúvidas de natureza executiva;

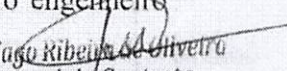
13.3.2 - Acompanhar a execução do Contrato/promover a medição dos serviços realizados, com vistas aos pagamentos requeridos e processados pela Contratada;

13.3.3 - Dar ciência à Prefeitura Municipal, de ocorrências que possam levar à aplicação de penalidades ou rescisão do Contrato.

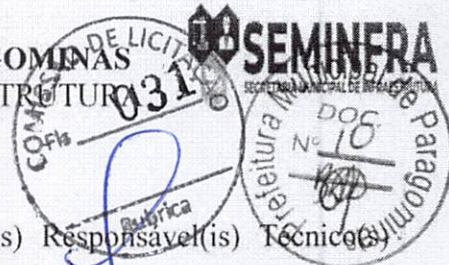
14 - DOCUMENTOS ESSENCIAIS PARA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (ART. 30, DA LEI Nº 8.666/93):

14.1 - Certidão de Registro e Quitação Pessoa Jurídica, expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia/Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CREA/CAU, de sua respectiva Região, dentro de seu prazo de validade, devendo constar nesta que existe em seu quadro engenheiro civil ou arquiteto e engenheiro ambiental. No caso de licitantes domiciliados em outro estado, deverão validar a Certidão com o visto do CREA/CAU-PA na data de apresentação da proposta.

14.2 - Certidão de Registro e Quitação Pessoa Física no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia/Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CREA/CAU, de sua respectiva Região, dentro de seu prazo de validade, devendo constar nesta que existe em seu quadro engenheiro



Thiago Ribeiro de Oliveira
Fiscal de Contrato
SEMIFRA/PMP



civil ou arquiteto e engenheiro ambiental. No caso de seu(s) Responsável(is) Técnico(s) domiciliados em outro estado, deverão validar a Certidão com o visto do CREA/CAU-PA na data de apresentação da proposta.

14.3 - CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL: Comprovação da licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para a entrega da proposta, profissional de nível superior, detentor de Certidão de Acervo Técnico CAT, acompanhadas de atestados de execução, de obra ou serviço de características semelhantes, limitadas estas exclusivamente as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, e que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução de serviços de engenharia civil.

14.3.1 - A Certidão de Acervo Técnico - CAT, expedida com base no Registro de Acervo Técnico - RAT, nos termos da Resolução nº 1.025/2009, do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA será exigida dos seguintes profissionais, legalmente habilitados, conforme Resolução nº 1.010/05, do CONFEA:

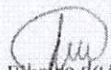
14.3.2 - Com o intuito de tornar mais célere a análise pela Comissão Permanente de Licitação, deverá ser destacada, na Certidão de Acervo Técnico CAT, acompanhadas de atestados, relativos à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, devendo constar Certidão de Acervo Técnico CAT do engenheiro civil ou arquiteto, comprovando a execução de Serviços de Usinagem e Fornecimento de CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado à Quente) p/ aplicação nos Serviços de Correção de Pavimento (Tapa-Buraco/Panos) no Perímetro Urbano da Sede do Município:

14.3.3 - O profissional indicado pela Licitante para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional deverá participar do serviço objeto da licitação.

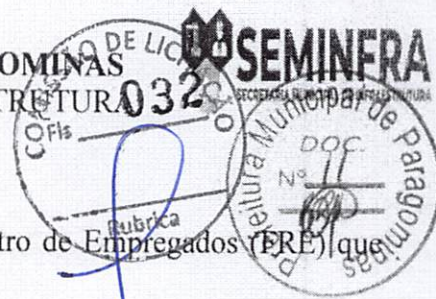
14.3.4 - Declaração indicando o **nome, CPF e número do registro no CREA/CAU** dos responsáveis técnicos que acompanharão a execução dos serviços do objeto desta licitação.

14.3.5 - Os responsáveis técnicos indicados deverão ser os mesmos dos atestados de capacidade técnico-profissional apresentados, admitindo-se, excepcionalmente, a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pelo setor técnico da Prefeitura Municipal de Paragominas/Pa.

14.3.6 - A comprovação do vínculo empregatício dos responsáveis técnicos que acompanharão a execução dos serviços poderá ser feita através de um dos documentos abaixo:



Thiago Ribeiro de Oliveira
Eng.º Civil CREA 16.066 - D/PA
Superintendente de Obras
Secretaria Municipal de Infraestrutura
Prefeitura Municipal de Paragominas



- a) cópia da Carteira Profissional de Trabalho ou Ficha de Registro de Empregados (FRE) que demonstrem a identificação do profissional;
- b) será admitida à comprovação do vínculo profissional por meio de contrato de prestação de serviços, celebrado de acordo com a legislação civil comum; ou
- c) quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante tal comprovação será feita através do ato constitutivo da mesma e certidão do CREA/CAU ou Conselho Profissional competente, devidamente atualizada.

14.3.7 - No caso de dois ou mais **licitantes** apresentarem atestados de um mesmo profissional, ambos serão inabilitados.

14.4 - A Resolução 1.121/2019 da CONFEA permite ao profissional seja responsável técnico por mais de duas empresas. Isto porque, assim como outros profissionais, o responsável técnico de engenharia, arquitetura e agronomia tem limite de carga de trabalho e horário, já que não pode estar em vários lugares ao mesmo tempo, na fiscalização e acompanhamento dos serviços.

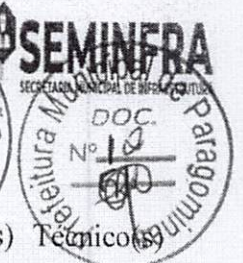
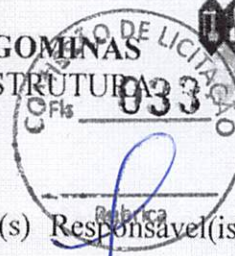
14.5 - Declaração, do(s) responsável(is) técnico (s), detentores dos atestados de que aceita(m) participar da presente licitação na qualidade de responsável (is) pelo serviço e que se compromete(m) em acompanhar e estará disponível para a execução completa do objeto licitado.

14.6 - CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL: apresentar um (01), ou mais, atestado ou declaração de capacidade técnica, em nome do licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, atestando à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, com assinatura reconhecida quando se tratar de atestado de pessoa privada relativo à execução de serviços de engenharia civil.

- a) Parcelas de maior relevância, que devem constar no atestado ou declaração de capacidade técnica, em nome do licitante

Item	Objeto/Serviços	Unid.	Quant.	Percentual a ser comprovado
01	Serviços de Usinagem e Fornecimento de CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado à Quente) p/ aplicação nos Serviços de Correção de Pavimento (Tapa-Buraco/Panos) no Perímetro Urbano da Sede do Município.	Ton	6.000,00	50%

Thiago Ribeiro de Oliveira
Fiscal de Contrato
Portaria Nº 002/2021 e 015/2021
SEMINFRA/PMP



civil ou arquiteto e engenheiro ambiental. No caso de seu(s) Responsável(is) Técnico(s) domiciliados em outro estado, deverão validar a Certidão com o visto do CREA/CAU-PA na data de apresentação da proposta.

14.3 - CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL: Comprovação da licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para a entrega da proposta, profissional de nível superior, detentor de Certidão de Acervo Técnico CAT, acompanhadas de atestados de execução, de obra ou serviço de características semelhantes, limitadas estas exclusivamente as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, e que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução de serviços de engenharia civil.

14.3.1 - A Certidão de Acervo Técnico - CAT, expedida com base no Registro de Acervo Técnico - RAT, nos termos do artigo 5º da Resolução nº 317/86, do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA será exigida dos seguintes profissionais, legalmente habilitados, conforme Resolução nº 1.010/05, do CONFEA:

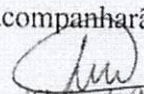
14.3.2 - Com o intuito de tornar mais célere a análise pela Comissão Permanente de Licitação, deverá ser destacada, na Certidão de Acervo Técnico CAT, acompanhadas de atestados, relativos à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, devendo constar Certidão de Acervo Técnico CAT do engenheiro civil ou arquiteto, comprovando a execução de Serviços de Usinagem e Fornecimento de CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado à Quente) p/ aplicação nos Serviços de Correção de Pavimento (Tapa-Buraco/Panos) no Perímetro Urbano da Sede do Município:

14.3.3 - O profissional indicado pela Licitante para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional deverá participar do serviço objeto da licitação.

14.3.4 - Declaração indicando o **nome, CPF e número do registro no CREA/CAU** dos responsáveis técnicos que acompanharão a execução dos serviços do objeto desta licitação.

14.3.5 - Os responsáveis técnicos indicados deverão ser os mesmos dos atestados de capacidade técnico-profissional apresentados, admitindo-se, excepcionalmente, a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pelo setor técnico da Prefeitura Municipal de Paragominas/Pa.

14.3.6 - A comprovação do vínculo empregatício dos responsáveis técnicos que acompanharão a execução dos serviços poderá ser feita através de um dos documentos abaixo:


Thiago Ribeiro de Oliveira
Fiscal de Contrato
Portaria Nº 002/2021 e 015/2021
SEMINFRA/PMP



14.7 - Comprovar licenciamento Ambiental de usina de asfalto, conforme legislação, nos termos do Acórdão 6047/2015-TCU-2º- CAMARA.

a) Declaração de que a massa asfáltica (cbuq) será produzida no município, em conformidade com os parâmetros de temperatura especificados na norma técnica n. 031/2004-es.

b) Declaração da empresa licitante que disponibilizará laboratório de ensaios tecnológicos, próprio ou de terceiros, aptos à análise e comprovação da boa qualidade do cbuq e conformidade com as especificações técnicas que embasam o projeto básico

14.8 – Comprovar licenciamento ambiental dos fornecedores de materiais básicos (areia e seixo).

14.9 - Declaração de que possui aparelhamento e pessoal técnico disponível para a execução do objeto, com a relação da equipe técnica que se responsabilizará pelos serviços, acompanhada de sua qualificação, integrada obrigatoriamente pelo profissional detentor de atestados de comprovação da capacidade técnica exigido.

14.10 - No dia da abertura da licitação deverá ser apresentada pela empresa uma Declaração de Visita Técnica expedida pela Licitante, constando o nome e o CNPJ da empresa, ratificando que o responsável técnico da empresa possui pleno conhecimento do objeto/serviços a serem realizados/executados, a não apresentação da mesma, implicará na inabilitação do licitante.

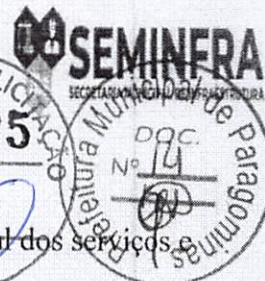
14.11 - As licitantes, quando solicitadas, deverão disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação e das correspondentes Certidões de Acervo Técnico (CAT), endereço atual da contratante e local em que foram executadas as obras e serviços de engenharia.

14.12 - Certificado de Regularidade Cadastral, concedido pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente, comprovando o Cadastro Técnico Federal da proponente, nos termos do artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e da Instrução Normativa IBAMA nº 6, de 24/03/2014, e legislação correlata.

15 - DA VISTORIA TÉCNICA:

15.1 - A Declaração de visita técnica expedida pelo licitante em papel timbrado da empresa, deverá conter o nome e o CNPJ da empresa informando sua visita no local dos serviços, demonstrando amplo conhecimento dos mesmos a serem realizados/executados, das características geoclimáticas regionais e dos recursos existentes, especialmente quanto ao fornecimento de máquinas, equipamentos e mão-de-obra,

Thiago Ribeiro de Oliveira
Fiscal de Contrato
Portaria Nº 002/2021 e 015/2021
SEMINFRA/PMP



a) A mencionada Declaração garante que a empresa visitou e inspecionou o local dos serviços e suas redondezas, obtendo, por si só, a responsabilidade e risco, de todas as informações julgadas necessárias, com o objetivo de preparar sua proposta de preços, não cabendo qualquer tipo de desconhecimento por meios de reclamações após adjudicação do certame;

15.2 - A visita técnica deverá ser realizada ou não pelo responsável técnico da empresa, que executará os serviços, na qual apresentará a certidão de regularidade e quitação com o CREA/CAU-PA, como responsável técnico da empresa, juntamente com o engenheiro da Superintendência de Obras da Secretaria Municipal de Infraestrutura de Paragominas, através de agendamento no órgão acima, até o terceiro dia útil anterior a abertura do certame;

15.3 - É de responsabilidade da empresa a ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação dos locais de execução do objeto licitado, uma vez que os quantitativos estimados em projeto não poderão ser alterados pela proponente;

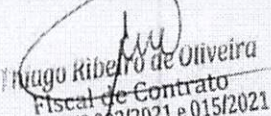
15.4 - No dia da abertura da licitação poderá ser apresentada também pela empresa uma Declaração de Visita Técnica expedida pela Licitante, constando o nome e o CNPJ da empresa, ratificando que o responsável técnico da empresa possui pleno conhecimento dos serviços a serem realizados/executados;

15.5 - A Declaração de Visita Técnica fará parte dos documentos de habilitação, e sua não inclusão, tornará o licitante inabilitado, não podendo prosseguir no certame.

16 - DA PROPOSTA COMERCIAL:

16.1 - A Proposta de Preço deverá conter:

- a) Preço unitário e global de cada item, fixo e irrevogável dos serviços e fornecimento, em algarismos e por extenso, em moeda corrente do país, deverá também disponibilizar em mídia (formato Excel) a proposta final das planilhas solicitadas no subitem "b", "c", "d", "e", "f" e "g";
- b) Orçamento desonerado constante de planilhas com indicação de preços por item, unitário e total, em moeda corrente do país;
- c) Cronograma físico-financeiro, que indicará o início e o término dos serviços;
- d) Curva ABC de Insumos, Curva ABC de Serviços e Gráficos;
- e) Composição de custos unitários, constando obrigatoriamente os quantitativos de material e mão de obra, bem como os valores adotados para os encargos sociais e BDI.
- f) Planilhas de composição analítica das taxas de B.D.I. - Bonificação e Despesas Indiretas, sendo OBRIGATÓRIA a indicação de Taxa Percentual positiva para cada um dos itens listados



Inago Ribeiro de Oliveira
Fiscal de Contrato
Secretaria Nº 062/2021 e 015/2021
SEMINFRA/PMP

no modelo.

g) Planilhas de composição analítica das taxas de Encargos Sociais aplicadas, sendo OBRIGATÓRIA a indicação de Taxa de Percentual positiva para cada um dos itens listados no modelo do projeto básico.

16.2 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

16.3 - O prazo de execução dos serviços será pelo período de 12 (doze) meses.

17 - DA GARANTIA:

17.1 - CONDIÇÕES ESPECÍFICAS:

a) Execução

- O Concreto Betuminoso Usinado à Quente (C.B.U.Q.) será produzido na usina de asfalto à quente, atendendo aos requisitos especificados. Ao sair do misturador, a massa deverá ser descarregada diretamente nos caminhões basculantes e transportada para o local de entrega designado pela SEMINFRA. Os caminhões utilizados no transporte deverão possuir lona para proteger e manter a temperatura da mistura asfáltica a ser aplicada na obra.

- Os serviços serão prestados pela CONTRATADA, mediante demanda dos serviços apresentados ao longo do referido contrato e autorizados pela SEMINFRA.

- A responsabilidade civil e ético-profissional pela qualidade, solidez e segurança do serviço é da executante.

- Serão de responsabilidade da empresa CONTRATADA os ensaios que comprovem a composição requerida do CBUQ e submetê-los à apreciação da Fiscalização

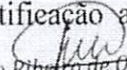
1.2 - MATERIAIS A EMPREGAR

a) Condições Gerais

- Todos os materiais a serem empregados na obra deverão ser comprovadamente de primeira qualidade, e satisfazer rigorosamente às especificações.

- O emprego de qualquer dos materiais básicos relacionados, estará sujeito à Fiscalização, que decidirá sobre a sua utilização, face às NORMAS TÉCNICAS BRASILEIRAS, ou laudos emitidos por laboratórios tecnológicos credenciados.

- A Empreiteira se obriga a retirar do canteiro das obras, todo e qualquer material impugnado pela FISCALIZAÇÃO, dentro de quarenta e oito horas, a contar da notificação atinente ao assunto.



Thiago Ribeiro de Oliveira
Eng.º Civil CREA 16.066 - D/PA
Superintendente de Obras
Secretaria Municipal de Infraestrutura
Prefeitura Municipal de Paragominas

- Quando as condições locais tornarem aconselhável a alteração da especificação de qualquer material, este somente poderá ocorrer mediante autorização escrita da FISCALIZAÇÃO.

1.3 - CONTROLE INTERNO DE QUALIDADE

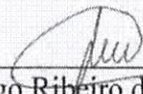
- Compete à prestadora a realização de testes que demonstrem a realização do serviço de boa qualidade, e em conformidade com esta especificação de serviço.

18 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

18.1 - A contratada receberá a programação dos serviços/obras por meio de "Requerimento", emitida pelo setor devidamente designado pela administração pública para este fim.

18.2 - Os valores unitários máximos de cada item da planilha orçamentária não deverão ultrapassar os valores orçados em planilha.

Paragominas/Pa, 10 de fevereiro de 2022.



Thiago Ribeiro de Oliveira
Engenheiro Civil
CREA 16066D/PA

Secretaria Municipal de Infraestrutura

Thiago Ribeiro de Oliveira
Eng.º Civil CREA 16.066 - D/PA
Superintendente de Obras
Secretaria Municipal de Infraestrutura
Prefeitura Municipal de Paragominas



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 9/2022-00021-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS - PARÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 9/2022-00021-SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2022



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO- PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 9/2022-00021-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2022

O MUNICÍPIO DE PARAGOMINAS-PA, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, portadora do CNPJ/MF nº 05.193.057/0001-78, com sede na Rua do Contorno nº 1212, Bairro Célio Miranda, CEP: 68625-245, cidade de Paragominas/Pa, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. **JOÃO LUCIDIO LOBATO PAES**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Ulisses Guimarães, nº. 02, Promissão III, nesta cidade, portador do CPF/MF nº 047.728.222-91 e Carteira de Identidade nº. 939066 – SEGUP/PA vem por intermédio do Pregoeiro, Sr. **ELMAICON SOUZA DA CONCEIÇÃO**, nomeado pela Portaria nº 004/2022-GPP, torna público que se acha aberta, licitação na modalidade PREGÃO, em sua forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, objetivando a constituição de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, nas condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

A sessão de processamento do Pregão Presencial será realizada no local, horário e data supracitados no item 002 e seguintes, e será conduzida pela Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe, acompanhado pela Assessoria Jurídica do Município, e demais interessados que se fizerem presentes. Na ausência ou impedimento de qualquer um dos membros para realização desse certame indicado neste Edital, poderão atuar outros servidores oficialmente capacitados neste instrumento.

O Edital completo e maiores informações poderão ser obtidos junto a Comissão Permanente de Licitação, prédio da Prefeitura Municipal de Paragominas com sede na Rua do Contorno nº 1212, Bairro Célio Miranda, CEP: 68625-245, cidade de Paragominas/Pa – Tel.: (091) 3729-8037/8038, no horário das 08h:00min. às 11h:30min. e de 14h:00min. às 18h:00min., a partir de sua publicação nos órgãos oficiais de publicidade, como também, através dos endereços eletrônicos conforme abaixo, até a data anterior aquela estipulada para sua abertura, local este disponível também a partir da publicação do edital onde possa ser examinado e adquirido o termo de referência e demais elementos constantes de seus anexos:

<https://paragominas.pa.gov.br>

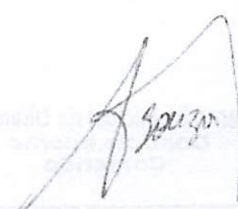
<https://www.tcm.pa.gov.br>

GLOSSÁRIO

- a) **CONTRATANTE:** Município de Paragominas;
- b) **PROPONENTE/CONCORRENTE/LICITANTE:** Empresa que apresente propostas para o objeto desta licitação;
- c) **CONTRATADA:** Empresa vencedora desta licitação e em favor da qual for adjudicado o objeto do Contrato;
- d) **CPL:** Comissão Permanente de Licitação;
- e) **FISCALIZAÇÃO:** Órgão e/ou servidor preposto (s) da CONTRATANTE, devidamente credenciado para a realização da fiscalização do objeto desta licitação.

1. DA LEGISLAÇÃO REGENTE DA LICITAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

1.1. O procedimento licitatório obedecerá a Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto nº 3.555 de 08 de agosto de 2000 e alterações posteriores, Lei Estadual nº 6.474 de 06 de agosto de 2002, Decreto nº 463 de 08 de outubro de 2010, Lei Municipal nº 769 de 18 de agosto de 2011, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Federal nº 147 de 07 de agosto de 2014, Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, Decreto nº 8.250 de 23 de janeiro de 2014, Lei Federal nº. 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor, Decreto Municipal nº 002/2021-GPP, de 04 de janeiro de 2021, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, as alterações posteriores das legislações correlatas e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos, constantes no Processo Administrativo nº 040/2022, inclusive no tocante a fiscalização e acompanhamento por este Poder Executivo Municipal.





GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

2. DO LOCAL DA ABERTURA, DIA E HORA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL

2.1. O recebimento dos documentos de credenciamento e abertura dos envelopes contendo propostas de preços e a documentação de habilitação deverá ser entregue em envelopes separados e fechados, será efetuado da seguinte forma:

- a) **Local:** Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitações;
- b) **Endereço:** Sede da CPL, sito à Rua do Contorno nº 1212, Bairro Célio Miranda, CEP: 68625-245, cidade de Paragominas/Pa;
- c) **Dia:** 29/04/2021;
- d) **Hora:** 09horas 00min;

2.2. Caso o dia agendado do certame não seja dia útil, ocorrendo a decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data previamente fixada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de prévia comunicação pelo Pregoeiro;

2.3. No local indicado, serão realizados os procedimentos pertinentes a este processo, no que diz respeito ao recebimento dos envelopes "Proposta de Preços" e "Documentação de Habilitação";

2.4. Quando das aberturas dos envelopes, "Proposta de Preços" e "Documentação de Habilitação", estes serão rubricados pelos presentes e em seguida análise por todos os concorrentes e pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

2.4.1. Integram o presente Edital os documentos abaixo relacionados:

- 2.4.2 ANEXO I - MODELOS DE DECLARAÇÕES E DE PROPOSTA COMERCIAL;
- 2.4.3 ANEXO II - DEFINIÇÃO E ESPECIFICAÇÕES DO ITEM e VALOR DE REFERÊNCIA;
- 2.4.4 ANEXO III - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO;
- 2.4.5 ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO;
- 2.4.6 ANEXO V - PROJETO BÁSICO;
- 2.4.7 ANEXO VI - MEMORIAL DESCRITIVO
- 2.4.8 ANEXO VII - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS;
- 2.4.9 ANEXO VIII - MEMÓRIA DE CÁLCULO
- 2.4.10 ANEXO IX - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA RESUMIDA
- 2.4.11 ANEXO X - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA SINTÉTICA
- 2.4.12 ANEXO XI - CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO
- 2.4.13 ANEXO XII - RELATÓRIO DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS DE SERVIÇOS
- 2.4.14 ANEXO XIII - COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DE PREÇO UNITÁRIO
- 2.4.15 ANEXO XIV - CURVA ABC DE INSUMOS
- 2.4.16 ANEXO XV - CURVA ABC DE SERVIÇOS
- 2.4.17 ANEXO XVI - TAXA DE RATEIO DA ADMINISTRAÇÃO DA OBRA;
- 2.4.18 ANEXO XVII - PLANILHA PADÃO DE COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DAS TAXAS DE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADO
- 2.4.19 ANEXO XVIII - PROTOCOLO DE RETIRADA/DIVULGAÇÃO DO EDITAL;

3. DO OBJETO

3.1. O presente pregão tem por objeto o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE USINAGEM E FORNECIMENTO DE CBUQ (CONCRETO BETUMINOSO USINADO À QUENTE) PARA APLICAÇÃO NOS SERVIÇOS DE CORREÇÃO DE PAVIMENTO (TAPA-BURACO/PANOS) NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE PARAGOMINAS**, conforme especificações em anexo, que passam a fazer parte integrante deste, independente de transcrição e/ou traslado.

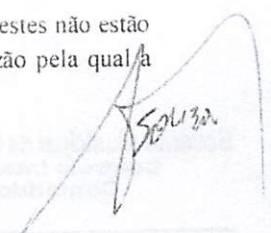
3.2. Os quantitativos do objeto desta licitação estão divididos da seguinte forma:

- a) Os itens são comuns a todas as empresas por lote.

3.3. Os itens listados no Projeto Básico, deste instrumento convocatório não serão necessariamente contraídos em sua totalidade, pois que seus quantitativos são estimados, sendo considerados apenas para fins de adjudicação e posterior convocação para assinatura do Contrato de Fornecimento.

3.4. A licitante para a qual for adjudicado o lote constante do Termo de Referência, e for convocada para a assinatura do contrato administrativo, obterá apenas o direito e a exclusividade de fornecimento do objeto referido item até o término da vigência contratual.

3.5. Cumpre-nos alertar a todos os licitantes, para fins de seus planejamentos orçamentários, que estes não estão obrigados a adquirir previamente o objeto constante do ANEXO IV - PROJETO BÁSICO, razão pela qual a





GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Prefeitura Municipal de Paragominas não se responsabilizará por prejuízos financeiros sofridos em decorrência de tal atitude, não cabendo, portanto, qualquer direito a indenização.

3.6. A quantidade estimada para o presente processo licitatório, relacionado no Projeto Básico, deste Edital, serve apenas como orientação, não constituindo, sob hipótese alguma garantia de faturamento.

3.7. Da Justificativa da Necessidade da Contratação:

3.7.1. A malha urbana asfaltada do município de Paragominas tem aumentado consideravelmente devido as constantes obras de infraestrutura realizadas pelo município. Vale ressaltar que o alto índice pluviométrico da região amazônica geram manutenções constantes e periódicas do tipo tapa-buracos e eventualmente panos de recuperação. Em virtude da impossibilidade de quantificação e previsibilidade das atividades inerentes aos serviços proposto tomou-se como parâmetro para aferição do mesmo as informações existentes no SNIS (Sistema Nacional de Informações sobre Saneamento), onde consta a quantidade de 232,93km de vias urbanas asfaltadas no município de Paragominas e o consumo médio da referida atividade realizadas nos últimos 08 (oito) anos, conforme planilha em anexo.

Com a média de consumo de 500,00ton de massa asfáltica por mês e considerando a aplicação para 12 meses temos como valor final o consumo de 6.000,00ton de massa. Mas para este pleito projetou-se uma quantidade de 500,00ton/mês, em virtude do aumento da demanda

3.8. Da Justificativa para Realização de Pregão Presencial através de Sistema de Registro de Preços:

3.8.1. Considerando a necessidade premente da Administração Pública Municipal de Paragominas dar continuidade as atividades administrativas, em atendimento ao Art. 37, da Constituição Federal, o qual versa sobre o princípio vinculante da eficiência da administração pública. Virmo-nos por meio deste instrumento informar que temos a necessidade de realizar contratações pertinentes a aquisição de bens e serviços comuns, para atender as necessidades das diversas Secretarias Municipal.

Vejamos o que dispõe a Constituição Federal de 1988:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: [...] XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

A Lei nº. 8.666/93, por sua vez dispõe:

Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão: I - atender ao princípio da padronização, que imponha compatibilidade de especificações técnicas e de desempenho, observadas, quando for o caso, as condições de manutenção, assistência técnica e garantia oferecidas; II - ser processadas através de sistema de registro de preços; III - submeter-se às condições de aquisição e pagamento semelhantes às do setor privado; IV - ser subdivididas em tantas parcelas quantas necessárias para aproveitar as peculiaridades do mercado, visando economicidade; V - balizar-se pelos preços praticados no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública.

Art. 15. [...]

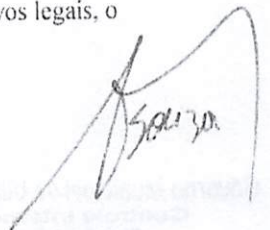
§ 1º O registro de preços será precedido de ampla pesquisa de mercado.

§ 2º Os preços registrados serão publicados trimestralmente para orientação da Administração, na imprensa oficial.

§ 3º O sistema de registro de preços será regulamentado por decreto, atendidas as peculiaridades regionais, observadas as seguintes condições: I - seleção feita mediante concorrência; II - estipulação prévia do sistema de controle e atualização dos preços registrados; III - validade do registro não superior a um ano.

§ 4º A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

Ademais importante salientar, além da discricionariedade do administrador e dos permissivos legais, o SRP traz algumas vantagens na sua utilização, sendo elas:





GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Redução de estoques e de custos • Redução no número de licitações • Economia de escala • Transparência • Celeridade • Desnecessidade de dotação orçamentária • Atendimento de demandas imprevisíveis – imprevisibilidade consumo • Redução de fracionamento das despesas • Agilidade nas aquisições • Propicia a participação de pequenas e médias empresas (parcelamento).

Ressaltamos que a contratação dos objetos contratuais em processos irá atender as necessidades das secretarias municipais, considerando que o processo não é de forma contínua, tomando por base os princípios da publicidade e celeridade, de maneira mais transparente os trabalhos desenvolvidos pela Prefeitura Municipal de Paragominas.

Os serviços/aquisições contratados requerem pedidos de execução/fornecimento ou de acordo com a necessidade da administração municipal. E que a contratação de licitantes da região ou do estado, supre as necessidades desta administração, pois os serviços realizados e entregas dos materiais seriam, mais célere e eficiente, bem como, troca de materiais com vícios ou danosos, e ainda, tornaria os serviços e trabalhos realizados pela administração ainda mais eficaz.

Consoante se colhe, e considerando tendo em vista a presença dos requisitos trazidos pela lei, justifica-se pela efetuação do procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial, forma de registro de preço, para atender as necessidades do Município.

Feitas estas considerações iniciais, faremos uma demonstração pormenorizada da plausibilidade das justificativas autorizadoras para realização dos Pregões Presenciais. Senão vejamos:

a) DA JUSTIFICATIVA DA MODALIDADE:

A modalidade licitatória adotada será a de Pregão, na forma Presencial, tomando por amparo legal o que está previsto na Lei nº 10.520/2002, e subsidiadamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. O município de Paragominas, Estado do Pará, resolve optar pelo Pregão Presencial, já que, a Lei não obriga à utilização do Pregão apenas de forma Eletrônico, quando a Administração não executar recursos da União decorrentes de transferências voluntárias.

Considerando, que fica a critério do contratante quando o objeto for comum o bastante para ser completamente definido e encontrado no mercado, de forma simples e objetiva, definir entre a forma presencial ou eletrônica;

Considerando, que o Pregão na forma presencial, atinge o seu objetivo, tal quanto na sua forma eletrônica, qual seja garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e economicidade, permitindo a participação de quaisquer interessados que atendam aos requisitos exigidos, e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública Municipal, mediante sessão pública, por meio de propostas de preços escritas e lances verbais, além de ser eminentemente público e aberto, não resultando desta forma qualquer prejuízo para a Administração;

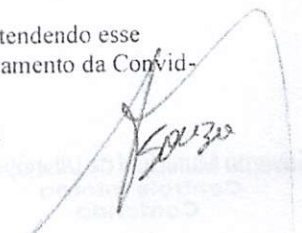
Considerando, a INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 03/2020/TCMPA, de 15 de abril de 2020. Especificamente no item 8, que trata *DA FLEXIBILIZAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS QUANDO DA ADOÇÃO DA MODALIDADE PREGÃO – PRESENCIAL OU ELETRÔNICO – CONFORME INTELIGÊNCIA DO ART. 4º-G, DA LEI FEDERAL Nº 13.979/2020*: O tribunal vem orientar os seguintes pontos;

“Assim, o TCMPA, por intermédio desta Nota Técnica, recomenda a seus jurisdicionados, acerca da utilização do Pregão que, em caso de despesas a serem realizadas com a fonte de recursos oriundas de Recursos Próprios, cabe ao Gestor, em atendimento ao artigo 4-G, da Lei Federal nº 13.979/2020, optar pela modalidade presencial ou eletrônica do Pregão, sem prejuízo da competente fundamentação, a qual se estabeleça a partir do atendimento de forma célere o enfrentamento da pandemia, bem como a devida avaliação da real situação do município, observados os princípios constitucionais da impessoalidade, moralidade, legalidade e probidade administrativa, porém, não deixando de observar as medidas de prevenção e isolamento social determinadas pelo poder público durante a pandemia em voga, pois o tipo Pregão Presencial demanda mais risco de contágio a todos os envolvidos para atuar nas sessões públicas” grifo deles.

E ainda, vem concluir:

“Nesse contexto, por fim, orienta-se aos gestores que avaliem a real situação presenciada na municipalidade, ponderando-se sobre os princípios norteadores das condutas dos administradores públicos e a garantia aos interesses e proteção à coletividade e aos direitos fundamentais inseridos na Constituição Federal, adotando-se preferencialmente o pregão eletrônico e utilizando-se, na sua inviabilidade, o pregão presencial, resguardadas todas as medidas de segurança necessárias ao enfrentamento da pandemia” grifo deles.

Considerando, que não se trata de um procedimento regido da Lei 13.979/2020, e estendendo esse entendimento para os demais processos onde não estar ligado com combate direto ao enfrentamento da Covid-





GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

19, e ainda, levando em consideração a atual situação de nosso município, em relação ao contágio, bem como, tomando todas as medidas dessa segurança, optamos pela utilização do pregão na forma presencial.

Considerando, que o procedimento, tem-se a observância da ampla publicidade e divulgação deste certame, na forma do disposto no art. 21 da Lei 8.666/93, sendo publicados em Diário Oficial da União, Jornal de Grande Circulação, Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, Portal Transparência do Município, Portal dos Jurisdicionados do TCM/PA, Quadro de Avisos da Prefeitura e demais órgãos municipais, o que assegura a propagação do conhecimento e ciência da intenção da Administração Pública em realizar a contratação do objeto, proporcionando, conseqüentemente a participação de diversos licitantes, imprimindo portanto, a ampla competitividade buscada em seara licitatória.

Por isso, procede-se à realização na forma presencial para casos excepcionais, buscando-se manter a ampla competitividade, com a obtenção da melhor oferta para a Administração Pública, com a ampla divulgação para o atingimento de número maior possível de licitantes, de modo que o resultado final não sofra interferência pelo meio escolhido para a regência do certame.

b) FORMA DA ABERTURA DA SESSÃO DE PREGÃO PRESENCIAL:

Para a realização do Pregão Presencial, com as recomendações dos órgãos federais, estaduais e municipal de saúde no combate a Pandemia "Covid-19", tomaremos as seguintes providências quando da abertura do certame, conforme abaixo:

No caso de até o dia da sessão persistirem as cautelas da administração pública quanto ao combate à pandemia do Covid-19, somente será admitido a presença de 1 (um) pessoa/representante por licitante. Quanto aos concorrentes, será sempre observado o quantitativo máximo de 20 (vinte) pessoas permitido no recinto, a fim de evitar a aglomeração de pessoas.

Caso ocorra a presença de mais 20 (vinte) pessoas permitido no recinto quando da abertura da sessão, a mesma será suspensa e remarcada a data de sua reabertura, evitando com isto aglomerações e cumprimento das normas de prevenção contra o Covid-19;

Faça as medidas de contenção do Covid-19, ficam os licitantes cientes da obrigatoriedade, no que tange ao uso obrigatório, nas sessões públicas, de máscara descartável ou de tecido, e ainda, a higienização das mãos com álcool 70%, líquido ou em gel.

É vedado ainda, presença na sessão pública de representantes das empresas e de agentes de compras pertencentes ao grupo de risco;

Afastamento mínimo de pelo menos 1 (um) metro de distância entre os presentes;

Intensificação da higienização das áreas de acesso à sala onde as sessões ocorrerão, além de higienização do próprio recinto, com especial atenção as superfícies mais tocadas (maçanetas, mesas, cadeiras, canetas, aparelhos celulares e etc.);

Trata-se de cumprimento das medidas às recomendações da vigilância sanitária, no sentido de mitigar a propagação da pandemia, garantia maior segurança a todos os presentes nas sessões presenciais (inclusive eventuais cidadãos);

Caberá ao responsável pelo Departamento de Licitações, a competência para determinar outras medidas internas que entender necessárias para prevenção para realização das sessões licitatórias presenciais.

A sessão será realizada com sua filmagem e com emissão de fotografias, para comprovar aos órgãos sanitários competentes e a diversos órgãos judiciários e de Tribunais de Contas (TCM), pelo fiel cumprimento das normas de prevenção da Pandemia do Covid-19.

Diante do acima exposto, resta evidenciado que as justificativas ao norte elencadas estão albergadas pela legislação pertinente a matéria, pelo que espera ter demonstrado a necessidade da adoção do Pregão Presencial. Estas são as Justificativas essenciais para realização de Pregão Presencial, através do Sistema de Registro de Preços.

4. DO ÓRGÃO GERENCIADOR, PARTICIPANTE E ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Paragominas através de sua **Secretaria Municipal de Infraestrutura**.

4.2. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração municipal, que não tenha participação do certame licitatório, mediante solicitação oficializada e anuência do Chefe do Executivo Municipal do Município de Paragominas.

4.3. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar a Prefeitura Municipal de Paragominas para manifestação sobre a possibilidade de adesão.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

4.4. As aquisições ou contratações adicionais decorrentes da adesão à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

4.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.6. O órgão gerenciador somente poderá autorizar a Adesão à Ata de Registro de Preços após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da Ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador;

4.7. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata.

4.8. Caberá ao fornecedor beneficiário, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador.

5. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, nos termos do § 3º, III, do art. 15 da Lei nº 8.666/93 e do art. 9º, VI do Decreto Federal nº 7892/2013, bem como em atendimento aos Decretos Estaduais vigentes.

5.2. A existência de preços registrados não obriga o **ÓRGÃO GERENCIADOR** a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

5.3. A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do GERENCIADOR sendo que, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o GERENCIADOR e no máximo 50% da quantidade-valor em cada adesão.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O fornecedor terá seu preço cancelado da Ata de Registro de Preços quando:

- a) Descumprir as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços;
- b) Não assinar o contrato administrativo no prazo estabelecido pelo ordenador de despesa;
- c) Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superiores àqueles praticados no mercado;
- d) Sofrer sanções administrativas previstas nos incisos III e IV do caput do artigo 87, da Lei 8.666/93, ou no artigo 7º da Lei nº 10.520/02, e não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços, salvo o porte da empresa;
- e) Ocorrendo quaisquer das hipóteses previstas nas alíneas "6.1.1", "6.1.2" e "6.1.3" do artigo acima, a Prefeitura Municipal de Paragominas instaurará processo administrativo específico visando o cancelamento do registro de preços, assegurando o contraditório e a ampla defesa;

6.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor, à vista de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior, que prejudique o cumprimento da Ata de Registro de Preços, comprovados e justificados.

6.3. A Ata de Registro de Preços será cancelada automaticamente quando:

- a) por decurso do prazo de vigência;
- b) não restarem fornecedores registrados.

7. DO VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO





GOVERNO DO ESTADO DO PAR 
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITA ES

- 7.1 O custo estimado foi calculado com base em projeto/levantamento elaborado e orado pelo T cnico da Superintend ncia de Obras da Secretaria Municipal de Infraestrutura de Paragominas, para realizao dos servios, onde os valores apresentados na planilha orament ria tiveram como refer ncia a planilha de composio de custo do SINAPI/Dezembro de 2021 e SEDOP/Setembro de 2021.
- 7.2 Sobre os custos foram aplicados 28,82 % de BDI – Bonificao e Despesas Indiretas. Planilha Padr o de Composio Anal tica das Taxas de Encargos Sociais Desonerado: Horista = 87,48% e Mensalista = 47,94%.
- 7.3 O valor global estimado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura de Paragominas/PA para a aquisio do objeto est  em conformidade com o disposto no inciso X, do art. 40 da Lei n. 8.666/93 s o de:
- 7.4 O total do valor estimado da presente Licitao   de **RS 5.337.487,75 (Cinco Milh es, Trezentos e Trinta e Sete Mil, Quatrocentos e oitenta e Sete Reais, Setenta e Cinco Centavos).**

8. DOS RECURSOS ORAMENT RIOS E FINANCEIROS

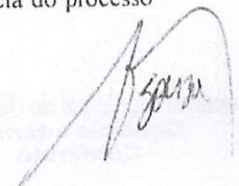
8.1. As despesas decorrentes das poss veis aquisies correr o a conta dos recursos consignados no oramento vigente da Prefeitura Municipal de Paragominas, na classificao abaixo:

ORAMENTO: 2022

- ✓ Exerc cio 2022 Projeto 1101.154510010.1.048 Obras de Infra-Estrutura Urbana e Saneamento B sico, Classificao econ mica 4.4.90.51.00 Obras e instalaes.

9. DAS CONDIES GERAIS PARA PARTICIPAO E CREDENCIAMENTO

- 9.1. Poder o participar deste Preg o os interessados que atenderem a todas as exig ncias, inclusive quanto   documentao, constantes deste EDITAL.
- 9.2. Nenhuma pessoa f sica, ainda que credenciada por procurao legal, poder  representar mais de um Licitante.
- 9.3. Cada licitante apresentar-se-  com, um representante legal que, devidamente munido de credencial, ser  o  nico admitido a intervir em todas as fases do procedimento licitat rio, quer por escrito, quer oralmente, respondendo.
- 9.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transaes efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante.
- 9.5. As Empresas que estejam com processo administrativo em andamento, n o ficar o impossibilitadas de participar do referido processo licitat rio, mas se for declarada sua penalizao em decorr ncia do processo administrativo antes da homologao e adjudicao, a mesma ficar  impossibilitada de firmar contrato com esta prefeitura.
- 9.6.   vedada a subcontratao de outra empresa para a execuo dos servios previstos neste EDITAL.
- 9.7. N o esteja sob fal ncia, recuperao judicial (salvo se apresentar certid o emitida pela inst ncia judicial competente, que est  apta econ mica e financeira a participar de licitao (TCU. Ac. 8271/2011 – 2  C mara DOU de 04/10/2011), recuperao extrajudicial, concurso de credores, dissoluo, liquidao, cons rcios de empresas, e n o sejam controladoras, coligadas ou subsidi rias entre si.
- 9.8. N o tenham sido declaradas inid neas por qualquer  rg o da Administrao P blica direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, bem como as que estejam punidas com suspens o do direito de contratar ou licitar com a Administrao P blica Federal, Estadual e Municipal.
- 9.9. Quando da participao das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte dever o ser adotados os crit rios estabelecidos nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar n  123/2006 e atualizada pela Lei Complementar n  147/2014.
- 9.10. **N O SER  ADMITIDA NESTA LICITAO** a participao de empresas nas seguintes situaes:
- 9.10.1. As empresas que n o atenderem  s condies deste EDITAL;
- 9.10.2. Empresas em estado de fal ncia, de concurso de credores, de dissoluo ou liquidao.
- 9.10.3. Empresas que tenham sido declaradas inid neas por qualquer  rg o da Administrao P blica direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, bem como as que estejam punidas com suspens o do direito de contratar ou licitar com a Administrao P blica.
- 9.10.4. Empresa que mantenha em seu quadro servidor de qualquer  rg o ou entidade vinculada ao  rg o promotor da licitao, bem como, empresa da qual tal servidor seja s cio, dirigente ou respons vel t cnico.
- 9.10.5. Possu rem em seu Contrato Social finalidade incompat vel com o objeto deste Preg o.
- 9.10.6. Cujos quadros sociais possuam s cios, que integrem quadros sociais de outros licitantes, quer na condio de majorit rios ou minorit rios.
- 9.10.7. As Empresas que estejam com processo administrativo em andamento, n o ficar o impossibilitadas de participar do referido processo licitat rio, mas se for declarada sua penalizao em decorr ncia do processo





GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

administrativo antes da homologação e adjudicação. a mesma ficará impossibilitada de firmar Contrato com esta prefeitura.

9.10.8. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio.

9.10.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

9.10.10. Autor(a) do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica (obras e produtos).

Não poderão participar do certame servidores públicos vinculados à Prefeitura Municipal de Paragominas - empregados públicos, nos termos do Art. 9º, III, da lei 8.666/93.

10. DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

10.1. As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.3. Nas contratações públicas da União, dos Estados e dos Municípios, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e empresas de pequeno porte, objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo a inovação tecnológica, desde que previsto e regulamentado na legislação do respectivo ente, conforme a Lei nº 123/2006 e suas alterações.

10.4. Nesta licitação será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte âmbito municipal e regional conforme preceitua o Art. 9º, II, do Decreto Federal nº 8.538/2015.

10.5. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

11. SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO

11.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser solicitados por qualquer pessoa e enviados por escrito, a Pregoeiro, em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, conforme preceitua o Art. 12, do Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, combinada com a Lei Federal nº 8.666/93.

11.2. As impugnações, obrigatoriamente, deverão ser formalizadas por escrito, devidamente assinadas, e protocolizada na Comissão Permanente de Licitação, Prédio da Prefeitura Municipal de Paragominas, sito à Rua do Contorno, Nº 1212, Bairro Célio Miranda, CEP: 68625-970, cidade de Paragominas/Pa, no prazo de até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

11.3. Para o site da Prefeitura Municipal de Paragominas/Pa, ou no e-mail: licitacao@paragominas.pa.gov.br.

11.4. Os questionamentos e impugnações serão respondidos e disponibilizados a todos os interessados no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas do seu recebimento.

11.5. Os participantes poderão consultar diariamente no site do TCM, para verificação de inclusão de adendos e/ou esclarecimentos neste Edital, especialmente no dia anterior a sua realização.

11.6. Os participantes poderão consultar diariamente no e-mail da CPL, para verificação de inclusão de adendos e/ou esclarecimentos neste Edital, especialmente no dia anterior a sua realização.

11.7. É de exclusiva responsabilidade do interessado a obtenção de adendos e/ou esclarecimentos, não podendo alegar desconhecimento em relação às informações disponibilizadas relativas ao Edital.

11.8. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame, salvo se as alterações realizadas, inquestionavelmente, não afetarem a formulação das propostas.

12. DO CREDENCIAMENTO

12.1. A abertura desta licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida por um Pregoeiro(a).



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

12.2. No início da sessão, os representantes das empresas interessadas em participar do certame DEVERÃO APRESENTAR-SE OS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO junto ao Pregoeiro; devidamente munido com os documentos que os credenciem a participar desta licitação, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais, nos termos da legislação (exigido pelo inciso IV do art. 11 do Decreto 3.555/2000) que comprove que o interessado ou o seu representante legal possui poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

12.2.1. O CREDENCIAMENTO far-se-á com as seguintes exigências. Em sendo SÓCIO, PROPRIETÁRIO OU DIRIGENTE, a empresa proponente deverá apresentar:

12.2.1.1. Em se tratando de Sociedades Empresárias ou Simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, para as primeiras, ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, para as segundas, conforme o caso, e nos termos da lei. No caso de Sociedades por Ações, o estatuto deverá estar acompanhado do documento de eleição de seus administradores. Em se tratando de Empresa Individual, o seu registro comercial;

a) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor;

12.2.1.2. Cópia do documento oficial de identificação com foto e CPF DOS SÓCIOS, PROPRIETÁRIO OU DIRIGENTE da empresa proponente.

12.2.2. Em caso de REPRESENTANTE:

12.2.2.1. Além das cópias dos documentos mencionados nos subitens 12.2.1.2 a 12.2.2 deverá apresentar também instrumento PÚBLICO OU PARTICULAR DE PROCURAÇÃO ou CARTA DE CREDENCIAMENTO (Ver modelo no Anexo I) com firma reconhecida, ambas contendo poderes expressos para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante;

12.2.2.2. Cópia do documento oficial de identificação com foto e CPF do representante;

12.2.2.3. DECLARAÇÕES – APRESENTAR EM ORIGINAL:

12.2.2.4. DECLARAÇÃO de que o proponente conhece e está de acordo com as cláusulas e condições deste Edital;

12.2.2.5. DECLARAÇÃO de Enquadramento em Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) no caso empresa;

12.2.2.6. DECLARAÇÃO que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no edital.

12.2.2.7. DECLARAÇÃO de Idoneidade.

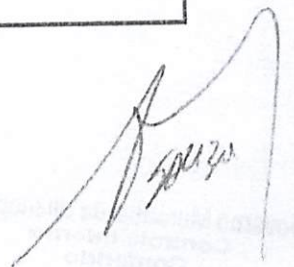
12.2.2.8. Para que sejam beneficiadas pela Lei Complementar nº 123/06 e alterações, as microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO OU CERTIDÃO EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO onde fique demonstrada e comprovada sua atual condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme art.8º da Instrução Normativa nº 103/2007 do DNRC. 6.4 A não apresentação ou incorreção insanável de quaisquer documentos de credenciamento impedirá a participação do licitante na fase de lances verbais.

13. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

13.1. Os envelopes “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação” deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e entregues ao Pregoeiro, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados, na Cláusula 2, item 2.1, alíneas “a”; “b”; “c” e “d” deste edital:

13.1.1. Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 - (PROPOSTA) PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS - PA PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 9/2022-00021-SRP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2021 RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE. CNPJ:
--

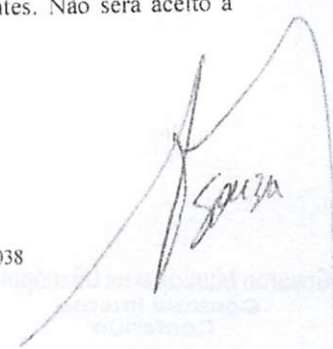




GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS - PA
PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 9/2021-00021-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2021
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE.
CNPJ:

- 13.2. Os envelopes deverão estar lacrados e rubricados, sendo abertos somente em público pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, na data e hora determinada para o certame.
- 13.3. Todos os documentos do interior dos envelopes Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS e Nº 02 - HABILITAÇÃO deverão estar numerados em ordem cronológica, de acordo com a ordem dos documentos de proposta de preços e habilitação, encadernados, assinado e rubricados pelo representante legal da licitante e lacrados.
- 13.4. Uma vez iniciada a abertura dos envelopes Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS, não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de licitante retardatária, a não ser como ouvinte.
- 13.5. Não serão consideradas, para qualquer efeito, as datas em que tenham sido postados os envelopes, ou a entrega em local diferente do endereço indicado na Cláusula 2, alínea "b".
- 13.6. Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ da empresa proponente deverá ser o mesmo da que efetivamente fornecerá as peças e os serviços de manutenção da presente licitação;
- 13.7. A Prefeitura Municipal não se responsabilizará por envelopes de Propostas e Documentação, endereçados via postal ou por outras formas, entregues em local diverso da Prefeitura (Departamento de Licitações), e que, por isso, não cheguem à data e horário previsto no preâmbulo deste instrumento convocatório.
- 13.8. Toda documentação deve ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas:
- 13.8.1. Conter todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência.
- 13.8.2. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário do item e valor total do lote em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (Art. 5º da Lei nº 8.666/93).
- 13.8.3. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 13.8.4. A oferta deverá ser firme e precisa, contendo até duas casas decimais, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 13.8.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 13.8.6. Nos valores propostos e nos lances que vier a fornecer já deverão estar incluídos todos os custos necessários para entrega dos produtos da licitação, bem como todos os impostos e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, assim como taxas, fretes, seguros e quaisquer outros elementos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.
- 13.9. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do Art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006 e suas posteriores alterações.
- 13.10. A proposta vencedora só será adjudicada/homologada, quando for apresentada ao Pregoeiro a proposta final;
- 13.11. A proposta final deverá indicar todas e quaisquer despesas necessárias para a perfeita execução do fornecimento dos serviços, tais como tributos, fretes, seguros e demais despesas inerentes. Não será aceito a cobrança posterior de qualquer imposto, tributo ou assemelhado adicional.





GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

14. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

14.1 As empresas interessadas em participar do certame deverão apresentar suas propostas em envelope lacrado, contendo todos os custos necessários para prestação de serviços, do referido objeto acima, de forma detalhada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, discriminando os valores unitários e globais para cada tipo de material e serviço;

14.2 Os envelopes deverão estar lacrados e rubricados, sendo abertos somente em público pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, na data e hora determinada para o certame;

14.3 Emitida por computador ou datilografada, de preferência, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas, apresentar em mídia (pen drive);

14.4 A planilha que se trata do item 11.3, apresentar em mídia, será emitida no momento da solicitação do edital junto ao Pregoeiro em formato digital HTML. (Excel).

14.5 Todos os documentos do interior dos envelopes Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS e deverão estar encadernados, assinado e rubricados pelo representante legal da licitante e organizados seqüencialmente em ordem cronológica, de acordo com o solicitado no EDITAL;

14.6 Uma vez iniciada a abertura dos envelopes Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS, não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de licitante retardatária, a não ser como ouvinte.

14.7 Não serão consideradas, para qualquer efeito, as datas em que tenham sido postados os envelopes, ou a entrega em local diferente do endereço indicado no EDITAL;

14.8 As propostas comerciais deverão conter obrigatoriamente, sob pena de desclassificação:

14.9 O preço unitário e total formulado em moeda nacional, considerando-se somente 02 (duas) casas decimais, devendo estar incluídos todos os custos com frete, tributos, seguros, e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação;

14.10 Planilha de composição de custos e formação de preços, devendo ser observada a adequação dos preços ao Mercado.

a) Preço unitário e global de cada item, fixo e irremovível dos serviços e fornecimento, em algarismos e por extenso, em moeda corrente do país, deverá também disponibilizar em mídia (formato Excel) a proposta final das planilhas solicitadas no subitem "b", "c", "d", "e", "f" e "g";

b) Orçamento desonerado constante de planilhas com indicação de preços por item, unitário e total, em moeda corrente do país;

c) Cronograma físico-financeiro, que indicará o início e o término dos serviços;

d) Curva ABC de Insumos, Curva ABC de Serviços e Gráficos;

e) Composição de custos unitários, constando obrigatoriamente os quantitativos de material e mão de obra, bem como os valores adotados para os encargos sociais e BDI.

f) Planilhas de composição analítica das taxas de B.D.I. - Bonificação e Despesas Indiretas, sendo OBRIGATÓRIA a indicação de Taxa Percentual positiva para cada um dos itens listados no modelo.

g) Planilhas de composição analítica das taxas de Encargos Sociais aplicadas, sendo OBRIGATÓRIA a indicação de Taxa de Percentual positiva para cada um dos itens listados no modelo do projeto básico.

14.11 O prazo de validade das propostas comerciais será de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no EDITAL;

14.12 O prazo de execução dos serviços será por 12 (doze) meses;

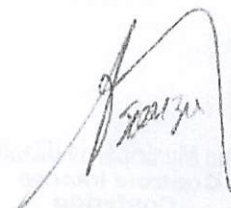
14.13 As empresas deverão apresentar, sob as penas da lei, em especial o art. 299, do Código Penal Brasileiro, Declaração de Elaboração Independente de Proposta;

14.14 A proposta vencedora só será adjudicada/homologada, quando for apresentada ao(a) Pregoeiro(a) a proposta final;

14.15 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser entregue no endereço indicado na cláusula II, item 2.1 alínea "b" deste EDITAL, no prazo de no máximo 48 (quarenta e oito) horas e deverá ser formulada conforme dispostos nos itens acima.

14.15.1 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

14.15.2 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização dos órgãos competentes e após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do Art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do Contrato.





GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

- 14.15.3 O Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ da empresa proponente deverá ser o mesmo da que efetivamente fornecerá os serviços da presente licitação;
- 14.15.4 A proposta final deverá indicar todas e quaisquer despesas necessárias para a perfeita execução da prestação de serviços de recapagem de pneus para manutenção de veículos equipamentos e máquinas pesadas, tais como tributos, fretes, seguros e demais despesas inerentes. Não será aceito a cobrança posterior de qualquer imposto, tributo ou assemelhado adicional.
- 14.15.5 A Proposta de Preço deverá conter:
- Preço unitário e global de cada item, fixo e irrevogável dos serviços e fornecimento, em algarismos e por extenso, em moeda corrente do país, deverá também disponibilizar em mídia (formato Excel) a proposta final das planilhas solicitadas no subitem “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g”;
 - Orçamento desonerado constante de planilhas com indicação de preços por item, unitário e total, em moeda corrente do país;
 - Cronograma físico-financeiro, que indicará o início e o término dos serviços;
 - Curva ABC de Insumos, Curva ABC de Serviços e Gráficos;
 - Composição de custos unitários, constando obrigatoriamente os quantitativos de material e mão de obra, bem como os valores adotados para os encargos sociais e BDI.
 - Planilhas de composição analítica das taxas de B.D.I. - Bonificação e Despesas Indiretas, sendo OBRIGATÓRIA a indicação de Taxa Percentual positiva para cada um dos itens listados no modelo.
 - Planilhas de composição analítica das taxas de Encargos Sociais aplicadas, sendo OBRIGATÓRIA a indicação de Taxa de Percentual positiva para cada um dos itens listados no modelo do projeto básico.
- 14.16. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;
- 14.17. O prazo de execução dos serviços será pelo período de 12 (doze) meses..

15. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 15.1. No horário e local indicado no preâmbulo será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.
- 15.2. Após o credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro os envelopes da Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, quando os mesmos serão rubricados por todos concorrentes e pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.
- 15.3. Declarada aberta à sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos Licitantes, a não ser como ouvinte;
- 15.4. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste EDITAL e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:
- Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no EDITAL.
 - Que apresentem preço excessivo ou manifestamente inexequível.
- 15.5. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como correto o preço unitário, que poderá ser grafado também por extenso. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.
- 15.6. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
- Para julgamento das propostas será adotado o critério de MENOR PREÇO GLOBAL;
 - Após a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, o Pregoeiro classificará o licitante autor da proposta de menor preço do certame e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e não superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, conforme disposto no inciso VI do artigo 11 do Decreto nº. 3.555/2000;
 - Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas até o máximo de 03 (três), para que seus proponentes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas escritas, conforme disposto no inciso VII, do artigo 11, do mesmo Decreto;
 - O empate entre dois ou mais licitantes somente ocorrerá quando houver igualdade de preços entre as propostas escritas e quando não houver lances para definir o desempate. Neste caso o desempate ocorrerá por meio de sorteio a ser realizado durante a sessão do presente Pregão;
 - Aos licitantes classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, iniciando-se pelo último classificado e prosseguindo-se com os demais licitantes em ordem decrescente de classificação;

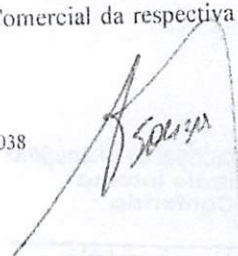


GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

- 15.6.6. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- 15.6.7. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a Licitante desistente às penalidades previstas neste EDITAL.
- 15.6.8. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.
- 15.6.9. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas dos licitantes que efetuaram lances ou não, na ordem crescente dos valores.
- 15.7. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
- 15.8. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará, com auxílio da equipe de apoio, a aceitabilidade do menor preço e a compatibilidade do objeto proposto com o especificado no EDITAL, decidindo motivadamente a respeito.
- 15.9. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, juntada aos autos para fins de realização do julgamento.
- 15.10. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.
- 15.11. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste EDITAL, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame, ficando o mesmo convocado a apresentar mediante protocolo nova proposta original no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados, da data da realização do pregão. A não apresentação ensejará aplicação das penalidades legalmente prevista, bem como na sua desclassificação.
- 15.12. Não se admitirá proposta que apresentar preço global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este Pregão não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem aos materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 15.13. Se a oferta não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos, caso em que será declarado vencedor.
- 15.14. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos Licitantes presentes.

16. DA HABILITAÇÃO

- 16.1. As licitantes deverão apresentar os documentos abaixo relacionados, com vigência plena até a data fixada para abertura dos envelopes de documentação. Os documentos DEVEM ser apresentados em ORIGINAL, CÓPIAS SIMPLES acompanhadas dos originais para serem autenticadas por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial ou por qualquer processo de CÓPIA AUTENTICADA por tabelião de notas. (art. 32 – lei 8.666/93).
- 16.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.
- 16.3. Caso conste a existência de Ocorrências Impeditivas citadas acima, o licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 16.4. Constatada a existência de sanção, a Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 16.5. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, previsto nos Arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 16.6. Os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação, nas condições seguintes
- 16.6.1. **DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:**
- 16.6.1.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;
- 16.6.1.2. Para as sociedades empresárias ou empresas individuais de responsabilidade limitada –EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;



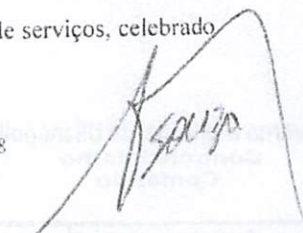


GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

- 16.6.1.3. Em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada: ato constitutivo em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 16.6.1.4. Inserção no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 16.6.1.5. Inserção do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 16.6.1.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 16.6.1.7. Os atos constitutivos das empresas licitantes deverão estar acompanhados de todos seus termos aditivos e/ou modificativos do seu texto, ser existir os atos ou, preferencialmente, da respectiva consolidação;
- 16.6.1.8. Cópia do RG e CPF dos sócios da empresa Licitante devidamente autenticados em cartório ou por servidor público mediante a apresentação do original;
- 16.6.1.9. O contrato social poderá ser apresentado na sua forma consolidada.
- 16.6.1.10. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.
- 16.6.1.11.

16.6.2. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- 16.6.3. Certidão de Registro e Quitação Pessoa Jurídica, expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia/Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CREA/CAU, de sua respectiva Região, dentro de seu prazo de validade, devendo constar nesta que existe em seu quadro engenheiro civil ou arquiteto e engenheiro ambiental. No caso de licitantes domiciliados em outro estado, deverão validar a Certidão com o visto do CREA/CAU-PA na data de apresentação da proposta.
- 16.6.4. Certidão de Registro e Quitação Pessoa Física no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia/Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CREA/CAU, de sua respectiva Região, dentro de seu prazo de validade, devendo constar nesta que existe em seu quadro engenheiro civil ou arquiteto e engenheiro ambiental. No caso de seu(s) Responsável(is) Técnico(s) domiciliados em outro estado, deverão validar a Certidão com o visto do CREA/CAU-PA na data de apresentação da proposta.
- 16.6.5. **CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL:** Comprovação da licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para a entrega da proposta, profissional de nível superior, detentor de Certidão de Acervo Técnico CAT, acompanhadas de atestados de execução, de obra ou serviço de características semelhantes, limitadas estas exclusivamente as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, e que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução de serviços de engenharia civil.
- 16.6.6. A Certidão de Acervo Técnico - CAT, expedida com base no Registro de Acervo Técnico - RAT, nos termos do artigo 5º da Resolução nº 1.025/2009, do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA será exigida dos seguintes profissionais, legalmente habilitados, conforme Resolução nº 1.010/05, do CONFEA:
- 16.6.6.1. Com o intuito de tornar mais célere a análise pela Comissão Permanente de Licitação, deverá ser destacada, na Certidão de Acervo Técnico CAT, acompanhadas de atestados, relativos à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, devendo constar Certidão de Acervo Técnico CAT do engenheiro civil ou arquiteto, comprovando a execução de Serviços de Usinagem e Fornecimento de CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado à Quente) p/ aplicação nos Serviços de Correção de Pavimento (Tapa-Buraco/Panos) no Perímetro Urbano da Sede do Município;
- 16.6.6.2. O profissional indicado pela Licitante para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional deverá participar do serviço objeto da licitação.
- 16.6.6.3. Declaração indicando o **nome, CPF e número do registro no CREA/CAU** dos responsáveis técnicos que acompanharão a execução dos serviços do objeto desta licitação.
- 16.6.6.4. Os responsáveis técnicos indicados deverão ser os mesmos dos atestados de capacidade técnico-profissional apresentados, admitindo-se, excepcionalmente, a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pelo setor técnico da Prefeitura Municipal de Paragominas/Pa.
- 16.6.6.5. A comprovação do vínculo empregatício dos responsáveis técnicos que acompanharão a execução dos serviços poderá ser feita através de um dos documentos abaixo:
- a) cópia da Carteira Profissional de Trabalho ou Ficha de Registro de Empregados (FRE) que demonstrem a identificação do profissional;
- b) será admitida a comprovação do vínculo profissional por meio de contrato de prestação de serviços, celebrado de acordo com a legislação civil comum; ou





GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

c) quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante tal comprovação será feita através do ato constitutivo da mesma e certidão do CREA/CAU ou Conselho Profissional competente, devidamente atualizada.

16.6.7. No caso de dois ou mais licitantes apresentarem atestados de um mesmo profissional, ambos serão inabilitados.

16.6.8. A Resolução 1.121/2019 da CONFEA permite ao profissional seja responsável técnico por mais de duas empresas. Desde que com carga horárias compatíveis e que não impliquem na vedação contida no item 16.6.7.

16.6.9. Declaração, do(s) responsável(is) técnico (s), detentores dos atestados de que aceita(m) participar da presente licitação na qualidade de responsável (is) pelo serviço e que se compromete(m) em acompanhar e estará disponível para a execução completa do objeto licitado.

16.6.10. CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL: apresentar um (01), ou mais, atestado ou declaração de capacidade técnica, em nome do licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, atestando à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, com assinatura reconhecida quando se tratar de atestado de pessoa privada relativo à execução de serviços de engenharia civil.

a) Parcelas de maior relevância, que devem constar no atestado ou declaração de capacidade técnica, em nome do licitante.

Item	Objeto/Serviços	Unid.	Quant.	Percentual a ser comprovado
01	Serviços de Usinagem e Fornecimento de CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado à Quente) p/ aplicação nos Serviços de Correção de Pavimento (Tapa-Buraco/Panos) no Perímetro Urbano da Sede do Município.	Ton	6.000,00	50%

16.6.11. Comprovar licenciamento Ambiental de usina de asfalto, conforme legislação, nos termos do Acórdão 6047/2015-TCU-2º- CAMARA.

a) Declaração de que a massa asfáltica (cbuq) será produzida no município, em conformidade com os parâmetros de temperatura especificados na norma técnica n. 031/2004-es.

b) Declaração da empresa licitante que disponibilizará laboratório de ensaios tecnológicos, próprio ou de terceiros, aptos à análise e comprovação da boa qualidade do cbuq e conformidade com as especificações técnicas que embasam o projeto básico.

16.6.12. Declaração de que possui aparelhamento e pessoal técnico disponível para a execução do objeto, com a relação da equipe técnica que se responsabilizará pelos serviços, acompanhada de sua qualificação, integrada obrigatoriamente pelo profissional detentor de atestados de comprovação da capacidade técnica exigido.

16.6.13. No dia da abertura da licitação deverá ser apresentada pela empresa uma Declaração de Visita Técnica expedida pela Licitante, constando o nome e o CNPJ da empresa, ratificando que o responsável técnico da empresa possui pleno conhecimento do objeto/serviços a serem realizados/executados, a não apresentação da mesma, implicará na inabilitação do licitante.

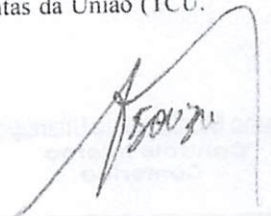
16.6.14. As licitantes, quando solicitadas, deverão disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação e das correspondentes Certidões de Acervo Técnico (CAT), endereço atual da contratante e local em que foram executadas as obras e serviços de engenharia.

16.6.15. Certificado de Regularidade Cadastral, concedido pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente, comprovando o Cadastro Técnico Federal da proponente, nos termos do artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e da Instrução Normativa IBAMA nº 12, de 13/04/2018, e Instrução Normativa nº 13, 23/08/2021, bem como se justifique a exigência correlativa com o objeto do contrato.

16.7.1. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

16.7.2. Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, que não estiver mencionado explicitamente o prazo de validade, somente será aceita com o prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua expedição;

16.7.3. Fica a empresa em recuperação judicial dispensada da apresentação de certidão negativa de falência e concordata, no entanto, devem comprovar, mediante a apresentação de certidão emitida pela instância judicial competente, que está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório, nos termos da Lei nº 8.666/93, orientação que, segundo aduzem acompanha entendimento do Tribunal de Contas da União (TCU, AC. 8271/2011 - 2ª Câmara DOU de 04.10.2011).





GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

16.7.4. Para as empresas que optarem de participar através de filial, deverá também ser apresentada certidão negativa para com o cartório/comarca onde se encontra instalada a filial.

16.7.5. **BALANÇO PATRIMONIAL DO ÚLTIMO EXERCÍCIO SOCIAL**, apresentado na forma da Lei, e demonstração de índice de liquidez que deverá ser IGUAL OU SUPERIOR A 01 (UM), calculado e demonstrado pela fórmula: $ILC=AC/PC$, ONDE: ILC: ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE; AC: ATIVO CIRCULANTE; PC: PASSIVO CIRCULANTE, assinado, carimbado pelo contador REGISTRADO PELA JUNTA COMERCIAL;

16.7.6. **BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS** do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação ocorrida no período;

16.7.7. Serão considerados aceitos na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

SOCIEDADES REGIDAS PELA LEI Nº. 6.404/1976 (SOCIEDADE ANÔNIMA):

- a) Publicada em Diário Oficial ou publicado em jornal de grande circulação ou por fotocópia registrada;
- b) Autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

SOCIEDADES POR COTA DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (LTDA):

- a) Por fotocópia do livro Diário, inclusive com Termos de Abertura e Encerramento, devidamente autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

SOCIEDADE CRIADA NO EXERCÍCIO EM CURSO:

- a) Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

SOCIEDADE SIMPLES REGISTRADA EM CARTÓRIO DE PESSOA JURÍDICA:

- a) Balanço registrado no Cartório de Pessoa Jurídica.

16.7.8. O balanço ou as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

16.7.9. As empresas obrigadas a utilizar a ECD – ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL a partir de 1º de Janeiro de 2008 terão a obrigatoriedade de apresentar seu Balanço Contábil até Junho do ano seguinte do ano-calendário a que se refira a escrituração (Instrução Normativa) 787 de 19 de Outubro de 2007;

16.7.10. Prova de que a empresa possui Capital Social ou valor do Patrimônio Líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado da licitação, ou dos valores estimados dos itens ou lotes arrematados.

16.7.11. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

16.7.11.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

16.7.11.2. FICHA DE INSCRIÇÃO CADASTRAL ESTADUAL (FIC), nos casos em que a empresa for contribuinte do ICMS;

16.7.11.3. FAZENDA (FEDERAL): Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

16.7.11.4. ESTADUAL: Certidões Negativas de Natureza Tributária e Não Tributária;

16.7.11.5. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS domicílio ou sede do licitante e se possuir Filial ou desempenhar atividades no Município de Paragominas/Pa;

16.7.11.6. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO JUNTO AO FGTS, comprovando a regularidade da empresa no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

16.7.11.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (caso a empresa tenha filiais, os documentos apresentados com relação a CNDT (certidão negativa de débitos trabalhistas) deverão ser apresentados de todas as



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

filiais bem como da matriz, CONF. ART. 642-A DA CLT, ACRESCENTADO PELA LEI Nº 12.440 DE 07/07/2011, E NA RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 1470/2011 DO TST DE 24/08/2011);

16.8. DA VISTORIA TÉCNICA

16.8.1. A Declaração de visita técnica expedida pelo licitante em papel timbrado da empresa, deverá conter o nome e o CNPJ da empresa informando sua visita no local dos serviços, demonstrando amplo conhecimento dos mesmos a serem realizados/executados, das características geoclimáticas regionais e dos recursos existentes, especialmente quanto ao fornecimento de máquinas, equipamentos e mão-de-obra:

16.8.2. A mencionada Declaração garante que a empresa visitou e inspecionou o local dos serviços e suas redondezas, obtendo, por si só, a responsabilidade e risco, de todas as informações julgadas necessárias, com o objetivo de preparar sua proposta de preços, não cabendo qualquer tipo de desconhecimento por meios de reclamações após adjudicação do certame;

16.8.3. A visita técnica deverá ser realizada ou não pelo responsável técnico da empresa, que executará os serviços, na qual apresentará a certidão de regularidade e quitação com o CREA/CAU-PA, como responsável técnico da empresa, juntamente com o engenheiro da Superintendência de Obras da Secretaria Municipal de Infraestrutura de Paragominas, através de agendamento no órgão acima, até o terceiro dia útil anterior a abertura do certame;

16.8.4. É de responsabilidade da empresa a ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação dos locais de execução do objeto licitado, uma vez que os quantitativos estimados em projeto não poderão ser alterados pela proponente;

16.8.5. No dia da abertura da licitação poderá ser apresentada também pela empresa uma Declaração de Visita Técnica expedida pela Licitante, constando o nome e o CNPJ da empresa, ratificando que o responsável técnico da empresa possui pleno conhecimento dos serviços a serem realizados/executados;

16.8.6. A Declaração de Visita Técnica fará parte dos documentos de habilitação, e sua não inclusão, tornará o licitante inabilitado, não podendo prosseguir no certame

16.9.1. DAS DECLARAÇÕES:

16.9.1.1. Declaração de que o proponente conhece e está de acordo com as cláusulas do Edital;

16.9.1.2. Declaração de Enquadramento em Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP);

16.9.1.3. Declaração que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital.

16.9.1.4. Declaração de que a firma não possui em seu quadro permanente menores, conforme Art. 7 XXXIII da constituição Federal 88, redação dada pelo artigo 1º da emenda constitucional nº 20/98. XXXIII - Proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos. Art. 27, da lei 8.666/93;

16.9.1.5. Declaração de que a contratada assume inteira responsabilidade por danos ou prejuízos pessoais ou materiais que causar a PMP, a terceiros, por si, representantes ou sucessores;

16.9.1.6. Declaração de idoneidade.

16.9.1.7. Declaração que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do Art. 1º e no inciso III do Art. 5º da Constituição Federal;

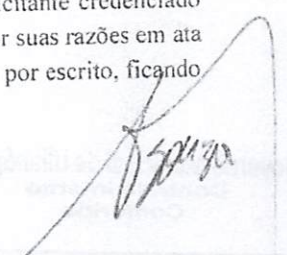
16.9.1.8. Declaração que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no Art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

16.9.1.9. Para que sejam beneficiadas pela Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, as microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar Declaração de Enquadramento ou Certidão Expedida Pela Junta Comercial do Estado onde fique demonstrada e comprovada a sua atual condição de ME/EPP e empresa de pequeno porte.

PARAGRAFO ÚNICO: Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

17. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

17.1. Ao final da sessão, depois de declarado o vencedor do Pregão Presencial, qualquer licitante credenciado poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, devendo desde logo expor suas razões em ata quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para juntar memorial e razões do recurso por escrito, ficando





GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar as contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. As manifestações recursais deverão ser encaminhadas em original ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Paragominas para o seu devido registro;

- 17.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, durante a sessão, importará a decadência do direito de recurso e consequentemente haverá a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.
- 17.3. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 17.4. A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento e, se oral, será reduzida a termo em Ata.
- 17.5. O recurso contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.
- 17.6. Somente serão válidos os documentos originais e protocolados dentro do prazo estabelecido no setor de protocolo geral da Prefeitura Municipal de Paragominas/PA;
- 17.7. Após decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor;
- 17.8. Quando o licitante se ausentar antes do término da Ata e da sessão, entregará ao(a) Pregoeiro(a) uma declaração de desistência, informando estar ciente das consequências deste ato, uma vez precluí o direito de recorrer quando ausente a manifestação em Ata.

18. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 18.1. O Pregoeiro adjudicará objeto da licitação ao licitante vencedor, quando inexistir recurso ou quando reconsiderar sua decisão, com a posterior homologação do resultado pela autoridade competente.
- 18.2. Decididos os recursos porventura interpostos e, constatada a regularidade dos atos procedimentais pela autoridade competente, esta adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.
- 18.3. O Pregoeiro adjudicará objeto da licitação ao licitante vencedor do lote, quando inexistir recurso ou quando reconsiderar sua decisão, com a posterior homologação do resultado pela autoridade competente.

19. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 19.1. Homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, o licitante vencedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, na forma do ANEXO VII, que terá efeito de compromisso a execução do objeto desta licitação.
- 19.2. Serão permitidas adesões a ata de registro de preço, segundo decisão discricionária desta Administração.
- 19.3. O licitante vencedor terá o prazo de 3 (três) dias úteis, contado a partir da data da convocação, para assinar a ATA acima citada. Este prazo poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo Licitante vencedor durante o transcurso do prazo inicial e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Paragominas.
- 19.4. Para fins de assinatura, a empresa vencedora deverá possuir Certificado Digital (e-CNPJ), versão ICP-Brasil para assinatura da Ata/Contrato, através de arquivo digital. A assinatura da Ata/Contrato através de arquivo não DESOBRIGARÁ a empresa da assinatura do documento físico, caso solicitado pela administração.
- 19.5. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido no subitem 19.3, sujeitará o licitante vencedor à aplicação da penalidade de suspensão temporária de licitar com a Prefeitura Municipal de Paragominas.
- 19.6. O preço registrado e a razão social do Fornecedor serão publicados no Diário Oficial e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
- 19.7. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do Art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993, c/c Art. 12 Decreto 7.892/2013.
- 19.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 19.9. A vigência dos Contratos/ata decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no Art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 19.10. Os Contratos/ata decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no Art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

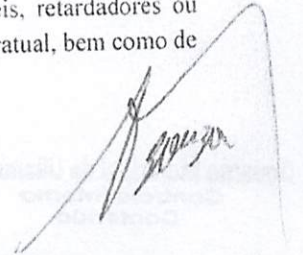
- 19.11. O Contrato/Ata decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 19.12. A existência de preço(s) registrado(s) não obriga a Secretaria Municipal de Infraestrutura a efetuar a(s) aquisição(ões) ou serviços que dele(s) poderá(ão) advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição ou serviço pretendido, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento ou serviço em igualdade de condições.
- 19.13. A(s) aquisição(ões) ou serviços obedecerá(ão) à conveniência e às necessidades da Prefeitura Municipal de Paragominas, limitada(s) à(s) quantidade(s) estimada(s).
- 19.14. A assinatura da Ata de Registro de Preços estará condicionada à:
- 19.14.1. Comprovação da regularidade da situação fiscal e trabalhista do Licitante vencedor.
- 19.14.2. Apresentação do documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar a Ata de Registro de Preços em nome do Licitante vencedor.
- 19.14.3. Apresentação da proposta detalhada, com os preços corrigidos após os lances.
- 19.15. A(s) aquisição(ões) do(s) produtos(ais) ou serviço(s) discriminado(s) na Ata de Registro de Preços, ou de parte dele, será precedida da emissão, pela Prefeitura Municipal de Paragominas, de NOTA DE EMPENHO/ORDEM DE SERVIÇO, que será entregue ao FORNECEDOR que tiver seu preço registrado, na precitada Ata de Registro de Preços, para entrega no local designado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura de Paragominas.
- 19.16. Na ORDEM DE SERVIÇO deverão estar discriminados os produtos/materiais/equipamentos, as quantidades a serem entregues e os preços unitários constantes do Registro de Preços, bem como dotação, recurso, prazo e o endereço para entrega.

20. DO CONTRATO

- 20.1. As obrigações decorrentes da licitação constarão de contrato bilateral, no qual serão discriminadas as condições estabelecidas neste Edital e na proposta da vencedora.
- 20.2. A assinatura do Contrato será efetivada após aprovação e homologação do resultado desta Licitação, pelo Prefeito Municipal de Paragominas;
- 20.3. A empresa vencedora quando convocada terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para assinatura do contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8666/93. No momento da assinatura do contrato, a empresa deverá estar com todos os documentos fiscais válidos. A minuta do Contrato estará à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Paragominas;
- 20.4. O licitante que se recusar ou deixar de assinar o Contrato dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, contados da convocação realizada pela Administração, ficará sujeito às penalidades previsto na Lei.
- 20.5. O prazo de convocação será prorrogado por uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Prefeitura Municipal de Paragominas.
- 20.6. O prazo de vigência do referido contrato será de 12 (doze) meses.
- 20.7. O referido Contrato poderá ser prorrogado, nos casos previstos nos parágrafos 1º e/ou 2º do Art. 57 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.
- 20.8. Para fins de contratação, de acordo com o que determina a resolução nº 11.536/TCM de 01 de julho de 2014, a empresa vencedora deverá possuir Certificação Digital (e-CNPJ) para assinatura do CONTRATO através de arquivo digital, a administração poderá ainda solicitar a assinatura do CONTRATO escrito.
- 20.9. **FARÃO PARTE INTEGRANTE DO CONTRATO:**
- Os itens constantes no presente Edital;
 - O presente Edital;
 - Proposta Comercial e orçamento discriminado;

21. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO - FINANCEIRO

- 21.1. Com vistas à manutenção do equilíbrio - financeiro do contrato, poderá ser promovida revisão do preço contratual, desde que eventuais solicitações nesse sentido estejam acompanhadas de comprovação da superveniência de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, bem como de





GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato, nos termos do disposto no artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei Nº 8.666/93, nas condições a seguir:

21.1.1. Os Contratos somente serão reajustados para fins de atualização monetária, a pedido do contratado, após 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias da contratação. O índice inflacionário utilizado deve ser oficial, setorial ou que reflitam a variação dos custos, e deve ser diretamente relacionado ao objeto do contrato. (Lei 8.666/93 c/c Lei 10.192/2001).

21.1.2. A repactuação de preços, quando solicitada pelo Contratado, deverá acompanhar Planilha de Custo e Formação de Preços, bem como documentos comprobatórios do aumento dos custos do contrato e será analisada pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças e pelo Prefeito Municipal para posterior decisão de deferimento ou não.

21.1.3. A repactuação deverá ser precedida de cálculo e demonstração analítica do aumento ou da redução dos custos, de acordo com a vigente planilha de composição de custos e formação de preços, devendo ser observada a adequação dos preços de mercado.

21.1.4. As solicitações descritas acima deverão ser encaminhadas ao Setor de Licitação, devidamente protocolado no endereço: Rua do Contorno nº 1212, Bairro Célio Miranda, CEP: 68625-245, cidade de Paragominas/Pa.

22. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

22.1. DA CONTRATANTE:

22.1.1. Efetuar os pagamentos mediante apresentação de nota fiscal devidamente atestada pela fiscalização à contratada.

22.1.2. Receber o serviço/obra do objeto do contrato, nos termos, prazos, condições e especificações estabelecidas no instrumento contratual.

22.1.3. Designar servidor com competência e habilidade para fiscalização da execução dos serviços, nomeados através de Portaria pelo Chefe do Executivo Municipal.

22.1.4. Aplicar à contratada as penalidades depois de constatadas às irregularidades, garantido o contraditório e ampla defesa.

22.1.5. Fornecer à contratada todas as informações, esclarecimentos, documentos e projetos e demais condições que a fiscalização julgar necessárias à execução do objeto.

Notificar a vencedora, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irre a) Preço unitário e global de cada item, fixo e irrevogável dos serviços e fornecimento, em algarismos e por extenso, em moeda corrente do país, deverá também disponibilizar em mídia (formato Excel) a proposta final das planilhas solicitadas no subitem "b", "c", "d", "e", "f" e "g";

b) Orçamento desonerado constante de planilhas com indicação de preços por item, unitário e total, em moeda corrente do país;

c) Cronograma físico-financeiro, que indicará o início e o término dos serviços;

d) Curva ABC de Insumos, Curva ABC de Serviços e Gráficos;

e) Composição de custos unitários, constando obrigatoriamente os quantitativos de material e mão de obra, bem como os valores adotados para os encargos sociais e BDI.

f) Planilhas de composição analítica das taxas de B.D.I. - Bonificação e Despesas Indiretas, sendo OBRIGATÓRIA a indicação de Taxa Percentual positiva para cada um dos itens listados no modelo.

g) Planilhas de composição analítica das taxas de Encargos Sociais aplicadas, sendo OBRIGATÓRIA a indicação de Taxa de Percentual positiva para cada um dos itens listados no modelo do projeto básico.

14.16. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

14.17. O prazo de execução dos serviços será pelo período de 12 (doze) meses..

22.1.6. gularidades constatadas na execução do contrato, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

22.1.7. Paralisar os serviços/obras quando da segurança dos colaboradores bem como dos transeuntes estiverem correndo perigo em decorrência das atividades.

22.1.8. Emitir Ordem de Serviço à Empresa vencedora da licitação.

22.2. DA CONTRATADA:

22.2.1. Os serviços/obras deverão ser executados com total segurança e qualidade devidamente testados, conforme solicitações feitas pela Superintendência de Obras da Secretaria Municipal de Infraestrutura de Paragominas.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

- 22.2.2. A execução dos serviços/obras só poderá começar após emissão da ordem de serviço e autorização conforme demanda da Secretaria Municipal de Infraestrutura de Paragominas.
- 22.2.3. A execução dos serviços/obras deverá atender as especificações das NR 18, 22, 24 e 26 (normas regulamentadoras) no que tange a sinalização da obra e instalação sanitária utilizada pelos funcionários.
- 22.2.4. Nenhum serviço/obra será permitido com chuva intensa principalmente com possibilidade de descarga atmosférica para que não ocorram acidentes.
- 22.2.5. Ferramentas cortantes e pontiagudas não poderão estar soltas pelo chão e suas superfícies cortantes e pontiagudas deverão estar protegidas.
- 22.2.6. Todos os funcionários da contratada deverão estar com suas Carteiras de Trabalho (CTPS) devidamente assinadas e com os recolhimentos do INSS em dia.
- 22.2.7. Qualquer prejuízo a terceiros durante a execução dos serviços realizados pela contratada será de inteira responsabilidade da mesma.
- 22.2.8. Os funcionários da contratada deverão estar com todos os EPI's necessários para cada atividade (Farda, capacete, óculos de proteção, luvas, botas, protetor solar, máscara e protetor auricular).
- 22.2.9. Qualquer alteração na execução dos serviços só será realizada com autorização da fiscalização da Secretaria Municipal de Infraestrutura de Paragominas.
- 22.2.10. Todos os projetos referentes a esta atividade ou outros esclarecimentos serão fornecidos e elucidados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura de Paragominas.
- 22.2.11. A contratada deverá apresentar boletim de medição dos serviços executados mensal e/ou a cada 30 dias (trinta), conforme descrito no item nº 10 (critério de medição) à fiscalização para análise e parecer deferindo ou indeferindo o referido boletim.

23. DA GARANTIA

23.1. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS:

a) Execução

- O Concreto Betuminoso Usinado à Quente (C.B.U.Q.) será produzido na usina de asfalto à quente, atendendo aos requisitos especificados. Ao sair do misturador, a massa deverá ser descarregada diretamente nos caminhões basculantes e transportada para o local de entrega designado pela SEMINFRA. Os caminhões utilizados no transporte deverão possuir lona para proteger e manter a temperatura da mistura asfáltica a ser aplicada na obra.
- Os serviços serão prestados pela CONTRATADA, mediante demanda dos serviços apresentados ao longo do referido contrato e autorizados pela SEMINFRA.
- A responsabilidade civil e ético-profissional pela qualidade, solidez e segurança do serviço é da executante.
- Serão de responsabilidade da empresa CONTRATADA os ensaios que comprovem a composição requerida do CBUQ e submetê-los à apreciação da Fiscalização.

23.2. MATERIAIS A EMPREGAR

a) Condições Gerais

- Todos os materiais a serem empregados na obra deverão ser comprovadamente de primeira qualidade, e satisfazer rigorosamente às especificações.
- O emprego de qualquer dos materiais básicos relacionados, estará sujeito à Fiscalização, que decidirá sobre a sua utilização, face às NORMAS TÉCNICAS BRASILEIRAS, ou laudos emitidos por laboratórios tecnológicos credenciados.
- A Empreiteira se obriga a retirar do canteiro das obras, todo e qualquer material impugnado pela FISCALIZAÇÃO, dentro de quarenta e oito horas, a contar da notificação atinente ao assunto.
- Quando as condições locais tornarem aconselhável a alteração da especificação de qualquer material, este somente poderá ocorrer mediante autorização escrita da FISCALIZAÇÃO.

24. CONTROLE INTERNO DE QUALIDADE

- 24.1. Compete à prestadora a realização de testes que demonstrem a realização do serviço de boa qualidade, e em conformidade com esta especificação de serviço.

25. DOS QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

- 25.1. Composta pela descrição dos serviços/obras, bem como os quantitativos previstos em planilha para os serviços de recapeamento asfáltico em CBUQ.

26. CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO DE EXECUÇÃO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO
26.1. CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO DE EXECUÇÃO:



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

26.1.1. Os serviços/obras deverão ser executados, de acordo com o cronograma físico financeiro e demanda da Secretaria Mun. de Infraestrutura, podendo haver ajustes para se adequar à demanda dos serviços.

27. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO:

- 27.1. A medição será composta de Capa, Boletim de Medição e Memória de Cálculo (tiquetes de apropriação/pesagem da massa), devidamente atestados pela Secretaria de Infraestrutura (SEMINFRA);
- 27.2. Serão realizadas medições periódicas a cada 30 (trinta) dias até o fim do contrato. As medições serão encerradas no dia 20 (vinte) de cada mês e será entregue até o dia 25 (vinte e cinco) do mesmo mês.
- 27.3. A Memória de Cálculo e o Boletim de Medição deverão estar devidamente assinados pela fiscalização da Secretaria Municipal de Infraestrutura de Paragominas.

28. DA VIGÊNCIA E PAGAMENTO

28.1. DA VIGÊNCIA:

28.1.1. A Ata de Registro de Preços terá validade de 01 (um) ano, de acordo com o que preconiza o Art. 12 de Decreto nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013 e suas alterações.

28. DO PAGAMENTO:

- 28.2.1. O pagamento será realizado mediante disponibilidade dos recursos em depósito em conta corrente no nome do contratado, na agência e estabelecimento bancário indicados por ele.
- 28.2.2. A nota fiscal deverá referir-se a produtos/serviços de uma única Nota de Empenho; no caso de o fornecimento abranger serviços de mais de uma Nota de Empenho, deverão ser emitidas tantas notas fiscais quantas forem necessárias.
- 28.2.3. As notas fiscais deverão ser emitidas de acordo com a solicitação que deverá ser realizada através de ORDEM DE SERVIÇO expedida pela Secretaria com autorização do Prefeito Municipal.
- 28.2.4. Ficará reservado a contratante de suspender o pagamento, até a regularização da situação se, durante a execução dos serviços forem identificadas não conformidades relacionadas às obrigações da contratada.
- 28.2.5. Serão retidas na fonte e recolhidas previamente aos cofres públicos as taxas, impostos e contribuições previstas na legislação pertinente, cujos valores e percentuais respectivos deverão estar discriminados em local próprio do documento fiscal de cobrança.
- 28.2.6. Quando do pagamento, se for o caso, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 28.2.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.
- 28.2.8. A contratada deverá apresentar, mensalmente, as certidões que comprove a regularidade das obrigações Fiscais e Trabalhistas (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa De Débito Junto ao FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), por ocasião da entrega das Notas Fiscais. A administração poderá ainda solicitar outras certidões que se fizerem necessárias.
- 28.2.9. No caso do licitante se sagrar vencedor do processo licitatório, este deverá possuir conta bancária corrente junto a qualquer instituição de crédito dentro do país. Não se permitirá, portanto, outra forma de pagamento que não seja a de crédito em conta, o que vem cumprir as normativas do Decreto da Presidência da República 6.170 de 25 de julho de 2007.

29. DA GARANTIA:

29.1. EXECUÇÃO

29.1.1. O Concreto Betuminoso Usinado à Quente (C.B.U.Q.) será produzido na usina de asfalto à quente, atendendo aos requisitos especificados. Ao sair do misturador, a massa deverá ser descarregada diretamente nos



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

caminhões basculantes e transportada para o local de entrega designado pela SEMINFRA. Os caminhões utilizados no transporte deverão possuir lona para proteger e manter a temperatura da mistura asfáltica a ser aplicada na obra.

29.3. Os serviços serão prestados pela CONTRATADA, mediante demanda dos serviços apresentados ao longo do referido contrato e autorizados pela SEMINFRA.

29.4. A responsabilidade civil e ético-profissional pela qualidade, solidez e segurança do serviço é da executante.

~~29.5.~~ Serão de responsabilidade da empresa CONTRATADA os ensaios que comprovem a composição requerida do CBUQ e submetê-los à apreciação da Fiscalização

29.6. MATERIAIS A EMPREGAR

29.6.1. Condições Gerais

29.6.2. Todos os materiais a serem empregados na obra deverão ser comprovadamente de primeira qualidade, e satisfazer rigorosamente às especificações.

29.6.3. O emprego de qualquer dos materiais básicos relacionados, estará sujeito à Fiscalização, que decidirá sobre a sua utilização, face às NORMAS TÉCNICAS BRASILEIRAS, ou laudos emitidos por laboratórios tecnológicos credenciados.

29.6.4. A Empreiteira se obriga a retirar do canteiro das obras, todo e qualquer material impugnado pela FISCALIZAÇÃO, dentro de quarenta e oito horas, a contar da notificação atinente ao assunto.

29.6.5. Quando as condições locais tornarem aconselhável a alteração da especificação de qualquer material, este somente poderá ocorrer mediante autorização escrita da FISCALIZAÇÃO.

29.7.1. CONTROLE INTERNO DE QUALIDADE

29.7.2. Compete à prestadora a realização de testes que demonstrem a realização do serviço de boa qualidade, e em conformidade com esta especificação de serviço

30. DA FISCALIZAÇÃO

30.1 A contratante fiscalizará a execução do contratado a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as cláusulas do Contrato.

30.2. O acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato será realizado pelo servidor XXX, matrícula nº XXX nomeado através da Portaria nº/2022, datada de XX de de 2022 e Publicado em XX de de 2022, devendo, portanto, o setor competente promover anotações em registro próprio, contendo as ocorrências relacionadas à execução dos Contratos, sempre buscando a regularização das falhas detectadas, exigindo assim o fiel cumprimento do objeto contratual.

32.4 Compete à fiscalização, desde a expedição da ordem de compra/ordem de execução de serviço, até o término do Contrato:

30.4. Solucionar as dúvidas de natureza executiva;

30.5 Acompanhar a execução do Contrato/promover a medição dos serviços realizados, com vistas aos pagamentos requeridos e processados pela Contratada;

30.6 Dar ciência à Prefeitura Municipal, de ocorrências que possam levar à aplicação de penalidades ou rescisão do Contrato.

33 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante ou de contratante, as licitantes, conforme a infração estarão sujeitas às seguintes penalidades:

31.1 Manter comportamento inadequado durante o Pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

- 31.2** Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos e multa de 20% sobre o valor do último lance ofertado;
- 31.3** Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- 31.4** Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerada inexecução contratual: multa diária de 1% sobre o valor dos produtos/serviços não entregues executados;
- 31.5** Rescisão contratual por inadimplemento da contratada: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos e multa de 20% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- 31.6** Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.
- 31.7** As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso;
- 31.8** As multas pecuniárias referidas nesta cláusula deverão ser colocadas à disposição da Prefeitura Municipal, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, no prazo de 48 horas, contados da ciência da contratada;
- 31.9** As sanções de advertência, suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a de multa diária, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 31.10** As sanções estabelecidas, neste instrumento, não excluem outras previstas em Lei, nem a responsabilidade da licitante/contratada por perdas e danos que der causa pela prática de irregularidades.
- 31.11** As sanções estabelecidas, neste instrumento, não impedem a anulação/revogação da licitação ou a rescisão do contrato, a critério exclusivo da Administração.
- 32. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**
- 32.1** Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, obrigando-se a fornecer a Pregoeiro os originais correspondentes em qualquer época que lhes forem solicitados;
- 32.2** Das reuniões de abertura e julgamento da Habilitação e Propostas, lavrar-se-ão atas circunstanciadas;
- 32.3** No interesse da administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:
- Adiada a data da abertura desta licitação;
 - Alteradas as condições do Edital, com fixação do novo prazo para sua realização.
- 32.4** A presente licitação somente será revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba aos participantes, direito a reclamação ou indenização;
- 32.5** A participação neste Pregão implicará aceitação integral e irrevogável das normas do Edital, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso;
- 32.6** Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente Pregão;
- 32.7** É facultada a Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveriam constar no ato da sessão pública;
- 32.8** As licitantes intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação;



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

- 32.9 A Contratada ficará responsável por quaisquer danos que venha a causar a terceiros ou ao patrimônio da Prefeitura Municipal de Paragominas, reparando às suas custas os mesmos, durante a execução do Contrato, sem que lhe caiba nenhuma indenização por parte da Prefeitura Municipal de Paragominas;
- 32.10 Na hipótese de rescisão administrativa, prevista no artigo 77 da Lei 8.666/93, a licitante vencedora, desde já, reconhece os direitos da Administração, conforme prevê o artigo 55, inciso IX, do mesmo diploma legal.
- 32.11 Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo Pregoeiro, observados os preceitos de direito público e as disposições das leis que regem a matéria.
- 32.12 O extrato deste edital será publicado na Imprensa Oficial, no Mural de Transparência da Prefeitura Municipal de Paragominas e Portal dos Jurisdicionados do Tribunal de Contas dos Municípios;
- 32.13 O Foro para dirimir os possíveis litígios que decorrerem deste processo será o da Comarca do Paragominas/Pa. afastado qualquer outro, por mais privilegiado que seja

PARAGOMINAS - PA, 14 de Abril de 2022.

ELMAICON SOUZA DA CONCEIÇÃO

Pregoeiro

Portaria nº 004/2022-GPP

ELMAICON Assinado de forma
SOUZA DA digital por
CONCEICAO: ELMAICON SOUZA
7011564020 DA
7 CONCEICAO:7011564
0207
Dados: 2022.04.14
10:55:25 -03'00'



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
 EDITAL DE LICITAÇÃO- PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 9/2022-00021-SRP
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2022

ANEXO I – MODELOS DE DECLARAÇÕES E DE PROPOSTA COMERCIAL

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Em papel timbrado da empresa)

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) _____ portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF no _____, DECLARA, para fins do disposto na CLÁUSULA X – DAS MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – Condições para Participação do Edital, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

(Data)

(Representante legal)

OBS. Assinalar com um "X" a condição da empresa. Este formulário deverá ser entregue ao Pregoeiro e Equipe de Apoio juntamente com os envelopes de Documentação e de Proposta, porém fora dos envelopes junto aos documentos de credenciamento, pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto Lei Federal Complementar nº 123/2006.

Cidade/UF, DD de MMMM de 2022

 Nome e Assinatura (Sócio administrador da empresa)
 CNPJ da Empresa

DECLARAÇÃO CONCORDA COM AS CLÁUSULAS DO EDITAL
(PESSOA JURÍDICA)

(Em papel timbrado da empresa)

Ao

Pregoeiro

Ref. Pregão Presencial (SRP) nº 9/2022-00021-SRP

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____ por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr ° (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, que conhece e está de acordo com as cláusulas e condições deste Edital de Licitação.

Cidade/UF, DD de MMMM de 2022

 Nome e Assinatura (Sócio administrador da empresa)
 CNPJ da Empresa

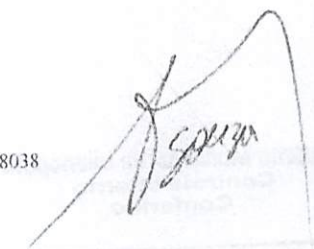
MODELO DE DECLARAÇÃO - (art.4º, inciso VII da Lei nº 10.520/2002)
DECLARAÇÃO QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(Em papel timbrado da empresa)

Ao

Pregoeiro

Ref. Pregão Presencial (SRP) nº 9/2022-00021-SRP





GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____ por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF/MF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso VII, do artigo 4º, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e do inciso V, do artigo 10, do Lei Estadual 6.474 de 06/08/2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital.

Cidade/UF, DD de MMMM de 2022.

 Nome e Assinatura (Sócio administrador da empresa)
 CNPJ da Empresa

MODELO DE DECLARAÇÃO - (art.7º, inciso XXXIII da CF)
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE TRABALHO A MENORES

(Em papel timbrado da empresa)

Ao
 Pregoeiro
 Ref. Pregão Presencial (SRP) nº 9/2022-00021-SRP
 Objeto: _____ (Objeto da licitação).

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) _____ portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF no _____, **DECLARA** para os devidos fins que a nossa empresa, em consonância com o mandamento constitucional contido no inciso XXXIII, artigo 7º, não concede trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Cidade/UF, DD de MMMM de 2022.

 Nome e Assinatura (Sócio administrador da empresa)
 CNPJ da Empresa

DECLARAÇÃO DE DANOS OU PREJUÍZOS (PESSOA JURÍDICA)

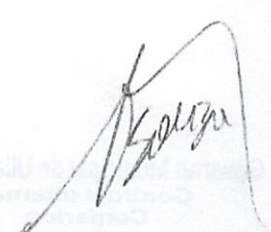
(Em papel timbrado da empresa)

Ao
 Pregoeiro
 Ref. Pregão Presencial (SRP) nº 9/2022-00021-SRP
 Objeto: _____ (Objeto da licitação).

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____ por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF/MF nº _____. **DECLARA** que assume integral responsabilidade por danos ou prejuízos pessoais ou materiais que causar a PMP, a terceiros, por si, representantes ou sucessores.

Cidade/UF, DD de MMMM de 2022.

 Nome e Assinatura (Sócio administrador da empresa)
 CNPJ da Empresa





GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE
(documento obrigatório)

Ao
Pregoeiro
Ref. Pregão Presencial (SRP) nº 9/2022-00021-SRP
Proponente:
Endereço:
CNPJ:
Fone/Fax: (____)

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) _____ portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF no _____, DECLARA para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de (modalidade) nº. (Número e ano do edital), que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas. Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

Cidade/UF, DD de MMMM de 2022.

Nome e Assinatura (Sócio administrador da empresa)
CNPJ da Empresa

DECLARAÇÃO

Relativa ao disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal e conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) _____ portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF no _____, DECLARA, para os devidos fins, que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, e que atende à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

Cidade/UF, DD de MMMM de 2022.

Nome e Assinatura (Sócio administrador da empresa)
CNPJ da Empresa

DECLARAÇÃO INDEPENDENTE DA PROPOSTA (MODELO)

Pregão Presencial nº 9/2022-00021-SRP
Processo Administrativo nº 040/2022

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Eu, _____ (representante do licitante), portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, como representante devidamente constituído de _____ (identificação do licitante ou do Consórcio), inscrita no CNPJ nº _____, doravante denominado LICITANTE, para fins do disposto no Edital da presente Licitação, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente pelo Licitante e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Cidade/UF, DD de MMMM de 2022.

Nome e Assinatura (Sócio administrador da empresa)
CNPJ da Empresa

Observação: Esta declaração deve ser apresentada juntamente com a Proposta Comercial



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PROPOSTA COMERCIAL (MODELO)



À
Prefeitura Municipal de PARAGOMINAS - PA
Ref: Pregão Presencial nº 9/2022-00021-SRP

Prezados Senhores,

A Empresa....., inscrita no CNPJ sob nº., com sede na Rua/Av. nº. CEP:, cidade de - UF, telefone nº, e-mail, abaixo assinada por seu representante legal, vem por meio desta, apresenta proposta de preços para fornecimento dos objetos abaixo relacionados referente ao edital de Pregão Presencial nº 9/2022-00021-SRP:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
	Total Global RS				

1) Validade da Proposta: mínimo de 60 (sessenta) dias.

2) Declaramos estar de acordo com os termos do Edital de Licitação – Pregão Presencial (SRP) nº 9/2022-00021-SRP e seus anexos, acatando a suas determinações, bem como, informamos que nos preços propostos estão incluídas todas as despesas necessárias para o fornecimento do objeto desta licitação, incluindo transporte, impostos, taxas e todos os demais ônus federais, estaduais e/ou municipais indispensáveis para o cumprimento do objeto.

3) Dados Bancários da empresa:

Banco do
Agência nº
Conta nº

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Cidade/UF, DD de MMMM de 2022.

Nome e Assinatura (Sócio administrador da empresa)
CNPJ da Empresa


GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ANEXO II – DEFINIÇÃO E ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS, VALORES DE REFERÊNCIA


OBJETO: O presente pregão tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E PROVÁVEL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA NOS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA DESTA PREFEITURA.**

PLANILHA DE QUANTITATIVOS DE PREÇOS MÉDIOS

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	UNITÁRIO R\$	TOTAL R\$
1	SERVIÇO DE USINAGEM E FORNECIMENTO DE CBUQ.		1	UNIDADE	R\$ 5.337.487,75	R\$ 5.337.487,75
Valor total extenso:					Total :	R\$ 5.337.487,75

VALOR GLOBAL DO ITEM: R\$ 5.337.487,75 (Cinco Milhões, Trezentos e Trinta e Sete Mil, Quatrocentos e oitenta e Sete Reais, Setenta e Cinco Centavos).

Paragominas/PA, 14 de Abril de 2022.


ELMAICON SOUZA DA CONCEIÇÃO
 Pregoeiro
 Portaria nº 004/2022-GPP



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 9/2022-00021-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2022

ANEXO III
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 9/2022-00021-SRP
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de Paragominas-PA, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS, pessoa jurídica de Direito Público Interno, portadora do CNPJ/MF nº 05.193.057/0001-78, com sede na Rua do Contorno nº 1212, Bairro Célio Miranda, CEP: 68625-245, cidade de Paragominas/Pa, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. JOÃO LUCIDIO LOBATO PAES, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Ulisses Guimarães, nº. 02, Promissão III, nesta cidade, portador do CPF/MF nº 047.728.222-91 e Carteira de Identidade nº. 939066 – SEGUP/PA, doravante denominado Comprador, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto Municipal nº 002/2021-GPP, de 04 de janeiro de 2021 e Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial para Registro de Preços (SRP) nº 9/2022-00021-SRP, Homologado e publicado nos órgãos oficiais de publicação em ... de de 2021, conforme consta nos autos e do outro lado a empresa portadora do CNPJ (MF) Inscrição Estadual nº e Inscrição Municipal nº estabelecida na CEP:, neste ato devidamente representado por seu, Sr., nacionalidade, estado civil, profissão, portador da Cédula de Identidade RG nº e do CPF/MF nº, residente e domiciliado na CEP:, doravante denominada Fornecedora, firmam a presente Ata de Registro de Preços, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA I - DO OBJETO:

1.1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE USINAGEM E FORNECIMENTO DE CBUQ (CONCRETO BETUMINOSO USINADO À QUENTE) PARA APLICAÇÃO NOS SERVIÇOS DE CORREÇÃO DE PAVIMENTO (TAPA-BURACO/PANOS) NO PERIMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE PARAGOMINAS

CLÁUSULA II - DO PREÇO:

2.1 Os preços dos materiais de consumos estão registrados nos termos da proposta vencedora dos itens do Pregão Presencial (SRP) nº 9/2022-00021-SRP, conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
	Total Global RS					

CLÁUSULA III - DO REAJUSTE/REPACTUAÇÃO:

3.1. Com vistas à manutenção do equilíbrio – financeiro do contrato, poderá ser promovida revisão do preço contratual, desde que eventuais solicitações nesse sentido estejam acompanhadas de comprovação da superveniência de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato, nos termos do disposto no artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei Nº 8.666/93, nas condições a seguir:



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

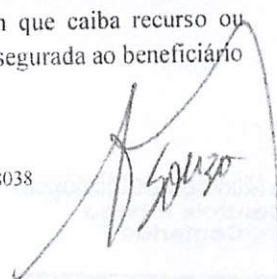
- 3.1.1** O contrato somente será reajustado para fins de atualização monetária a pedido do Contratado, após 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias da contratação. O índice inflacionário utilizado deve ser oficial ou que reflitam a variação dos custos, e deve ser diretamente relacionado ao objeto do contrato (Lei 8.666/93 c/c Lei 10.192/2001);
- 3.1.2** A repactuação de preços, quando solicitada pelo Contratado, deverá acompanhar Planilha de Custo e formação de Preços, bem como documentos comprobatórios do aumento dos custos do contrato e será analisada pela Secretaria Municipal de Infraestrutura para posterior decisão de deferimento ou não;
- 3.1.3** A repactuação deverá ser precedida de cálculo e demonstração analítica do aumento ou da redução dos custos, de acordo com a vigente planilha de composição de custos e formação de preços, devendo ser observada a adequação dos preços de mercado.
- 3.1.4** As solicitações descritas acima deverão ser encaminhadas ao Setor de Licitação, devidamente protocolado no endereço: Rua do Contorno, 1212, Célio Miranda, CEP: 68.625-245.

CLÁUSULA IV – DO PAGAMENTO:

- 4.1.** O pagamento será realizado mediante disponibilidade dos recursos em depósito em conta corrente no nome do contratado, na agência e estabelecimento bancário indicados por ele.
- 4.2** A nota fiscal deverá referir-se a produtos de uma única Nota de Empenho; no caso de o fornecimento abranger serviços de mais de uma Nota de Empenho, deverão ser emitidas tantas notas fiscais quantas forem necessárias.
- 4.3** As notas fiscais deverão ser emitidas de acordo com a solicitação que deverá ser realizada através de ORDEM DE SERVIÇO expedida pela Secretaria com autorização do Prefeito Municipal.
- 4.4** Ficará reservado a contratante de suspender o pagamento, até a regularização da situação se, durante a execução dos serviços forem identificadas não conformidades relacionadas às obrigações da contratada.
- 4.5** Serão retidas na fonte e recolhidas previamente aos cofres públicos as taxas, impostos e contribuições previstas na legislação pertinente, cujos valores e percentuais respectivos deverão estar discriminados em local próprio do documento fiscal de cobrança.
- 4.6** Quando do pagamento, se for o caso, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 4.7** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.
- 4.8** A contratada deverá apresentar, mensalmente, as certidões que comprove a regularidade das obrigações Fiscais e Trabalhistas (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa De Débito Junto ao FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), por ocasião da entrega das Notas Fiscais. A administração poderá ainda solicitar outras certidões que se fizerem necessárias.
- 4.9** No caso do licitante se sagrar vencedor do processo licitatório, o mesmo deverá possuir conta bancária corrente junto a qualquer instituição de crédito dentro do país. Não se permitirá, portanto outra forma de pagamento que não seja a de crédito em conta, o que vem cumprir as normativas do Decreto da Presidência da República 6.170 de 25 de julho de 2007.

CLÁUSULA V - DA VIGÊNCIA DA ATA:

- 5.1** O Prazo de Vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua data e assinaturas, prorrogável nos termos da legislação vigente, em especial, ao que determina o art. 12, do Decreto Federal nº 7892/2013;
- 5.2** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a solicitar os serviços/produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao PRESTADOR DE SERVIÇOS, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de prestação de serviços em igualdade de condições.





GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

5.3 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o prestador de serviços assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os serviços solicitados, e se obriga a cumprir na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA VI - DO ÓRGÃO GERENCIADOR, PARTICIPANTE E ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- 6.1 O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Paragominas através da Secretaria Municipal de Infraestrutura de Paragominas;
- 6.2 Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração municipal, que não tenha participação do certame licitatório, mediante solicitação oficializada e anuência do Chefe do Executivo Municipal do Município de Paragominas;
- 6.3 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar a Prefeitura Municipal de Paragominas para manifestação sobre a possibilidade de adesão. Ata de Registro de Preços por órgão não participantes, sejam nos valores determinados nos artigos 22, § 3º e 4º, do Decreto 7.892/2013.
- 6.4 As aquisições ou contratações adicionais decorrentes da adesão à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes;
- 6.5 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;
- 6.6 O órgão gerenciador somente poderá autorizar a Adesão à Ata de Registro de Preços após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da Ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador;
- 6.7 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata;
- 6.8 Caberá ao fornecedor beneficiário, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador.

CLÁUSULA VII - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

- 7.1 O fornecedor terá seu preço cancelado da Ata de Registro de Preços quando:
- 7.1.1 Descumprir as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços;
- 7.1.2 Não assinar o contrato administrativo no prazo estabelecido pelo ordenador de despesa;
- 7.1.4 Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado;
- 7.1.5 Sofrer sanções administrativas previstas nos incisos III e IV do caput do artigo 87, da Lei 8.666/93, ou no artigo 7º da Lei nº 10.520/02, e não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços, salvo o porte da empresa;
- 7.1.6 Ocorrendo quaisquer das hipóteses previstas nas alíneas "5.1.1", "5.1.2" e "5.1.3" do artigo acima, a Prefeitura Municipal de Paragominas instaurará processo administrativo específico visando o cancelamento do registro de preços, assegurando o contraditório e a ampla defesa;
- 7.2 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor, à vista de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior, que prejudique o cumprimento da Ata de Registro de Preços, comprovados e justificados;
- 7.3 A Ata de Registro de Preços será cancelada automaticamente quando:
- 7.3.1 por decurso do prazo de vigência;
- 7.3.2 não restarem fornecedores registrados.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

CLÁUSULA VIII – JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

8.1 Todos os veículos durante o seu uso normal e contínuo sofre processo de danos, desgastes, saturações, que afetam a produtividade, o desenvolvimento das atividades e o andamento dos serviços. Diante disso faz-se necessário a abertura de processo licitatório com vista à aquisição de peças e serviços de manutenção corretiva e preventiva.

CLÁUSULA IX - DA GARANTIA:

9.1 CONDIÇÕES ESPECÍFICAS:

9.2 Execução

9.3 O Concreto Betuminoso Usinado à Quente (C.B.U.Q.) será produzido na usina de asfalto à quente, atendendo aos requisitos especificados. Ao sair do misturador, a massa deverá ser descarregada diretamente nos caminhões basculantes e transportada para o local de entrega designado pela SEMINFRA. Os caminhões utilizados no transporte deverão possuir lona para proteger e manter a temperatura da mistura asfáltica a ser aplicada na obra.

9.4 Os serviços serão prestados pela CONTRATADA, mediante demanda dos serviços apresentados ao longo do referido contrato e autorizados pela SEMINFRA.

9.5 A responsabilidade civil e ético-profissional pela qualidade, solidez e segurança do serviço é da executante.

9.6 Serão de responsabilidade da empresa CONTRATADA os ensaios que comprovem a composição requerida do CBUQ e submetê-los à apreciação da Fiscalização

9.6.1 MATERIAIS A EMPREGAR

9.6.2 Condições Gerais

9.6.3 Todos os materiais a serem empregados na obra deverão ser comprovadamente de primeira qualidade, e satisfazer rigorosamente às especificações.

9.6.4 O emprego de qualquer dos materiais básicos relacionados, estará sujeito à Fiscalização, que decidirá sobre a sua utilização, face às NORMAS TÉCNICAS BRASILEIRAS, ou laudos emitidos por laboratórios tecnológicos credenciados.

9.6.5 A Empreiteira se obriga a retirar do canteiro das obras, todo e qualquer material impugnado pela FISCALIZAÇÃO, dentro de quarenta e oito horas, a contar da notificação atinente ao assunto.

9.6.6 Quando as condições locais tornarem aconselhável a alteração da especificação de qualquer material, este somente poderá ocorrer mediante autorização escrita da FISCALIZAÇÃO.

9.7 CONTROLE INTERNO DE QUALIDADE

9.7.1 Compete à prestadora a realização de testes que demonstrem a realização do serviço de boa qualidade, e em conformidade com esta especificação de serviço

CLÁUSULA X - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:

10.1 DA CONTRATANTE:

10.1.1 Efetuar os pagamentos mediante apresentação de nota fiscal devidamente atestada pela fiscalização à contratada.

10.2. Receber o serviço/obra do objeto do contrato, nos termos, prazos, condições e especificações estabelecidas no instrumento contratual.

10.3. Designar servidor com competência e habilidade para fiscalização da execução dos serviços, nomeados através de Portaria pelo Chefe do Executivo Municipal.

10.4. Aplicar a contratada as penalidades depois de constatadas às irregularidades, garantido o contraditório e ampla defesa.

10.5. Fornecer à contratada todas as informações, esclarecimentos, documentos e projetos e demais condições que a fiscalização julgar necessárias à execução do objeto.

10.6. Notificar a vencedora, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do contrato, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

10.7. Paralisar os serviços/obras quando da segurança dos colaboradores bem como dos transeuntes estiverem correndo perigo em decorrência das atividades.

10.8. Emitir Ordem de Serviço à Empresa vencedora da licitação.

10.2 DA CONTRATADA:

10.2.1 Os serviços/obras deverão ser executados com total segurança e qualidade devidamente testados, conformes solicitações feitas pela Superintendência de Obras da Secretaria Municipal de Infraestrutura de Paragominas.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

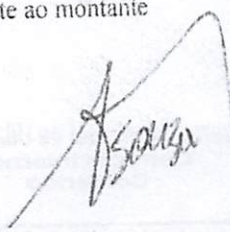
- 10.2.2** A execução dos serviços/obras só poderá começar após emissão da ordem de serviço e autorização conforme demanda da Secretaria Municipal de Infraestrutura de Paragominas.
- 10.2.3** A execução dos serviços/obras deverá atender as especificações das NR 18, 22, 24 e 26 (normas regulamentadoras) no que tange a sinalização da obra e instalação sanitária utilizada pelos funcionários.
- 10.2.4** Nenhum serviço/obra será permitido com chuva intensa principalmente com possibilidade de descarga atmosférica para que não ocorram acidentes.
- 10.2.5** Ferramentas cortantes e pontiagudas não poderão estar soltas pelo chão e suas superfícies cortantes e pontiagudas deverão estar protegidas.
- 10.2.6** Todos os funcionários da contratada deverão estar com suas Carteiras de Trabalho (CTPS) devidamente assinadas e com os recolhimentos do INSS em dia.
- 10.2.7** Qualquer prejuízo a terceiros durante a execução dos serviços realizados pela contratada será de inteira responsabilidade da mesma.
- 10.2.8** Os funcionários da contratada deverão estar com todos os EPI's necessários para cada atividade (Farda, capacete, óculos de proteção, luvas, botas, protetor solar, máscara e protetor auricular).
- 10.2.9** Qualquer alteração na execução dos serviços só será realizada com autorização da fiscalização da Secretaria Municipal de Infraestrutura de Paragominas.
- 10.2.10** Todos os projetos referentes a esta atividade ou outros esclarecimentos serão fornecidos e elucidados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura de Paragominas.
- 10.2.11** A contratada deverá apresentar boletim de medição dos serviços executados mensal e/ou a cada 30 dias (trinta), conforme descrito no item nº 10 (critério de medição) à fiscalização para análise e parecer deferindo ou indeferindo o referido boletim.

CLÁUSULA XI- FISCALIZAÇÃO:

- 11.1.** A contratante fiscalizará a execução do contratado a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as cláusulas do Contrato.
- 11.2.** O acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato será realizado pelo servidor XXX, matrícula nº XXX nomeado através da Portaria nº/2022, datada de XX de de 2022 e Publicado em XX de de 2022, devendo, portanto o setor competente promover anotações em registro próprio, contendo as ocorrências relacionadas à execução dos Contratos, sempre buscando a regularização das falhas detectadas, exigindo assim o fiel cumprimento do objeto contratual.
- 11.3** Compete à fiscalização, desde a expedição da ordem de compra/ordem de execução de serviço, até o término do Contrato:
- 11.3.1** Solucionar as dúvidas de natureza executiva;
- 11.3.2** Acompanhar a execução do Contrato/promover a medição dos serviços realizados, com vistas aos pagamentos requeridos e processados pela Contratada;
- 11.3.3** Dar ciência à Prefeitura Municipal, de ocorrências que possam levar à aplicação de penalidades ou rescisão do Contrato.

CLÁUSULA XII- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- 12.1.** Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante ou de contratante, as licitantes, conforme a infração estarão sujeitas às seguintes penalidades:
- 12.1.1** Manter comportamento inadequado durante o Pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;
- 12.1.2** Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos e multa de 20% sobre o valor do último lance oferecido;
- 12.1.3.** Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- 12.1.4.** Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerada inexecução contratual: multa diária de 1% sobre o valor dos produtos/serviços não entregues executados;
- 12.1.5.** Rescisão contratual por inadimplemento da contratada: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos e multa de 20% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;





GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

- 12.1.6. Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.
- 12.1.7. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso;
- 12.1.8. As multas pecuniárias referidas nesta cláusula deverão ser colocadas à disposição da Prefeitura Municipal, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, no prazo de 48 horas, contados da ciência da contratada;
- 12.1.9. As sanções de advertência, suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a de multa diária, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 12.1.10. As sanções estabelecidas, neste instrumento, não excluem outras previstas em Lei, nem a responsabilidade da licitante/contratada por perdas e danos que der causa pela prática de irregularidades.
- 12.1.11. As sanções estabelecidas, neste instrumento, não impedem a anulação/revogação da licitação ou a rescisão do contrato, a critério exclusivo da Administração.

CLÁUSULA XIII - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

- 13.1. Com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser promovida revisão do preço contratual, desde que eventuais solicitações nesse sentido estejam acompanhadas de comprovação da superveniência de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato, nos termos do disposto no artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666/93, nas condições a seguir:
- 13.1.1 Os Contratos somente serão reajustados para fins de atualização monetária, a pedido do contratado, após 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias da contratação. O índice inflacionário utilizado deve ser oficial, setorial ou que reflitam a variação dos custos, e deve ser diretamente relacionado ao objeto do contrato. (Lei 8.666/93 c/c Lei 10.192/2001).
- 13.1.2 A repactuação de preços, quando solicitada pelo Contratado, deverá acompanhar Planilha de Custo e Formação de Preços, bem como documentos comprobatórios do aumento dos custos do contrato e será analisada pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças e pelo Prefeito Municipal para posterior decisão de deferimento ou não.
- 13.1.3 A repactuação deverá ser precedida de cálculo e demonstração analítica do aumento ou da redução dos custos, de acordo com a vigente planilha de composição de custos e formação de preços, devendo ser observada a adequação dos preços de mercado.

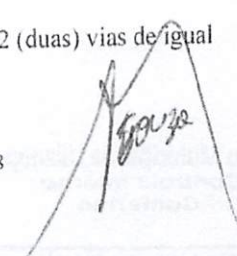
CLÁUSULA XIV - DOS ACRÉSCIMOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:

- 14.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA XV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 15.1. Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Sistema de Registro de Preços nº 9/2022-00021-SRP e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.
- 15.2. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.
- 15.3. A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.
- 15.4. As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Paragominas/PA, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.





GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Paragominas/Pa,de.....de 2022

COMPRADOR

CONTRATADO

Testemunhas:

1) _____

Nome:

CPF nº:

2) _____

Nome:

CPF nº:





**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS – DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO- PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 9/2022-00021-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2022**

**ANEXO IV
MINUTA DO CONTRATO**

CONTRATO Nº XXXXX/2022



**CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE
ENTRE SI FAZEM
E A EMPRESA
....., CONSOANTE
AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES
SEGUINTE:**

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de Paragominas-PA, através da , pessoa jurídica de Direito Público Interno, portadora do CNPJ (MF) nº com sede na , CEP.: , neste ato representado pelo de Paragominas no exercício de seu mandato, nacionalidade, estado civil, profissão, portador da Cédula de Identidade RG nº e do CPF/MF nº , residente e domiciliado na , CEP: , doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa , portadora do CNPJ (MF) , Inscrição Estadual nº e Inscrição Municipal nº estabelecida sito a , CEP: , neste ato devidamente representado por seu sócio-diretor, Sr. , nacionalidade, estado civil, profissão, portador da Cédula de Identidade RG nº e do CPF/MF nº , residente e domiciliado na , CEP: , doravante denominado **CONTRATADA**, resolvem nos termos do resultado do processo licitatório na modalidade Pregão Presencial nº. 9/2022-00021-SRP, ajustar a celebração do presente Contrato Administrativo, sobre as condições declaradas e reciprocamente aceita abaixo transcrita:

CLÁUSULA I - DA ORIGEM:

1.1. Este Contrato Administrativo é originário do Pregão Presencial nº. 9/2022-00021-SRP, devidamente homologado em XX de XXX de 2022, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Paragominas.

CLÁUSULA II – DA FUNDAMENTAÇÃO JURIDICA:

2.1. As cláusulas e condições deste Contrato Administrativo moldam se às disposições da Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002 e do Decreto nº 7.892/2013 e suas alterações posteriores às quais Contratantes e Contratadas estão sujeitos.

CLÁUSULA III - DO OBJETO:

3.1. O presente contrato tem por objeto a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE USINAGEM E FORNECIMENTO DE CBUQ (CONCRETO BETUMINOSO USINADO À QUENTE) PARA APLICAÇÃO NOS SERVIÇOS DE CORREÇÃO DE PAVIMENTO (TAPA-BURACO/PANOS) NO PERIMETRO URBANO DO MUNICIPIO DE PARAGOMINAS”**.

CLÁUSULA IV - DO VALOR:

4.1. O valor global deste Contrato Administrativo é de XXXXXXXX, conforme orçamento, que passa a fazer parte integrante deste independente da transcrição e/ou traslado.
4.2. Os preços dos serviços de recapagem de pneus estão registrados nos termos da proposta vencedora dos itens do Pregão Presencial nº 9/2022-00021-SRP, conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
	Total Global R\$				



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



CLÁUSULA V – DO REAJUSTE/REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO – FINANCEIRO:

- 5.1. Com vistas à manutenção do equilíbrio – financeiro do contrato, poderá ser promovida revisão do preço contratual, desde que eventuais solicitações nesse sentido estejam acompanhadas de comprovação da superveniência de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato, nos termos do disposto no artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei Nº 8.666/93, nas condições a seguir:
- 5.2. Os contratos somente serão reajustado para fins de atualização monetária a pedido do Contratado, após 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias da contratação. O índice inflacionário utilizado deve ser oficial ou que reflitam a variação dos custos, e deve ser diretamente relacionado ao objeto do contrato (Lei 8.666/93 c/c Lei 10.192/2001):
- 5.3. A repactuação de preços, quando solicitada pelo Contratado, deverá acompanhar Planilha de Custo e formação de Preços, bem como documentos comprobatórios do aumento dos custos do contrato e será analisada pela Secretaria Municipal de Infraestrutura para posterior decisão de deferimento ou não.
- 5.4. A repactuação deverá ser precedida de cálculo e demonstração analítica do aumento ou da redução dos custos, de acordo com a vigente planilha de composição de custos e formação de preços, devendo ser observada a adequação dos preços de mercado.
- 5.5. As solicitações descritas acima deverão ser encaminhadas ao Setor de Licitação, devidamente protocolado no endereço: Rua do Contorno, 1212, Célio Miranda, CEP: 68.625-245.

CLÁUSULA VI – PAGAMENTO:

- 6.1. Iniciada a execução dos serviços pactuados no Contrato de Empreitada por Preço Global, o pagamento será efetuado conforme medições emitidas pela Fiscalização dos serviços, e faturas devidamente atestadas pela Contratante, que dará conformidade à porcentagem física executada obedecendo ao cronograma de entrega dos serviços, conforme cronograma físico financeiro acostado aos projetos básico.
- 6.2. Para fins de pagamento serão observados os procedimentos adotados pela Contratante.
- 6.3. O pagamento dos serviços prestados a Contratante, somente será efetuado mediante crédito em conta corrente a ser especificada pela CONTRATADA no contrato administrativo.
- 6.4. É obrigação da CONTRATADA de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação (art. 55, XIII da lei 8666/93), que para a devida comprovação, a cada solicitação de pagamento, deverá juntar: Certidão de Regularidade do FGTS; Certidão Negativa de Débitos – CND junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS; Prova de Quitação com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, de acordo com o disposto no art. 29, inciso III, da Lei nº 8.666/1993, dentro do prazo de validade, sendo: Certidão Conjunta de Débitos relativos aos Tributos Federais e da Dívida Ativa da União, da sede ou do domicílio do licitante; Certidão Negativa de Natureza Tributária e Não Tributária da Fazenda Estadual da sede ou do domicílio do licitante; Certidão Negativa de Natureza Tributária, ou outra equivalente na forma da lei da Fazenda Municipal; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT vigente.
- 6.5. O pagamento dos serviços contratados será efetuado, na forma do art. 40, inciso, XIV, alínea “a” da Lei nº 8.666/93, por etapa da execução dos serviços conforme o cronograma físico-financeiro, medido e atestado pelo fiscal dos serviços e após ser atestado pela fiscalização da Contratante, a efetiva execução das etapas previstas nesse cronograma e no Edital Convocatório.
- 6.6. O pagamento será por meio de faturas devidamente atestadas, acompanhadas do documento de comprovação da execução dos serviços (medição da etapa) e apresentação da documentação abaixo relacionada e ainda o “checklist” para recebimento de faturas de serviços.
- 6.7. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto não for comprovado o recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social), correspondentes ao mês da última competência vencida, bem como, apresentada nota fiscal/fatura devidamente atestada por servidor designado, conforme dispõe o art. 67, da Lei nº. 8.666/93, e suas modificações, ou enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.
- 6.8. De igual modo, nenhum pagamento será efetuado antes de comprovada, mediante consulta e aprovação da Controladoria Geral do Município, da situação de regularidade da contratada.
- 6.9. Após o devido processamento o pagamento será efetuado no prazo não superior a trinta (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela, mediante a emissão de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pela Secretaria Contratante.

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

**CLÁUSULA VII – DA VIGÊNCIA:**

7.1. O contrato administrativo terá sua vigência por 12 (doze) meses, contados a partir de de de 2022 até de de 2022, podendo ser prorrogada nos casos previstos no artigo 57 da lei 8.666/93 e suas alterações

CLÁUSULA VIII - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

8.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão a conta dos recursos consignados no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Paragominas, na classificação abaixo:

- ✓ Exercício 2022 Projeto 1101.154510010.1.048 Obras de Infra-Estrutura Urbana e Saneamento Básico, Classificação econômica 4.4.90.51.00 Obras e instalações.

CLÁUSULA IX - DA GARANTIA:**9.1 CONDIÇÕES ESPECÍFICAS:****a) Execução**

- O Concreto Betuminoso Usinado à Quente (C.B.U.Q.) será produzido na usina de asfalto à quente, atendendo aos requisitos especificados. Ao sair do misturador, a massa deverá ser descarregada diretamente nos caminhões basculantes e transportada para o local de entrega designado pela SEMINFRA. Os caminhões utilizados no transporte deverão possuir lona para proteger e manter a temperatura da mistura asfáltica a ser aplicada na obra.
- Os serviços serão prestados pela CONTRATADA, mediante demanda dos serviços apresentados ao longo do referido contrato e autorizados pela SEMINFRA.
- A responsabilidade civil e ético-profissional pela qualidade, solidez e segurança do serviço é da executante.
- Serão de responsabilidade da empresa CONTRATADA os ensaios que comprovem a composição requerida do CBUQ e submetê-los à apreciação da Fiscalização.

9.2. MATERIAIS A EMPREGAR**a) Condições Gerais**

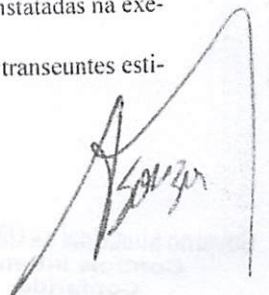
- Todos os materiais a serem empregados na obra deverão ser comprovadamente de primeira qualidade, e satisfazer rigorosamente às especificações.
- O emprego de qualquer dos materiais básicos relacionados, estará sujeito à Fiscalização, que decidirá sobre a sua utilização, face às NORMAS TÉCNICAS BRASILEIRAS, ou laudos emitidos por laboratórios tecnológicos credenciados.
- A Empreiteira se obriga a retirar do canteiro das obras, todo e qualquer material impugnado pela FISCALIZAÇÃO, dentro de quarenta e oito horas, a contar da notificação atinente ao assunto.
- Quando as condições locais tornarem aconselhável a alteração da especificação de qualquer material, este somente poderá ocorrer mediante autorização escrita da FISCALIZAÇÃO.

9.3. CONTROLE INTERNO DE QUALIDADE

- Compete à prestadora a realização de testes que demonstrem a realização do serviço de boa qualidade, e em conformidade com esta especificação de serviço.

CLÁUSULA X - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:**10.1. DA CONTRATANTE:**

- 10.1.1. Efetuar os pagamentos mediante apresentação de nota fiscal devidamente atestada pela fiscalização à contratada.
- 10.1.2. Receber o serviço obra do objeto do contrato, nos termos, prazos, condições e especificações estabelecidas no instrumento contratual.
- 10.1.3. Designar servidor com competência e habilidade para fiscalização da execução dos serviços, nomeados através de Portaria pelo Chefe do Executivo Municipal.
- 10.1.4. Aplicar à contratada as penalidades depois de constatadas às irregularidades, garantido o contraditório e ampla defesa.
- 10.1.5. Fornecer à contratada todas as informações, esclarecimentos, documentos e projetos e demais condições que a fiscalização julgar necessárias à execução do objeto.
- 10.1.6. Notificar a vencedora, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do contrato, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.
- 10.1.7. Paralisar os serviços/obras quando da segurança dos colaboradores bem como dos transeuntes estiverem correndo perigo em decorrência das atividades.
- 10.1.8. Emitir Ordem de Serviço à Empresa vencedora da licitação.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

**10.2. DA CONTRATADA:**

- 10.2.1** Os serviços/obras deverão ser executados com total segurança e qualidade devidamente testados, conformes solicitações feitas pela Superintendência de Obras da Secretaria Municipal de Infraestrutura de Paragominas.
- 10.2.2** A execução dos serviços/obras só poderá começar após emissão da ordem de serviço e autorização conforme demanda da Secretaria Municipal de Infraestrutura de Paragominas.
- 10.2.3** A execução dos serviços/obras deverá atender as especificações das NR 18, 22, 24 e 26 (normas regulamentadoras) no que tange a sinalização da obra e instalação sanitária utilizada pelos funcionários.
- 10.2.4** Nenhum serviço/obra será permitido com chuva intensa principalmente com possibilidade de descarga atmosférica para que não ocorram acidentes.
- 10.2.5** Ferramentas cortantes e pontiagudas não poderão estar soltas pelo chão e suas superfícies cortantes e pontiagudas deverão estar protegidas.
- 10.2.6** Todos os funcionários da contratada deverão estar com suas Carteiras de Trabalho (CTPS) devidamente assinadas e com os recolhimentos do INSS em dia.
- 10.2.7** Qualquer prejuízo a terceiros durante a execução dos serviços realizados pela contratada será de inteira responsabilidade da mesma.
- 10.2.8** Os funcionários da contratada deverão estar com todos os EPI's necessários para cada atividade (Farda, capacete, óculos de proteção, luvas, botas, protetor solar, máscara e protetor auricular).
- 10.2.9** Qualquer alteração na execução dos serviços só será realizada com autorização da fiscalização da Secretaria Municipal de Infraestrutura de Paragominas.
- 10.2.10** Todos os projetos referentes a esta atividade ou outros esclarecimentos serão fornecidos e elucidados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura de Paragominas.
- 10.2.11** A contratada deverá apresentar boletim de medição dos serviços executados mensal e/ou a cada 30 dias (trinta), conforme descrito no item nº 10 (critério de medição) à fiscalização para análise e parecer deferindo ou indeferindo o referido boletim.

CLÁUSULA XI - FORMA DE ENTREGA E CRITÉRIOS PARA RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1. Executado o contrato, o objeto será recebido.

a) Provisoriamente: pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias úteis, contados da comunicação escrita do contratado;

b) Definitivamente: por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos avençados no contrato, observado o disposto no art. 69, da Lei nº 8.666/93.

11.2. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a licitante da responsabilidade civil pela solidez e segurança dos serviços, dentro das limitações estatuídas, quer pelo contrato, quer por legislação pertinente.

CLÁUSULA XII - FISCALIZAÇÃO:

12.1. A contratante fiscalizará a execução do contratado a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as cláusulas do Contrato.

12.2. O acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato será realizado pelo servidor Thiago Ribeiro de Oliveira, matrícula nº 1.123.802, nomeado através da Portaria nº 002/2021, datada de 24 de fevereiro de 2021 e Publicado em 25 de fevereiro de 2021, devendo, portanto o setor competente promover anotações em registro próprio, contendo as ocorrências relacionadas à execução dos Contratos, sempre buscando a regularização das falhas detectadas, exigindo assim o fiel cumprimento do objeto contratual.

12.3. Compete à fiscalização, desde a expedição da ordem de execução de serviço, até o término do Contrato:

12.3.1. Solucionar as dúvidas de natureza executiva;

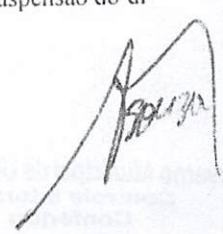
12.3.2. Acompanhar a execução do Contrato/promover a medição dos serviços realizados, com vistas aos pagamentos requeridos e processados pela Contratada;

12.3.3. Dar ciência à Prefeitura Municipal, de ocorrências que possam levar à aplicação de penalidades ou rescisão do Contrato.

CLÁUSULA XIII - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

13.1. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante ou de contratante, as licitantes, conforme a infração estarão sujeitas às seguintes penalidades:

13.1.1. Manter comportamento inadequado durante o processo: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;





GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

- 13.1.2. Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos e multa de 20% sobre o valor do último lance ofertado;
- 13.1.3. Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- 13.1.4. Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerada inexecução contratual: multa diária de 1% sobre o valor dos produtos/serviços não entregues/executados;
- 13.1.5. Rescisão contratual por inadimplemento da contratada: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos e multa de 20% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- 13.1.6. Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.
- 13.1.7. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso;
- 13.1.8. As multas pecuniárias referidas nesta cláusula deverão ser colocadas à disposição da Prefeitura Municipal, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, no prazo de 48 horas, contados da ciência da contratada;
- 13.1.9. As sanções de advertência, suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a de multa diária, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 13.1.10. As Sanções estabelecidas, neste instrumento, não excluem outras previstas em Lei, nem a responsabilidade da licitante/contratada por perdas e danos que der causa pela prática de irregularidades.
- 13.1.11. As sanções estabelecidas, neste instrumento, não impedem a anulação/revogação da licitação ou rescisão do contrato, a critério exclusivo da Administração.

CLÁUSULA XIV - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO:

- 14.1. A medição será composta de Capa, Boletim de Medição e Memória de Cálculo (tiquetes de apropriação/pesagem da massa), devidamente atestados pela Secretaria de Infraestrutura (SEMINFRA);
- 14.2. Serão realizadas medições periódicas a cada 30 (trinta) dias até o fim do contrato. As medições serão encerradas no dia 20 (vinte) de cada mês e será entregue até o dia 25 (vinte e cinco) do mesmo mês.
- 14.3. A Memória de Cálculo e o Boletim de Medição deverão estar devidamente assinados pela fiscalização da Secretaria Municipal de Infraestrutura de Paragominas.

CLÁUSULA XV - DA RESCISÃO:

- 15.1. Este Contrato poderá ser rescindido, nos seguintes casos:
- 15.1.1. Unilateralmente, pela Contratante, nos casos enumerados no Art. 77, 78, 79 e 80 da Lei 8.666/1993;
- 15.1.2. Amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência à Administração;
- 15.1.3. Judicialmente, nos termos da Legislação Processual.

CLÁUSULA XVI - ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

- 16.1. O presente Contrato somente sofrerá alterações ante circunstâncias de fatos supervenientes, consoante disposições do Art. 65, da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações posteriores, por meio de Termo Aditivo.

CLÁUSULA XVII - REGISTRO E PUBLICAÇÃO:

- 17.1. Este Contrato Administrativo será publicado e encaminhado para registro no Tribunal de Contas dos Municípios e publicado nos órgãos oficiais de publicidade.

CLÁUSULA XVIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 18.1. Todas as comunicações ou notificações relativas a este contrato serão enviadas para os endereços das partes constantes no preâmbulo deste contrato;
- 18.2. Todas as correspondências e acordos anteriores à data da assinatura deste contrato serão considerados sem efeito, e somente o estipulado no contrato e seus documentos têm validade para a execução do mesmo;
- 18.3. A CONTRATADA declara, neste ato, ter pleno conhecimento e compreensão das especificações técnicas, dos documentos e demais condições contratuais, não podendo, pois, em nenhuma circunstância, alegar o desconhecimento dos mesmos, para isentar-se de responsabilidade pela execução incorreta dos serviços.
- 18.4. A tolerância ou o não exercício, pela CONTRATANTE, de quaisquer direitos a ela assegurados neste contrato ou na Legislação em geral, não importará em renovação ou renúncia a qualquer desses direitos, podendo a CONTRATANTE exercitá-los a qualquer tempo.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

- 18.5. A CONTRATADA fica obrigada a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 18.6. Este contrato administrativo encontra-se vinculado ao edital que o originou.
- 18.7. Declaram as partes que este contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

CLÁUSULA XIX - DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

19.1. A CONTRATADA obriga-se a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, no fornecimento de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA XX - DO FORO E DOS CASOS OMISSOS:

20.1 Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou condições decorrentes deste Contrato Administrativo, fica eleito, pelos Contratantes, o foro da Comarca de Paragominas, com a renúncia de qualquer outro, especial, privilegiado ou de eleição, que tenham ou venham a ter.

20.2 Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste contrato serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 2002, na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas, que fazem parte integrante deste Contrato, independente de suas transcrições.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que sejam produzidos os efeitos legais e pretendidos.

Paragominas-PA, de de 2022

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

1) _____

Nome:

CPF nº:

2) _____

Nome:

CPF nº:



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

ANEXO V – PROJETO BÁSICO



1 – DO OBJETO:

1.1- O presente projeto básico tem como objetivo a contratação de empresa especializada de Engenharia com acervo técnico acerca dos referidos objetos, afim de execução dos **SERVIÇOS DE USINAGEM E FORNECIMENTO DE CBUQ (CONCRETO BETUMINOSO USINADO À QUENTE) P/ APLICAÇÃO NOS SERVIÇOS DE CORREÇÃO DE PAVIMENTO (TAPA-BURACO/PANOS) NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE PARAGOMINAS**, obedecendo rigorosamente projeto elaborado pela Superintendência de Obras da Secretaria Municipal de Infraestrutura de Paragominas, bem como, suas especificações técnicas e quantitativos e serviços/obras previstos na planilha orçamentária. A contratação dar-se-á pelo período de 12 (doze) meses.

2 - DA JUSTIFICATIVA:

2.1 – A malha urbana asfaltada do município de Paragominas tem aumentado consideravelmente devido as constantes obras de infraestrutura realizadas pelo município. Vale ressaltar que o alto índice pluviométrico da região amazônica geram manutenções constantes e periódicas do tipo tapa-buracos e eventualmente panos de recuperação. Em virtude da impossibilidade de quantificação e previsibilidade das atividades inerentes aos serviços proposto tomou-se como parâmetro para aferição do mesmo as informações existentes no SNIS (Sistema Nacional de Informações sobre Saneamento), onde consta a quantidade de 232,93km de vias urbanas asfaltadas no município de Paragominas e o consumo médio da referida atividade realizadas nos últimos 08 (oito) anos, conforme planilha em anexo.

Com a média de consumo de 500,00ton de massa asfáltica por mês e considerando a aplicação para 12 meses temos como valor final o consumo de 6.000,00ton de massa. Mas para este pleito projetou-se uma quantidade de 500,00ton/mês, em virtude do aumento da demanda.

2.2 - A contratação para estes serviços encontra-se amparada pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

3 - DOS QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS:

3.1- Composta pela descrição dos serviços/obras, bem como os quantitativos previstos em planilha para os serviços de recapeamento asfáltico em CBUQ.

4 - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

4.1 - Os serviços/obras deverão ser executados com total segurança e qualidade devidamente testados, conformes solicitações feitas pela Superintendência de Obras da Secretaria Municipal de Infraestrutura de Paragominas.

4.2 - A execução dos serviços/obras só poderá começar após emissão da ordem de serviço e autorização conforme demanda da Secretaria Municipal de Infraestrutura de Paragominas.

4.3 - A execução dos serviços/obras deverá atender as especificações das NR 18, 22, 24 e 26 (normas regulamentadoras) no que tange a sinalização da obra e instalação sanitária utilizada pelos funcionários.

4.4 - Nenhum serviço/obra será permitido com chuva intensa principalmente com possibilidade de descarga atmosférica para que não ocorram acidentes.

4.5 - Ferramentas cortantes e pontiagudas não poderão estar soltas pelo chão e suas superfícies cortantes e pontiagudas deverão estar protegidas.

4.6 - todos os funcionários da contratada deverão estar com suas Carteiras de Trabalho (CTPS) devidamente assinadas e com os recolhimentos do INSS em dia.

4.7 - Qualquer prejuízo a terceiros durante a execução dos serviços realizados pela contratada será de inteira responsabilidade da mesma.

4.8 - Os funcionários da contratada deverão estar com todos os EPI's necessários para cada atividade (Farda, capacete, óculos de proteção, luvas, botas, protetor solar, máscara e protetor auricular).

4.9 - Qualquer alteração na execução dos serviços só será realizada com autorização da fiscalização da Secretaria Municipal de Infraestrutura de Paragominas.

4.10 - Todos os projetos referentes a esta atividade ou outros esclarecimentos serão fornecidos e elucidados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura de Paragominas.

4.11 - A contratada deverá apresentar boletim de medição dos serviços executados mensal e/ou a cada 30 dias (trinta), conforme descrito no item nº 10 (critério de medição) à fiscalização para análise e parecer deferindo ou indeferindo o referido boletim.

5 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

5.1 - Efetuar os pagamentos mediante apresentação de nota fiscal devidamente atestada pela fiscalização à contratada.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

- 5.2 - Receber o serviço/obra do objeto do contrato, nos termos, prazos, condições e especificações estabelecidas no instrumento contratual.
- 5.3 - Designar servidor com competência e habilidade para fiscalização da execução dos serviços, nomeados através de Portaria pelo Chefe do Executivo Municipal.
- 5.4 - Aplicar à contratada as penalidades depois de constatadas às irregularidades, garantido o contraditório e ampla defesa.
- 5.5 - Fornecer à contratada todas as informações, esclarecimentos, documentos e projetos e demais condições que a fiscalização julgar necessárias à execução do objeto.
- 5.6 - Notificar a vencedora, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do contrato, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.
- 5.7 - Paralisar os serviços/obras quando da segurança dos colaboradores bem como dos transeuntes estiverem correndo perigo em decorrência das atividades.
- 5.8 - Emitir Ordem de Serviço à Empresa vencedora da licitação.

6 - PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA E MODALIDADE LICITATÓRIA:

6.1 - Deverá se verificar a disponibilidade orçamentária para a alocação de **R\$ 5.337.487,75 (cinco milhões, trezentos e trinta e sete mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e setenta e cinco centavos)**, oriundo da Secretaria Municipal de Infraestrutura

7 - ESTIMATIVA DE CUSTOS:

- 7.1 - O custo estimado foi calculado com base em projeto/levantamento elaborado e orçado pelo Técnico da Superintendência de Obras da Secretaria Municipal de Infraestrutura de Paragominas, para realização dos serviços, onde os valores apresentados na planilha orçamentária tiveram como referência a planilha de composição de custo do SINAPI/Dezembro de 2021 e SEDOP/Setembro de 2021.
- 7.2 - Sobre os custos foram aplicados 28,82 % de BDI – Bonificação e Despesas Indiretas.
- 7.3 - Planilha Padrão de Composição Analítica das Taxas de Encargos Sociais Desonerado: Horista = 87,48% e Mensalista = 47,94%.

8 - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E PRAZO DE EXECUÇÃO:

8.1 - Os serviços/obras serão contratados para ter vigência a partir da data da publicação do extrato do contrato nos órgãos oficiais de publicidade, a qual servirá de marco para o início da contagem do prazo de execução dos serviços que é de 12 (doze) meses.

9 - CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO DE EXECUÇÃO:

9.1 - Os serviços/obras deverão ser executados, de acordo com o cronograma físico financeiro e demanda da Secretaria Mun. de Infraestrutura, podendo haver ajustes para se adequar à demanda dos serviços.

10 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO:

- 10.1 - A medição será composta de Capa, Boletim de Medição e Memória de Cálculo (tiquetes de apropriação/pesagem da massa), devidamente atestados pela Secretaria de Infraestrutura (SEMINFRA);
- 10.2 - Serão realizadas medições periódicas a cada 30 (trinta) dias até o fim do contrato. As medições serão encerradas no dia 20 (vinte) de cada mês e será entregue até o dia 25 (vinte e cinco) do mesmo mês.
- 10.3 - A Memória de Cálculo e o Boletim de Medição deverão estar devidamente assinados pela fiscalização da Secretaria Municipal de Infraestrutura de Paragominas.

11 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- 11.1 - Iniciada a execução dos serviços pactuados no Contrato de Empreitada por Preço Global, o pagamento será efetuado conforme medições emitidas pela Fiscalização dos serviços, e faturas devidamente atestadas pela Contratante, que dará conformidade à porcentagem física executada obedecendo ao cronograma de entrega dos serviços, conforme cronograma físico financeiro acostado aos projetos básico.
- 11.1.1 - Para fins de pagamento serão observados os procedimentos adotados pela Contratante.
- 11.2 - O pagamento dos serviços prestados a Contratante, somente será efetuado mediante crédito em conta corrente a ser especificada pela CONTRATADA no contrato administrativo.
- 11.3 - É obrigação da CONTRATADA de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação (art. 55, XIII da lei 8666/93), que para a devida comprovação, a cada solicitação de pagamento, deverá juntar: Certidão de Regularidade do FGTS; Certidão Negativa de Débitos – CND junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS; Prova de Quitação com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, de acordo com o disposto no art. 29, inciso III, da Lei nº 8.666/1993, dentro do prazo de validade, sendo: Certidão Conjunta de Débitos



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

relativos aos Tributos Federais e da Dívida Ativa da União, da sede ou do domicílio do licitante; Certidão Negativa de Natureza Tributária e Não Tributária da Fazenda Estadual da sede ou do domicílio do licitante; Certidão Negativa de Natureza Tributária, ou outra equivalente na forma da lei da Fazenda Municipal; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT vigente.

11.4 - O pagamento dos serviços contratados será efetuado, na forma do art. 40, inciso, XIV, alínea "a" da Lei nº 8.666/93, por etapa da execução dos serviços conforme o cronograma físico-financeiro, medido e atestado pelo fiscal dos serviços e após ser atestada pela fiscalização da Contratante, a efetiva execução das etapas previstas nesse cronograma e no Edital Convocatório.

11.5 - O pagamento será por meio de faturas devidamente atestadas, acompanhadas do documento de comprovação da execução dos serviços (medição da etapa) e apresentação da documentação abaixo relacionada e ainda o "checklist" para recebimento de faturas de serviços.

11.6 - Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto não for comprovado o recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social), correspondentes ao mês da última competência vencida, bem como, apresentada nota fiscal/fatura devidamente atestada por servidor designado, conforme dispõe o art. 67, da Lei nº 8.666/93, e suas modificações, ou enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

11.7 - De igual modo, nenhum pagamento será efetuado antes de comprovada, mediante consulta e aprovação da Controladoria Geral do Município, da situação de regularidade da contratada.

11.8 - Após o devido processamento o pagamento será efetuado no prazo não superior a trinta (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela, mediante a emissão de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pela Secretaria Contratante.

12 - FORMA DE ENTREGA E CRITÉRIOS PARA RECEBIMENTO DO OBJETO:

12.1 - Executado o contrato, o objeto será recebido.

a) **Provisoriamente:** pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias úteis, contados da comunicação escrita do contratado;

b) **Definitivamente:** por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos avençados no contrato, observado o disposto no art. 69, da Lei nº 8.666/93.

12.2 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a licitante da responsabilidade civil pela solidez e segurança dos serviços, dentro das limitações estatuídas, quer pelo contrato, quer por legislação pertinente.

13 - DA FISCALIZAÇÃO:

13.1 - A contratante fiscalizará a execução do contratado a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as cláusulas do Contrato.

13.2 - O acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato será realizado pelo servidor Thiago Ribeiro de Oliveira, matrícula nº 1.123.802, nomeado através da Portaria nº 002/2021, datada de 24 de fevereiro de 2021 e Publicado em 25 de fevereiro de 2021, devendo, portanto o setor competente promover anotações em registro próprio, contendo as ocorrências relacionadas à execução dos Contratos, sempre buscando a regularização das falhas detectadas, exigindo assim o fiel cumprimento do objeto contratual.

13.3 - Compete à fiscalização, desde a expedição da ordem de execução de serviço, até o término do Contrato:

13.3.1 - Solucionar as dúvidas de natureza executiva;

13.3.2 - Acompanhar a execução do Contrato/promover a medição dos serviços realizados, com vistas aos pagamentos requeridos e processados pela Contratada;

13.3.3 - Dar ciência à Prefeitura Municipal, de ocorrências que possam levar à aplicação de penalidades ou rescisão do Contrato.

14 - DOCUMENTOS ESSENCIAIS PARA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (ART. 30, DA LEI Nº 8.666/93):

14.1 - Certidão de Registro e Quitação Pessoa Jurídica, expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia/Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CREA/CAU, de sua respectiva Região, dentro de seu prazo de validade, devendo constar nesta que existe em seu quadro engenheiro civil ou arquiteto e engenheiro



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

ambiental. No caso de licitantes domiciliados em outro estado, deverão validar a Certidão com o visto do CREA/CAU-PA na data de apresentação da proposta.

14.2 - Certidão de Registro e Quitação Pessoa Física no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia/Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CREA/CAU, de sua respectiva Região, dentro de seu prazo de validade, devendo constar nesta que existe em seu quadro engenheiro civil ou arquiteto e engenheiro ambiental. No caso de seu(s) Responsável(is) Técnico(s) domiciliados em outro estado, deverão validar a Certidão com o visto do CREA/CAU-PA na data de apresentação da proposta.

14.3 - CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL: Comprovação da licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para a entrega da proposta, profissional de nível superior, detentor de Certidão de Acervo Técnico CAT, acompanhadas de atestados de execução, de obra ou serviço de características semelhantes, limitadas estas exclusivamente as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, e que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução de serviços de engenharia civil.

14.3.1 - A Certidão de Acervo Técnico - CAT, expedida com base no Registro de Acervo Técnico - RAT, nos termos do artigo 5º da Resolução nº 317/86, do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA será exigida dos seguintes profissionais, legalmente habilitados, conforme Resolução nº 1.010/05, do CONFEA:

14.3.2 - Com o intuito de tornar mais célere a análise pela Comissão Permanente de Licitação, deverá ser destacada, na Certidão de Acervo Técnico CAT, acompanhadas de atestados, relativos à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, devendo constar Certidão de Acervo Técnico CAT do engenheiro civil ou arquiteto, comprovando a execução de Serviços de Usinagem e Fornecimento de CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado à Quente) p/ aplicação nos Serviços de Correção de Pavimento (Tapa-Buraco/Panos) no Perímetro Urbano da Sede do Município;

14.3.3 - O profissional indicado pela Licitante para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional deverá participar do serviço objeto da licitação.

14.3.4 - Declaração indicando o nome, CPF e número do registro no CREA/CAU dos responsáveis técnicos que acompanharão a execução dos serviços do objeto desta licitação.

14.3.5 - Os responsáveis técnicos indicados deverão ser os mesmos dos atestados de capacidade técnico-profissional apresentados, admitindo-se, excepcionalmente, a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pelo setor técnico da Prefeitura Municipal de Paragominas/Pa.

14.3.6 - A comprovação do vínculo empregatício dos responsáveis técnicos que acompanharão a execução dos serviços poderá ser feita através de um dos documentos abaixo:

a) cópia da Carteira Profissional de Trabalho ou Ficha de Registro de Empregados (FRE) que demonstrem a identificação do profissional;

b) será admitida a comprovação do vínculo profissional por meio de contrato de prestação de serviços, celebrado de acordo com a legislação civil comum; ou

c) quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante tal comprovação será feita através do ato constitutivo da mesma e certidão do CREA/CAU ou Conselho Profissional competente, devidamente atualizada.

14.3.7 - No caso de dois ou mais licitantes apresentarem atestados de um mesmo profissional, ambos serão inabilitados.

14.4 - A Resolução 1.121/2019 da CONFEA permite ao profissional seja responsável técnico por mais de duas empresas. Isto porque, assim como outros profissionais, o responsável técnico de engenharia, arquitetura e agronomia tem limite de carga de trabalho e horário, já que não pode estar em vários lugares ao mesmo tempo, na fiscalização e acompanhamento dos serviços.

14.5 - Declaração, do(s) responsável(is) técnico (s), detentores dos atestados de que aceita(m) participar da presente licitação na qualidade de responsável (is) pelo serviço e que se compromete(m) em acompanhar e estará disponível para a execução completa do objeto licitado.

14.6 - CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL: apresentar um (01), ou mais, atestado ou declaração de capacidade técnica, em nome do licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, atestando a execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, com assinatura reconhecida quando se tratar de atestado de pessoa privada relativo à execução de serviços de engenharia civil.

a) Parcelas de maior relevância, que devem constar no atestado ou declaração de capacidade técnica, em nome do licitante.

Item	Objeto/Serviços	Unid.	Quant.	Percentual a ser comprovado
------	-----------------	-------	--------	-----------------------------



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

01	Serviços de Usinagem e Fornecimento de CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado à Quente) p/ aplicação nos Serviços de Correção de Pavimento (Tapa-Buraco/Panos) no Perímetro Urbano da Sede do Município.	Ton	6.000.00	50%
----	---	-----	----------	-----

14.7 - Comprovar licenciamento Ambiental de usina de asfalto, conforme legislação, nos termos do Acórdão 6047/2015-TCU-2º- CAMARA.

a) Declaração de que a massa asfáltica (cbuq) será produzida no município, em conformidade com os parâmetros de temperatura especificados na norma técnica n. 031/2004-es.

b) Declaração da empresa licitante que disponibilizará laboratório de ensaios tecnológicos, próprio ou de terceiros, aptos à análise e comprovação da boa qualidade do cbuq e conformidade com as especificações técnicas que embasam o projeto básico

14.8 - Comprovar licenciamento ambiental dos fornecedores de materiais básicos (areia e seixo).

14.9 - Declaração de que possui aparelhamento e pessoal técnico disponível para a execução do objeto, com a relação da equipe técnica que se responsabilizará pelos serviços, acompanhada de sua qualificação, integrada obrigatoriamente pelo profissional detentor de atestados de comprovação da capacidade técnica exigido.

14.10 - No dia da abertura da licitação deverá ser apresentada pela empresa uma Declaração de Visita Técnica expedida pela Licitante, constando o nome e o CNPJ da empresa, ratificando que o responsável técnico da empresa possui pleno conhecimento do objeto/serviços a serem realizados/executados, a não apresentação da mesma, implicará na inabilitação do licitante.

14.11 - As licitantes, quando solicitadas, deverão disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação e das correspondentes Certidões de Acervo Técnico (CAT), endereço atual da contratante e local em que foram executadas as obras e serviços de engenharia.

14.12 - Certificado de Regularidade Cadastral, concedido pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente, comprovando o Cadastro Técnico Federal da proponente, nos termos do artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e da Instrução Normativa IBAMA nº 6, de 24/03/2014, e legislação correlata.

15 - DA VISTORIA TÉCNICA:

15.1 - A Declaração de visita técnica expedida pelo licitante em papel timbrado da empresa, deverá conter o nome e o CNPJ da empresa informando sua visita no local dos serviços, demonstrando amplo conhecimento dos mesmos a serem realizados/executados, das características geoclimáticas regionais e dos recursos existentes, especialmente quanto ao fornecimento de máquinas, equipamentos e mão-de-obra,

a) A mencionada Declaração garante que a empresa visitou e inspecionou o local dos serviços e suas redondezas, obtendo, por si só, a responsabilidade e risco, de todas as informações julgadas necessárias, com o objetivo de preparar sua proposta de preços, não cabendo qualquer tipo de desconhecimento por meios de reclamações após adjudicação do certame;

15.2 - A visita técnica deverá ser realizada ou não pelo responsável técnico da empresa, que executará os serviços, na qual apresentará a certidão de regularidade e quitação com o CREA/CAU-PA, como responsável técnico da empresa, juntamente com o engenheiro da Superintendência de Obras da Secretaria Municipal de Infraestrutura de Paragominas, através de agendamento no órgão acima, até o terceiro dia útil anterior a abertura do certame;

15.3 - É de responsabilidade da empresa a ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação dos locais de execução do objeto licitado, uma vez que os quantitativos estimados em projeto não poderão ser alterados pela proponente;

15.4 - No dia da abertura da licitação poderá ser apresentada também pela empresa uma Declaração de Visita Técnica expedida pela Licitante, constando o nome e o CNPJ da empresa, ratificando que o responsável técnico da empresa possui pleno conhecimento dos serviços a serem realizados/executados;

15.5 - A Declaração de Visita Técnica fará parte dos documentos de habilitação, e sua não inclusão, tornará o licitante inabilitado, não podendo prosseguir no certame.

16 - DA PROPOSTA COMERCIAL:

16.1 - A Proposta de Preço deverá conter:

a) Preço unitário e global de cada item, fixo e irredutível dos serviços e fornecimento, em algarismos e por extenso, em moeda corrente do país, deverá também disponibilizar em mídia (formato Excel) a proposta final das planilhas solicitadas no subitem "b", "c", "d", "e", "f" e "g";

b) Orçamento desonerado constante de planilhas com indicação de preços por item, unitário e total, em moeda corrente do país;



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



- c) Cronograma físico-financeiro, que indicará o início e o término dos serviços;
 d) Curva ABC de Insumos, Curva ABC de Serviços e Gráficos;
 e) Composição de custos unitários, constando obrigatoriamente os quantitativos de material e mão de obra, bem como os valores adotados para os encargos sociais e BDI.
 f) Planilhas de composição analítica das taxas de B.D.I. - Bonificação e Despesas Indiretas, sendo OBRIGATÓRIA a indicação de Taxa Percentual positiva para cada um dos itens listados no modelo.
 g) Planilhas de composição analítica das taxas de Encargos Sociais aplicadas, sendo OBRIGATÓRIA a indicação de Taxa de Percentual positiva para cada um dos itens listados no modelo do projeto básico.
 16.2 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;
 16.3 - O prazo de execução dos serviços será pelo período de 12 (doze) meses.

17 - DA GARANTIA:**17.1 - CONDIÇÕES ESPECÍFICAS:**

a) Execução

- O Concreto Betuminoso Usinado à Quente (C.B.U.Q.) será produzido na usina de asfalto à quente, atendendo aos requisitos especificados. Ao sair do misturador, a massa deverá ser descarregada diretamente nos caminhões basculantes e transportada para o local de entrega designado pela SEMINFRA. Os caminhões utilizados no transporte deverão possuir lona para proteger e manter a temperatura da mistura asfáltica a ser aplicada na obra.
- Os serviços serão prestados pela CONTRATADA, mediante demanda dos serviços apresentados ao longo do referido contrato e autorizados pela SEMINFRA.
- A responsabilidade civil e ético-profissional pela qualidade, solidez e segurança do serviço é da executante.
- Serão de responsabilidade da empresa CONTRATADA os ensaios que comprovem a composição requerida do CBUQ e submetê-los à apreciação da Fiscalização

17.2 - MATERIAIS A EMPREGAR

a) Condições Gerais

- Todos os materiais a serem empregados na obra deverão ser comprovadamente de primeira qualidade, e satisfazer rigorosamente às especificações.
- O emprego de qualquer dos materiais básicos relacionados, estará sujeito à Fiscalização, que decidirá sobre a sua utilização, face às NORMAS TÉCNICAS BRASILEIRAS, ou laudos emitidos por laboratórios tecnológicos credenciados.
- A Empreiteira se obriga a retirar do canteiro das obras, todo e qualquer material impugnado pela FISCALIZAÇÃO, dentro de quarenta e oito horas, a contar da notificação atinente ao assunto.
- Quando as condições locais tornarem aconselhável a alteração da especificação de qualquer material, este somente poderá ocorrer mediante autorização escrita da FISCALIZAÇÃO.

17.3 - CONTROLE INTERNO DE QUALIDADE

- Compete à prestadora a realização de testes que demonstrem a realização do serviço de boa qualidade, e em conformidade com esta especificação de serviço.

18 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 18.1 - A contratada receberá a programação dos serviços/obras por meio de "Requerimento", emitida pelo setor devidamente designado pela administração pública para este fim.
 18.2 - Os valores unitários máximos de cada item da planilha orçamentária não deverão ultrapassar os valores orçados em planilha.

Thiago Ribeiro de Oliveira
 Engenheiro Civil
 CREA 16066D/PA
 Secretaria Municipal de Infraestrutura


GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

ANEXO VI - MEMORIAL DESCRITIVO

Objeto: SERVIÇOS DE USINAGEM E FORNECIMENTO DE CBUQ (CONCRETO BETUMINOSO USINADO À QUENTE) PARA APLICAÇÃO NOS SERVIÇOS DE CORREÇÃO DE PAVIMENTO (TAPA-BURACOS/PANOS) NO PERÍMETRO URBANA DO MUNICÍPIO - PARAGOMINAS-PA.

OBJETIVO

Definir e orientar os procedimentos a serem seguidos na prestação dos serviços de usinagem e fornecimento de CBUQ, para correção de pavimentos nas vias sob a jurisdição da PMP.

DAS ÁREAS ABRANGIDAS

Todas as vias, onde se fizer necessário, no perímetro urbano de Paragominas-PA.

DAS NORMAS

NORMA DNIT 031/2004-ES

DAER-ES-P16/91

E demais Normas pertinentes ao tema da ABNT.

JUSTIFICATIVA

A malha urbana asfaltada do município de Paragominas tem aumentado consideravelmente devido as constantes obras de infraestrutura realizadas pelo município.

Vale ressaltar que o alto índice pluviométrico da região amazônica geram manutenções constantes e periódicas do tipo tapa-buracos e eventualmente panos de recuperação.

Em virtude da impossibilidade de quantificação e previsibilidade das atividades inerentes aos serviços proposto tomou-se como parâmetro para aferição do mesmo as informações existentes no SNIS (Sistema Nacional de Informações sobre Saneamento), onde consta a quantidade de 232,93km de vias urbanas asfaltadas no município de Paragominas e o consumo médio da referida atividade realizadas nos últimos 08 (oito) anos, conforme planilha em anexo.

Com a média de consumo de 183,37ton de massa asfáltica por mês e considerando a aplicação para 12 meses temos como valor final o consumo de 2.200,44ton de massa. Mas para este pleito projetou-se uma quantidade de 250ton/mês, em virtude do aumento da demanda.

RESUMO

Este documento define a sistemática recomendada para a prestação dos serviços de usinagem e fornecimento CBUQ, para correção das vias de Paragominas, possibilitando manter a qualidade de vida da população do município, no que se refere à sua infraestrutura. Considera-se essencial a reestruturação das ruas, o que facilita muito a mobilidade urbana. Aqui são definidos os requisitos técnicos relativos aos materiais, equipamentos, execução, além dos critérios para aceitação, rejeição, medição e pagamento dos serviços. Para aplicação desta especificação é essencial a obediência, no que couber, à SEMINFRA.

DEFINIÇÕES

O C.B.U.Q., Concreto Betuminoso Usinado a Quente, é um revestimento flexível, resultante da mistura a quente, em usina adequada, de agregado mineral graduado, material de enchimento (filer) e material betuminoso, espalhada e compactada à quente.

A mistura, conforme sua composição deverá enquadrar-se em uma das faixas do DAER-ES-P16/91, com emprego do Cimento Asfáltico de Petróleo - CAP 50/70.

CONDIÇÕES GERAIS

Não é permitida a execução dos serviços objeto desta especificação:

a) sem o fornecimento da ordem de serviço r autorizados PMP.

Os serviços devem ser previamente planejados e as atividades programadas para que o trabalho se realize no menor prazo possível.

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS
Execução

O Concreto Betuminoso Usinado à Quente (C.B.U.Q.) será produzido na usina de asfalto à quente, atendendo aos requisitos especificados. Ao sair do misturador, a massa deverá ser descarregada diretamente nos caminhões basculantes e transportada para o local de entrega designado pela SEMINFRA. Os caminhões utilizados no transporte deverão possuir lona para proteger e manter a temperatura da mistura asfáltica a ser aplicada na obra.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Os serviços serão prestados pela CONTRATADA, mediante demanda dos serviços apresentados ao longo do referido contrato e autorizados pela SEMINFRA.

A responsabilidade civil e ético-profissional pela qualidade, solidez e segurança do serviço é da executante. Serão de responsabilidade da empresa CONTRATADA os ensaios que comprovem a composição requerida do CBUQ e submetê-los à apreciação da Fiscalização

MATERIAIS A EMPREGAR

Condições Gerais

Todos os materiais a serem empregados na obra deverão ser comprovadamente de primeira qualidade, e satisfazer rigorosamente às especificações.

O emprego de qualquer dos materiais básicos relacionados, estará sujeito à Fiscalização, que decidirá sobre a sua utilização, face às NORMAS TÉCNICAS BRASILEIRAS, ou laudos emitidos por laboratórios tecnológicos credenciados.

A Empreiteira se obriga a retirar do canteiro das obras, todo e qualquer material impugnado pela FISCALIZAÇÃO, dentro de quarenta e oito horas, a contar da notificação atinente ao assunto.

Quando as condições locais tornarem aconselhável a alteração da especificação de qualquer material, este somente poderá ocorrer mediante autorização escrita da FISCALIZAÇÃO.

CONTROLE INTERNO DE QUALIDADE

Compete à prestadora a realização de testes que demonstrem a realização do serviço de boa qualidade, e em conformidade com esta especificação de serviço.

CONTROLE EXTERNO DE QUALIDADE – DA CONTRATANTE

Compete à SEMINFRA formar juízo quanto à aceitação ou rejeição do serviço em epígrafe.

O controle dos serviços consiste no acompanhamento da usinagem e fornecimento do CBUQ, com garantia de estar sendo realizado de acordo com as normas vigentes.

DO LOCAL DA ENTREGA

O produto será usinado e entregue na praça de Paragominas (CENTRAL DE OPERAÇÕES DA SEMINFRA), situada à Rua Monte Libano – Bairro Industrial (em frente a Cerâmica Dalsan), conforme quantidade solicitada pela Secretaria de Infraestrutura, e de acordo com as especificações técnicas do produto.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Providenciar junto ao CREA as anotações de responsabilidade técnica, referente ao objeto do contrato e especificações pertinentes, nos termos da lei nº 6496/99;
- b) Fornecer o produto de acordo com as especificações acompanhado do laudo técnico de composição.;

CRITÉRIOS DE PAGAMENTO/MEDIÇÃO

A medição será composta de capa, boletim de medições e memória de cálculo (tiquetes de apropriação/pesagem da massa) devidamente atestados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura.

FISCALIZAÇÃO

Será eleito um Fiscal de Contrato, pela SEMINFRA, tendo ele plenos poderes para decidir sobre questões técnicas e administrativas em conjunto com o Responsável Técnico, sem que isso implique em transferência de responsabilidade de execução do serviço. O Responsável Técnico, será obrigado a manter o livro “Diário de Obra” preenchido em três vias, com relatos, observações, definições, mudanças quando houver, ou tomadas de decisões importantes, condições do tempo, produção diária, dimensionamento de equipes, durante todo o tempo de execução da obra. O Fiscal terá o acesso direto ao “Diário de Obra”, podendo anotar tudo que julgar necessário a qualquer tempo, juntamente e de acordo com o Responsável Técnico. Todas as considerações, comunicações e ordens de serviços, tanto da Fiscalização quanto do Responsável Técnico, só serão levadas em consideração quando registradas no “Diário de Obra”.

DO PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo total para a execução dos serviços seguindo as orientações da especificação técnica seta de 12 (doze) meses.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Caberá a CONTRATADA a inteira responsabilidade pela guarda e armazenamento de equipamentos, ferramentas e materiais utilizados na execução dos serviços.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

O responsável técnico será a pessoa indicada a realizar a comunicação entre a FISCALIZAÇÃO e a CONTRATADA.

Todos os serviços deverão ser executados com a melhor técnica possível de maneira que as normas e legislações vigentes no País sejam obedecidas. Consideram-se incluídos toda a mão-de-obra, ferramentas e equipamentos necessários à sua plena execução.

Não será aceita como desculpa para a não realização do objeto, qualquer divergência encontrada no presente MEMORIAL e em hipótese alguma será aceita a solicitação de aditivo para repará-las. A análise, detalhamento e solução de qualquer divergência deverão ser efetuados pela CONTRATADA e sofrer aprovação da FISCALIZAÇÃO que poderá aceitar ou recusar. Nesta última hipótese a CONTRATADA deverá buscar outra solução para a mesma.

Todas as alterações que se façam necessárias à correta execução dos serviços, dentro dos princípios anteriormente citados, deverão ser documentadas pela CONTRATADA e disponibilizados para aprovação da FISCALIZAÇÃO. Todas as alterações do projeto deverão estar presentes nos documentos disponibilizados pela SEMINFRA, inclusive nos arquivos digitais, no mínimo até a data do recebimento provisório. Nos casos omissos ou suscetíveis de dúvida, deverá a CONTRATADA recorrer à FISCALIZAÇÃO para melhores esclarecimentos ou orientações, sendo as decisões da CONCEDENTE soberanas, em qualquer hipótese. As decisões finais devem ser comunicadas sempre por escrito no Diário de Obras.

Caberá à CONTRATADA a inteira responsabilidade pela qualidade dos serviços.

As atividades-fim, objeto das especificações técnicas, não poderão ser transferidas ou SUBCONTRATADA a terceiros, a não ser em casos especiais, devidamente analisados e autorizados pela FISCALIZAÇÃO.

Sem a prévia autorização escrita da SEMINFRA, a CONTRATADA não deverá alterar programações e cronogramas já aprovados.

Os serviços serão considerados entregues somente após o aceite final por parte da fiscalização da SEMINFRA.

As orientações e determinações da SEMINFRA, quanto ao desenvolvimento dos trabalhos, deverão ser atendidas pela CONTRATADA.

Toda e qualquer outra informação não mencionada neste documento deverá ser tratada com a fiscalização, prevalecendo à legislação pertinente bem como o bom critério na prática de serviços.

Thiago Ribeiro de Oliveira
 Engenheiro Civil
 CREA 16066D/PA
 Secretaria Municipal de Infraestrutura


GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ANEXO VII - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS


OBJETO: USINAGEM E FORNECIMENTO DE CBUQ (CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE)

Definição

O concreto asfáltico é definido como sendo uma mistura flexível, resultante do processamento a quente, em uma usina apropriada de agregado mineral graduado e cimento asfáltico de petróleo, espalhada e comprimida a quente.

Materiais Asfálticos

Os materiais asfálticos utilizados para a execução do concreto asfáltico deverão satisfazer as exigências do Instituto Brasileiro de Petróleo. O material a ser utilizado é o Cimento Asfáltico de Petróleo - CAP.

Materiais Pétreos

Os materiais pétreos ou agregados deverão ser constituídos de uma composição de diversos tipos (tamanho das partículas), divididos basicamente em agregados graúdos e miúdos. Estes deverão ser de pedra britada e isentos de materiais decompostos e matéria orgânica, e ser constituídos de fragmentos sãos e duráveis, e apresentar as seguintes características:

- desgaste por Abrasão Los Angeles igual ou menor (\leq) que 40%;
- durabilidade/sanidade, perda menor ($<$) que 12%;
- equivalente de areia igual ou maior (\geq) que 50%.

Mistura

A mistura asfáltica consistirá em uma mistura uniforme de agregados e cimento asfáltico, de maneira a satisfazer os requisitos a seguir especificados:

- As misturas para o concreto asfáltico, projetadas pelo método Marshal, não devem apresentar variações na granulometria maiores que as especificadas no projeto. A uniformidade de distribuição do ligante asfáltico na massa será determinado pelo ensaio de extração de betume, devendo a variação do teor de asfalto ficar dentro da tolerância de $\pm 0,3\%$;
- O concreto asfáltico deve ser misturado em uma usina fixa, gravimétrica ou volumétrica, convencional ou tipo "drum mixer".

A mistura de agregados para o concreto asfáltico a ser utilizados deverá estar enquadrada em algumas das faixas granulométricas abaixo:

USO	FAIXA "A"	FAIXA "B"	FAIXA "C"
	CAMADA DE LIGAÇÃO (BINDER)	CAMADA DE LIGAÇÃO E ROLAMENTO	CAMADA DE ROLAMENTO
PENEIRAS	PERCENTAGEM QUE PASSA EM PESO		
2"	100 - 100	---	---
1 1/2"	95 - 100	100 - 100	---
1"	75 - 100	95 - 100	---
3/4"	60 - 90	80 - 100	100 - 100
1/2"	---	---	85 - 100
7/8"	35 - 65	45 - 80	75 - 100
4	25 - 50	28 - 60	50 - 85
10	20 - 40	20 - 45	30 - 75
40	10 - 30	10 - 32	15 - 40
80	5 - 20	8 - 20	8 - 30
200	1 - 8	3 - 8	5 - 10



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

A faixa utilizada deverá ser aquela cujo diâmetro máximo do agregado seja igual ou inferior (\leq) a 2/3 de espessura da camada asfáltica.

A mistura granulométrica, indicada no projeto, deverá apresentar as seguintes tolerâncias máximas:

Peneira 3/8" a 2" - + ou - 7%

Peneira nº 4 a nº 40 - + ou - 5%

Peneira nº 80 e nº 200 - + ou - 2%



Controle

A empresa vencedora da licitação deverá manter no canteiro de obra ou na usina, um laboratório de asfalto dotado de todo o instrumental necessário e equipe especializada, com a finalidade de proceder todos os ensaios mínimos, conforme determinado a seguir:

- a) Um ensaio de extração de betume por dia de usinagem, de amostras coletadas na usina ou nos caminhões transportadores. A percentagem de ligante poderá variar de + ou - 0,3 da fixada no projeto;
- b) Um ensaio de granulometria da mistura de agregados resultantes do ensaio de extração por dia. A curva granulométrica deverá manter-se contínua, enquadrando-se dentro das tolerâncias especificadas no item 3.0 desta especificação técnica;
- c) O controle de temperatura do concreto asfáltico será realizado pela conferência na usina (local de produção) e na pista (local de aplicação), a distância entre os dois não será controlada, mas, a Empresa deverá garantir as seguintes temperaturas:
 - na usina - temperatura de 140°C a 160°C;
 - na pista - temperatura de 120°C a 160°C.

Thiago Ribeiro de Oliveira
 Engenheiro Civil
 CREA 16066D/PA
 Secretaria Municipal de Infraestrutura


GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

ANEXO VIII - MEMORIA DE CALCULO



SERVIÇOS DE TAPA BURACOS - MÉDIA MENSAL/TONELADAS	
ANO: 2013	
MÊS	FATURADAS EM TON.
JANEIRO	241
FEVEREIRO	146
MARÇO	200
ABRIL	204
MAIO	148
JUNHO	100
JULHO	92
AGOSTO	62
SETEMBRO	30
OUTUBRO	102
NOVEMBRO	84
DEZEMBRO	90
TOTAL	1.499,00
MÉDIA MENSAL	124,92

SERVIÇOS DE TAPA BURACOS - MÉDIA MENSAL/TONELADAS	
ANO: 2014	
MÊS	FATURADAS EM TON.
JANEIRO	90
FEVEREIRO	124
MARÇO/ABRIL	286
MAIO/JUNHO	540
JUL/AGO/SET	254
OUTUBRO	117
NOV/DEZ	130
TOTAL	1.541,00
MÉDIA MENSAL	128,42

SERVIÇOS DE TAPA BURACOS - MÉDIA MENSAL/TONELADAS	
ANO: 2015	
MÊS	FATURADAS EM TON.
JANEIRO	217
FEVEREIRO	178
MARÇO INÍCIO	220,5
MARÇO FINAL	43,5
ABRIL	46
JULHO	522
AGOSTO	453
SET/OUT/NOV	54
DEZEMBRO	146
TOTAL	1.880,00
MÉDIA MENSAL	188,00

SERVIÇOS DE TAPA BURACOS - MÉDIA MENSAL/TONELADAS	
ANO: 2016	
MÊS	FATURADAS EM TON.
JANEIRO	102
FEVEREIRO	166
MARÇO	258
ABRIL	246
MAIO/JUNHO	369
JULHO	144
AGOSTO	176
SETEMBRO	182
OUT/NOV/DEZ	648
TOTAL	2.291,00
MÉDIA MENSAL	190,92


GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

SERVIÇOS DE TAPA BURACOS - MÉDIA MENSAL/TONELADAS	
ANO: 2017	
MÊS	FATURADAS EM TON.
JANEIRO	262
FEVEREIRO	146
MARÇO	224
ABRIL/MAIO	532
JUNHO/JULHO	164
AGOSTO	120
SETEMBRO	314
OUTUBRO	120
NOVEMBRO	120
DEZEMBRO	220
TOTAL	2.222,00
MÉDIA MENSAL	185,17

SERVIÇOS DE TAPA BURACOS - MÉDIA MENSAL/TONELADAS	
ANO: 2018	
MÊS	FATURADAS EM TON.
JANEIRO	156
JAN/FEV	326
FEVEREIRO	384
MARÇO	140
ABRIL	196
MAIO	420
JUNHO	462
JULHO	220
AGOSTO	302
SETEMBRO	76
OUTUBRO	222
NOVEMBRO	84
DEZEMBRO	313
TOTAL	3.301,00
MÉDIA MENSAL	253,92

SERVIÇOS DE TAPA BURACOS - MÉDIA MENSAL/TONELADAS	
ANO: 2019	
MÊS	FATURADAS EM TON.
JANEIRO	224
FEVEREIRO	304
MARÇO	196
MAIO	524
JUNHO	228
JULHO	244
AGOSTO	101,60
SETEMBRO	175,02
OUTUBRO	502,86
NOVEMBRO	162,49
DEZEMBRO	178,83
TOTAL	2.840,80
MÉDIA MENSAL	258,25

SERVIÇOS DE TAPA BURACOS - MÉDIA MENSAL/TONELADAS	
ANO: 2020	
MÊS	FATURADAS EM TON.
ABRIL	148,01
MAIO	367,34
JUNHO	451,64
JULHO	308,70
AGOSTO	328,40
SETEMBRO	151,90
OUTUBRO	273,87
TOTAL	2.029,86
MÉDIA MENSAL	289,98



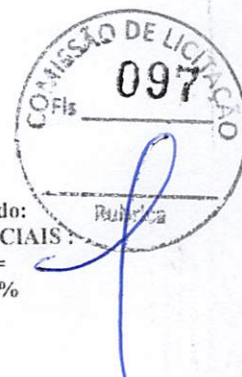
GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

OBJETO: SERVIÇOS DE USINAGEM E FORNECIMENTO DE CBUQ (CONCRETO BETUMINOSO USINADO À QUENTE) P/ APLICAÇÃO NOS SERVIÇOS DE CORREÇÃO DE PAVIMENTO (TAPA-BURACO/PANOS) NO PERIMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE PARAGOMINAS

SINAPI -
12/2021 - Pará
SEDOP -
09/2021 - Pará

BDI =
28,82%

Encargos Sociais Desonerado:
ENCARGOS SOCIAIS :
Horista=
87,48% Mensalista= 47,94%



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA RESUMIDA			
Item	Descrição	Total	Peso (%)
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	17.609,35	0,33 %
2	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	277.958,40	5,21 %
3	USINAGEM E FORNECIMENTO DE CBUQ CAP 50/70	5.041.920,00	94,46 %
Total Geral		5.337.487,75	

THIAGO RIBEIRO DE OLIVEIRA
 Fiscal de Contrato
 Portaria nº 002/2021 e 015/2021
 SEMINFRA/PMP

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

ANEXO X – PLANILHA ORÇAMENTARIA SINTÉTICA

DATA BASE: SINAPI - 12/2021 - PARÁ — SEDOP - 09/2021 - PARÁ - DESONERADA BDI = 28,82% ENCARGOS SOCIAIS : Horista= 87,48% Mensalista= 47,94%
OBJETO: SERVIÇOS DE USINAGEM E FORNECIMENTO DE CBUQ (CONCRETO BETUMINOSO USINADO À QUENTE) P/ APLICAÇÃO NOS SERVIÇOS DE CORREÇÃO DE PAVIMENTO (TAPA-BURACO/PANOS) NO PERIMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE PARAGOMINAS

ANEXO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA SINTÉTICA

ITEM	ITEM/ SUB ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT.	PREÇO		
					V. unitário S/BDI	V. unitário C/BDI	V. TOTAL
	1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES					17.609,35
010000/S edop	1.1	LICENÇAS E TAXAS DA OBRA.	CJ	1,00	12.622,32	16.260,07	16.260,07
011340/S edop	1.2	PLACA DE OBRA EM LONA COM PLOTAGEM DE GRÁFICA	M²	6,00	174,57	224,88	1.349,28
	2.0	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA					277.958,46
93565/S/ napi	2.1	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES.	MÊS	12,00	14.247,85	18.354,08	220.248,96
101456/S napi	2.2	TÉCNICO DE LABORATORIO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES.	MÊS	12,00	3.733,21	4.809,12	57.709,44
	3.0	USINAGEM E FORNECIMENTO DE CBUQ CAP 50/70					5.041.920,00
Composi ção	3.1	SERVIÇOS DE USINAGEM E FORNECIMENTO DE CBUQ (CONCRETO BETUMINOSO USINADO À QUENTE) P/ APLICAÇÃO NOS SERVIÇOS DE CORREÇÃO DE PAVIMENTO (TAPA-BURACO/PANOS) NO PERIMETRO URBANO.	TON	6.000,00	652,32	840,32	5.041.920,00

TOTAL COM BDI	5.337.487,75

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

Rua do Contorno, 1212 - Célio Miranda - CEP: 68625-245 - Tel.: (091) 3729-8037/8038
 CNPJ: 05.193.057/0001-78 - PARAGOMINAS-PA





GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO												
ITEM	DESCRIÇÃO	Valor	mês 1	mês 2	mês 3	mês 4	mês 5	mês 6	mês 7	mês 8	mês 9	mês 10
1	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	RS 218.880,26	RS 18.240,08	RS 18.240,08	RS 18.240,08	RS 18.240,08	RS 18.240,08	RS 18.240,08	RS 18.240,08	RS 18.240,08	RS 18.240,08	RS 18.240,08
			8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%
2	SERVIÇOS DE USINAGEM E FORNECIMENTO DE CBUQ (CONCRETO BETUMINOSO USINADO À QUENTE) P/ APLICAÇÃO NOS SERVIÇOS DE CORREÇÃO DE PAVIMENTO (TAPA-BURACO/PANOS) NO PERÍMETRO URBANO	RS 1.964.550,00	RS 163.712,50	RS 163.712,50	RS 163.712,50	RS 163.712,50	RS 163.712,50	RS 163.712,50	RS 163.712,50	RS 163.712,50	RS 163.712,50	RS 163.712,50
			8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%
	TOTAL	RS 2.183.430,96										
	T. SIMPLES		RS 181.952,58	RS 181.952,58	RS 181.952,58	RS 181.952,58	RS 181.952,58	RS 181.952,58	RS 181.952,58	RS 181.952,58	RS 181.952,58	RS 181.952,58
	F. ACUMULADO		RS 181.952,58	RS 363.905,16	RS 545.857,74	RS 727.810,32	RS 909.762,90	RS 1.091.715,48	RS 1.273.668,06	RS 1.455.620,64	RS 1.637.573,22	RS 1.819.525,80
	% SIMPLES		8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%
	% ACUMULADO		8,33%	16,67%	25,00%	33,33%	41,67%	50,00%	58,33%	66,67%	75,00%	83,33%

[Handwritten signature]

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
Rua do Contorno, 1212 – Célio Miranda – CEP: 68625-245 – Tel.: (091) 3729-80378038
CNPJ: 05.193.057/0001-78 – PARAGOMINAS-PA





GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

ANEXO XI – CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO														
ITEM	DESCRIÇÃO	Valor	mês 1	mês 2	mês 3	mês 4	mês 5	mês 6	mês 7	mês 8	mês 9	mês 10	mês 11	mês 12
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 17.609,35	R\$ 17.609,35 100%											
2	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	R\$ 277.958,40	R\$ 23.163,20 8,33%	R\$ 23.163,20 8,33%	R\$ 23.163,20 8,33%	R\$ 23.163,20 8,33%	R\$ 23.163,20 8,33%	R\$ 23.163,20 8,33%	R\$ 23.163,20 8,33%	R\$ 23.163,20 8,33%	R\$ 23.163,20 8,33%	R\$ 23.163,20 8,33%	R\$ 23.163,20 8,33%	R\$ 23.163,20 8,33%
3	USINAGEM E FORNECIMENTO DE CBUQ CAP 50/70	R\$ 5.041.920,00	R\$ 420.160,00 8,33%	R\$ 420.160,00 8,33%	R\$ 420.160,00 8,33%	R\$ 420.160,00 8,33%	R\$ 420.160,00 8,33%	R\$ 420.160,00 8,33%	R\$ 420.160,00 8,33%	R\$ 420.160,00 8,33%	R\$ 420.160,00 8,33%	R\$ 420.160,00 8,33%	R\$ 420.160,00 100,00%	R\$ 420.160,00 100,00%
	TOTAL	R\$ 5.337.487,75												
	T. SIMPLES		R\$ 460.932,55	R\$ 443.323,20	R\$ 443.323,20	R\$ 443.323,20	R\$ 443.323,20	R\$ 443.323,20	R\$ 443.323,20	R\$ 443.323,20	R\$ 443.323,20	R\$ 443.323,20	R\$ 443.323,20	R\$ 443.323,20
	T. ACUMULADO		R\$ 460.932,55	R\$ 904.255,75	R\$ 1.347.578,95	R\$ 1.790.902,15	R\$ 2.234.225,35	2.677.548,55	3.120.871,75	3.564.194,95	R\$ 4.007.518,15	4.450.841,35	4.894.164,55	5.337.487,75
	% SIMPLES		8,64%	8,31%	8,31%	8,31%	8,31%	8,31%	8,31%	8,31%	8,31%	8,31%	8,33%	8,33%
	% ACUMULADO		8,64%	16,94%	25,25%	33,55%	41,86%	50,16%	58,47%	66,78%	75,08%	83,39%	91,67%	100,00%




GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ANEXO XII - RELATÓRIO DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS DE SERVIÇOS

Usinagem de CBUQ (capa de rolamento) AC/BC		Produção da equipe (t):			33		
A	Equipamento	quantidade	utilização		Custo operacional		Custo Horário
			Operat.	Improd.	Operat.	Improd.	
E9559	Aquecedor de fluido térmico - 12kw	1,0000	1,00	0,00	74,1318	43,8032	74,1318
E9584	Carregadeira de Pneus com capacidade de 1,53m³ 106kW	1,0000	0,57	0,43	151,4273	74,9147	118,5269
E9021	Grupo gerador 456KVA	1,0000	1,00	0,00	338,0498	19,2310	338,0498
E9558	Tanque estocagem asfalto com capacidade de 30.000l	2,0000	1,00	0,00	57,7363	39,4381	115,4726
E9689	Usina de asfalto a quente gravimétrica com capacidade de 100/140 t/h - 260kw	1,0000	1,00	0,00	994,3366	528,1950	994,3366
						Custo horário de Equipamentos	1.640,5177
B	Mão-de-Obra	quantidade	unidade		Custo Horário	Custo Horário Total	
P9875	Encarregado Turma	1,0000		h	29,9388	29,9388	
P9824	Servente	8,0000		h	17,5327	140,2616	
						Custo Horário de Mão-Obra	170,2004
						Adc. M. O. - Ferramentas (15,51%)	26,3981
						Custo Horário de Execução	1.837,1162
						Custo unitário de execução (C)	55,6702

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

Rua do Contorno, 1212 - Célio Miranda - CEP: 68625-245 - Tel.: (091) 3729-80378038

CNPJ: 05.193.057/0001-78 - PARAGOMINAS-PA





GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

D	Material	Unid	Coef.	V. Unit	Parcial
sicro2 11/2016	Diesel	l	8,0000	5,792	R\$ 46,34
sicro2 11/2016	Cimento asfaltico CAP 50/70	ton	0,0550	6.835,00	R\$ 375,93
sicro2 11/2016	Cimento Portland CP-32	kg	28,0000	1,00	R\$ 28,00
sicro2 11/2016	Seixo	m³	0,5580	248,01	R\$ 138,39
sicro2 11/2016	Areia	m³	0,0533	150,00	R\$ 8,00
Total Material (E)					R\$ 596,65
Custo unitário direto total					652,32
Lucro e Despesas Indiretas BDI 28,82%					R\$ 188,00
Preço unitário total Ton					R\$ 840,31

Comissão de Licitação
Nº 102/2016
Paragominas - PA

Suaiza

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Nº 102
Paragominas - PA

Prefeitura Municipal de Paragominas
Nº 2136


GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

ANEXO XIII - COMPOSIÇÕES ANALÍTICAS COM PREÇO UNITÁRIO										
Composições Principais										
1.1	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		
Composição	011340	SEDOP	Placa de obra em lona com plotagem de gráfica		m²	1,0000000	174,57	174,57		
Composição Auxiliar	280026	SEDOP	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		H	0,4000000	16,01	6,40		
Composição Auxiliar	280013	SEDOP	CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		H	0,4010000	20,03	8,03		
Insumo	D00281	SEDOP	Pernamanca 3" x 2" 4 m - madeira branca	Material	Dz	0,4101000	150,00	61,51		
Insumo	D00475	SEDOP	Lona com plotagem de gráfica	Material	m²	1,0000000	97,00	97,00		
Insumo	D00084	SEDOP	Prego 1 1/2"x13	Material	KG	0,1000000	16,39	1,63		
					MO sem LS =>	5,42	LS =>	4,74	MO com LS =>	10,16
					Valor do BDI =>	50,31		Valor com BDI =>	224,88	
1.2	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		
Composição	010000	SEDOP	Licenças e taxas da obra		CJ	1,0000000	12.622,32	12.622,32		
Insumo	D00322	SEDOP	Ligação provisória - luz	Material	UN	1,0000000	204,68	204,68		
Insumo	D00321	SEDOP	Ligação provisória - agua/esgoto	Material	UN	1,0000000	432,10	432,10		
Insumo	D00342	SEDOP	Taxas da PMB (I)	Material	CJ	1,0000000	9.881,85	9.881,85		




GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Insumo	D00343	SEDOP	Taxa de Incêndio	Material	UN	1,0000000	1.136,43	1.136,43	
Insumo	D00323	SEDOP	Taxa do CREA (I)	Material	UN	1,0000000	967,26	967,26	
				MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
				Valor do BDI =>	3.637,75			Valor com BDI =>	16.260,07

2.1	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	93565	SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	MES	1,0000000	14.247,85	14.247,85	
Composição Auxiliar	95415	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JÚNIOR (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - MENSALISTA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	MES	1,0000000	125,87	125,87	
Insumo	00043498	SINAPI	EPI - FAMILIA ENGENHEIRO CIVIL - MENSALISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	MES	1,0000000	123,54	123,54	
Insumo	00040811	SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR (MENSALISTA)	Mão de Obra	MES	1,0000000	13.832,39	13.832,39	
Insumo	00043474	SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA ENGENHEIRO CIVIL - MENSALISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	MES	1,0000000	1,90	1,90	
Insumo	00040863	SINAPI	EXAMES - MENSALISTA (COLETADO CAIXA)	Material	MES	1,0000000	152,35	152,35	
Insumo	00040864	SINAPI	SEGURO - MENSALISTA (COLETADO CAIXA)	Material	MES	1,0000000	11,80	11,80	
				MO sem LS =>	7.445,20	LS =>	6.513,06	MO com LS =>	13.958,26
				Valor do BDI =>	4.106,23			Valor com BDI =>	18.354,08

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

Rua do Contorno, 1212 - Célio Miranda - CEP: 68625-245 - Tel.: (091) 3729-8037/8038

CNPJ: 05.193.057/0001-78 - PARAGOMINAS-PA




GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

2.2	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		
Composição	101456	SINAPI	TÉCNICO DE LABORATÓRIO E CAMPO DE CONSTRUÇÃO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	MES	1,0000000	3.733,21	3.733,21		
Composição Auxiliar	101368	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA TÉCNICO EM LABORATÓRIO E CAMPO DE CONSTRUÇÃO CIVIL (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - MENSALISTA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	MES	1,0000000	17,40	17,40		
Insumo	00043494	SINAPI	EPI - FAMILIA ALMOXARIFE - MENSALISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	MES	1,0000000	130,43	130,43		
Insumo	00040863	SINAPI	EXAMES - MENSALISTA (COLETADO CAIXA)	Material	MES	1,0000000	152,35	152,35		
Insumo	00043470	SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA ALMOXARIFE - MENSALISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	MES	1,0000000	9,21	9,21		
Insumo	00040864	SINAPI	SEGURO - MENSALISTA (COLETADO CAIXA)	Material	MES	1,0000000	11,80	11,80		
Insumo	00041089	SINAPI	TECNICO EM LABORATORIO E CAMPO DE CONSTRUCAO CIVIL (MENSALISTA)	Mão de Obra	MES	1,0000000	3.412,02	3.412,02		
					MO sem LS =>	1.829,22	LS =>	1.600,20	MO com LS =>	3.429,42
					Valor do BDI =>	1.075,91	Valor com BDI =>		4.809,12	

Composições Auxiliares

Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
--------	-------	-----------	------	-----	--------	------------	-------

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

Rua do Contorno, 1212 - Célio Miranda - CEP: 68625-245 - Tel.: (091) 3729-8037/8048

CNPJ: 05.193.057/0001-78 - PARAGOMINAS-PA




GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Composição	095329	SEDOP	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA CARPINTEIRO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA		H	1,0000000	0,15	0,15	
Insumo	1214	SEDOP	CARPINTEIRO	Mão de Obra	H	0,0105000	14,55	0,15	
				MO sem LS =>	0,08	LS =>	0,07	MO com LS =>	0,15
				Valor do BDI =>	0,04			Valor com BDI =>	0,19

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	095378	SEDOP	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA SERVENTE (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA		H	1,0000000	0,15	0,15	
Insumo	6111	SEDOP	SERVENTE	Mão de Obra	H	0,0151000	10,54	0,15	
				MO sem LS =>	0,08	LS =>	0,07	MO com LS =>	0,15
				Valor do BDI =>	0,04			Valor com BDI =>	0,19

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	280013	SEDOP	CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		H	1,0000000	20,03	20,03
Composição Auxiliar	095329	SEDOP	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA CARPINTEIRO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA		H	1,0000000	0,15	0,15
Insumo	1214	SEDOP	CARPINTEIRO	Mão de Obra	H	1,0000000	14,55	14,55



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Insumo	37373	SEDOP	SEGURO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) (COLETADO CAIXA)	Taxas	H	1,0000000	0,06	0,06
Insumo	43483	SEDOP	EPI - FAMILIA CARPINTEIRO DE FORMAS - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	1,0000000	1,05	1,05
Insumo	37372	SEDOP	EXAMES - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) (COLETADO CAIXA)	Outros	H	1,0000000	0,55	0,55
Insumo	37370	SEDOP	ALIMENTACAO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) (COLETADO CAIXA)	Outros	H	1,0000000	2,37	2,37
Insumo	37371	SEDOP	TRANSPORTE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) (COLETADO CAIXA)	Serviços	H	1,0000000	0,92	0,92
Insumo	43459	SEDOP	FERRAMENTAS - FAMILIA CARPINTEIRO DE FORMAS - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	1,0000000	0,38	0,38
				MO sem LS => Valor do BDI =>		7,84	LS => 6,86	MO com LS => 14,70
						5,77	Valor com BDI =>	25,80

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	95415	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JÚNIOR (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - MENSALISTA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	MES	1,0000000	125,87	125,87
Insumo	00040811	SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR (MENSALISTA)	Mão de Obra	MES	0,0091000	13.832,39	125,87
				MO sem LS => Valor do		67,14	LS => 58,73	MO com LS => 125,87
						36,27	Valor com BDI =>	162,14





GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

BDI
=>

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	101368	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA TECNICO EM LABORATORIO E CAMPO DE CONSTRUCAO CIVIL (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - MENSALISTA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	MES	1,0000000	17,40	17,40
Insumo	00041089	SINAPI	TECNICO EM LABORATORIO E CAMPO DE CONSTRUCAO CIVIL (MENSALISTA)	Mão de Obra	MES	0,0051000	3.412,02	17,40
				MO sem LS => Valor do BDI =>	9,28	LS => 8,12	MO com LS =>	17,40
					5,01	Valor com BDI =>		22,41

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	280026	SEDOP	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		H	1,0000000	16,01	16,01
Composição Auxiliar	095378	SEDOP	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA SERVENTE (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA		H	1,0000000	0,15	0,15
Insumo	6111	SEDOP	SERVENTE	Mão de Obra	H	1,0000000	10,54	10,54
Insumo	37373	SEDOP	SEGURO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) (COLETADO CAIXA)	Taxas	H	1,0000000	0,06	0,06
Insumo	43467	SEDOP	FERRAMENTAS - FAMILIA SERVENTE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	1,0000000	0,41	0,41
Insumo	37372	SEDOP	EXAMES - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) (COLETADO CAIXA)	Outros	H	1,0000000	0,55	0,55



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

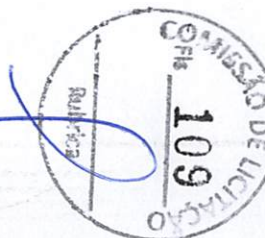
Insumo	37370	SEDOP	ALIMENTACAO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) (COLETADO CAIXA)	Outros	H	1,0000000	2,37	2,37
Insumo	43491	SEDOP	EPI - FAMILIA SERVENTE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	1,0000000	1,01	1,01
Insumo	37371	SEDOP	TRANSPORTE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) (COLETADO CAIXA)	Serviços	H	1,0000000	0,92	0,92
				MO sem LS => Valor do BDI =>		5,70	LS => 4,99	MO com LS => 10,69
						4,61	Valor com BDI =>	20,62

Total Geral com BDI	5.337.487,75
----------------------------	---------------------

THIAGO RIBEIRO DE OLIVEIRA
Fiscal de Contrato
Portaria nº 002/2021 e 015/2021
SEMINFRA/PMP



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
Rua do Centeio, 1212 - Célio Miranda - CEP: 68625-245 - Tel.: (091) 3729-8037/8038
CNPJ: 05.193.057/0001-78 - PARAGOMINAS-PA




GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

ANEXO XIV- CURVA ABC DE INSUMOS														
Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quantidade		Valor Unitário		Total			Peso	Valor Acumulado	Peso Acumulado
					Operativa	Improdutiva	Operativa	Improdutiva	Operativa	Improdutiva	Geral			
Composição	Próprio	SERVIÇOS DE USINAGEM E FORNECIMENTO DE CBUQ (CONCRETO BETUMINOSO USINADO À QUENTE) P/ APLICAÇÃO NOS SERVIÇOS DE CORREÇÃO DE PAVIMENTO (TAPA-BURACO/PANOS) NO PERIMETRO URBANO. ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR (MENSALISTA)	Equipamento	T	6.000,0000000	0,0000000	840,32		5.041.920,00	0,00	5.041.920,00	94,46%	5.041.920,00	94,46%
00040811	SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR (MENSALISTA)	Mão de Obra	MES	12,1092000		17.818,88		215.772,38		215.772,38	4,04%	5.257.632,38	98,50%
00041089	SINAPI	TECNICO EM LABORATORIO E CAMPO DE CONSTRUCAO CIVIL (MENSALISTA)	Mão de Obra	MES	12,0612000		4.395,36		53.013,32		53.013,32	0,99%	5.310.645,70	99,50%
D00342	SEDOP	Taxas da PMB (I)	Material	CJ	1,0000000		12.729,79		12.729,79		12.729,79	0,24%	5.323.375,49	99,74%
00040863	SINAPI	EXAMES - MENSALISTA (COLETADO CAIXA)	Material	MES	24,0000000		196,25		4.710,00		4.710,00	0,09%	5.328.085,49	99,82%
00043494	SINAPI	EPI - FAMILIA ALMOXARIFE - MENSALISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	MES	12,0000000		168,01		2.016,12		2.016,12	0,04%	5.330.101,61	99,86%
00043498	SINAPI	EPI - FAMILIA ENGENHEIRO CIVIL - MENSALISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	MES	12,0000000		159,14		1.909,68		1.909,68	0,04%	5.332.011,29	99,90%
D00343	SEDOP	Taxa de Incêndio	Material	UN	1,0000000		1.463,94		1.463,94		1.463,94	0,03%	5.333.475,23	99,93%
D00323	SEDOP	Taxa do CREA (I)	Material	UN	1,0000000		1.246,02		1.246,02		1.246,02	0,02%	5.334.721,25	99,95%

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
 Rua do Contorno, 1242 - Célio Miranda - CEP: 68625-245 - Tel.: (091) 3729-80378038
 CNPJ: 05.193.057/0001-78 - PARAGOMINAS-PA




GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

D00475	SEDOP	Lona com plotagem de gráfica	Material	m²	6,0000000	124,95	749,70	749,70	0,01%	5.335.470,95	99,96%
D00321	SEDOP	Ligação provisória - água/esgoto	Material	UN	1,0000000	556,63	556,63	556,63	0,01%	5.336.027,58	99,97%
D00281	SEDOP	Pernamanca 3" x 2" 4 m - madeira branca	Material	Dz	2,4606000	193,23	475,46	475,46	0,01%	5.336.503,04	99,98%
00040864	SINAPI	SEGURO - MENSALISTA (COLETADO CAIXA)	Material	MES	24,0000000	15,20	364,80	364,80	0,01%	5.336.867,84	99,99%
D00322	SEDOP	Ligação provisória - luz	Material	UN	1,0000000	263,66	263,66	263,66	0,00%	5.337.131,50	99,99%
00043470	SINAPI	FERRAMENTAS - FAMÍLIA ALMOXARIFE - MENSALISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	MES	12,0000000	11,86	142,32	142,32	0,00%	5.337.273,82	100,00%
1214	SEDOP	CARPINTEIRO	Mão de Obra	H	2,4312630	16,74	45,56	45,56	0,00%	5.337.319,38	100,00%
6111	SEDOP	SERVEnte	Mão de Obra	H	2,4352400	13,57	33,06	33,06	0,00%	5.337.352,44	100,00%
00043474	SINAPI	FERRAMENTAS - FAMÍLIA ENGENHEIRO CIVIL - MENSALISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	MES	12,0000000	2,44	29,28	29,28	0,00%	5.337.381,72	100,00%
37370	SEDOP	ALIMENTAÇÃO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) (COLETADO CAIXA)	Outros	H	4,8060000	3,05	14,66	14,66	0,00%	5.337.396,38	100,00%
D00084	SEDOP	Prego 1 1/2"x13	Material	KG	0,6000000	21,11	12,67	12,67	0,00%	5.337.409,05	100,00%
37371	SEDOP	TRANSPORTE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) (COLETADO CAIXA)	Serviços	H	4,8060000	1,18	5,67	5,67	0,00%	5.337.414,72	100,00%
37372	SEDOP	EXAMES - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) (COLETADO CAIXA)	Outros	H	4,8060000	0,70	3,36	3,36	0,00%	5.337.418,08	100,00%





GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

43483	SEDOP	EPI - FAMILIA CARPINTEIRO DE FORMAS - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	2,4060000	1,35	3,25	3,25	0,00%	5.337.421,33	100,00%
43491	SEDOP	EPI - FAMILIA SERVENTE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	2,4000000	1,30	3,12	3,12	0,00%	5.337.424,45	100,00%
43467	SEDOP	FERRAMENTAS - FAMILIA SERVENTE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	2,4000000	0,52	1,25	1,25	0,00%	5.337.425,70	100,00%
43459	SEDOP	FERRAMENTAS - FAMILIA CARPINTEIRO DE FORMAS - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	2,4060000	0,48	1,15	1,15	0,00%	5.337.426,85	100,00%
37373	SEDOP	SEGURO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) (COLETADO CAIXA)	Taxas	H	4,8060000	0,07	0,34	0,34	0,00%	5.337.427,19	100,00%

Totais por Tipo	
Equipamento	R\$ 5.045.966,17
Equipamento para Aquisição Permanente	R\$ 0,00
Mão de Obra	R\$ 268.864,32
Material	R\$ 22.572,67
Serviços	R\$ 5,67
Taxas	R\$ 0,34
Administração	R\$ 0,00
Aluguel	R\$ 0,00
Verba	R\$ 0,00
Outros	R\$ 18,02

Total Geral com BDI	R\$	5.337.467,76
----------------------------	------------	---------------------

THIAGO RIBEIRO DE OLIVEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
Rurdo Contorno, 1212 - Célio Miranda - CEP: 68625-245 - Tel.: (091) 3729-6037/8038
CNPJ: 05.193.057/0001-78 - PARAGOMINAS-PA



Handwritten signature and notes in the bottom left corner.


GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

 Fiscal de Contrato
 Portaria nº 002/2021 e 015/2021
 SEMINFRA/PMP

ANEXO XV - CURVA ABC DE SERVIÇOS									
Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unif	Total	Peso (%)	Peso Acumulado (%)
Composição	Próprio	SERVIÇOS DE USINAGEM E FORNECIMENTO DE CBUQ (CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE) P/ APLICAÇÃO NOS SERVIÇOS DE CORREÇÃO DE PAVIMENTO (TAPA-BURACO/PANOS) NO PERIMETRO URBANO.	Equipamento	T	6.000,00	840,31	5.041.920,00	94,46	94,46
93565	SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SED1 - SERVIÇOS DIVERSOS	MES	12,00	18.354,08	220.248,96	4,13	98,59
101456	SINAPI	TÉCNICO DE LABORATÓRIO E CAMPO DE CONSTRUÇÃO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SED1 - SERVIÇOS DIVERSOS	MES	12,00	4.809,12	57.709,44	1,08	99,67
010000	SEDOP	Licenças e taxas da obra		CJ	1,00	16.260,07	16.260,07	0,30	99,97
011340	SEDOP	Placa de obra em lona com plotagem de gráfica		m²	6,00	224,88	1.349,28	0,03	100,00

Total do BDI	RS	5.337.487,75
--------------	----	--------------

THIAGO RIBEIRO DE OLIVEIRA

 Fiscal de Contrato
 Portaria nº 002/2021 e 015/2021
 SEMINFRA/PMP

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

 Rua do Contorno, 1212 - Célio Miranda - CEP: 68625-245 - Tel.: (091) 3729-8037/8038
 CNPJ: 05.193.057/0001-78 - PARAGOMINAS-PA


Comissão Municipal de Licitação
 Rua do Contorno, 1212 - Célio Miranda - Paragominas - PA
 CEP: 68625-245 - Tel.: (091) 3729-8037/8038

[Handwritten signature]

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ANEXO XVI – TAXA DE RATEIO DA ADMINISTRAÇÃO

TAXA DE RATEIO DA ADMINISTRAÇÃO DA OBRA			% sobre o CD
A - Administração Central			3,00%
Sub-total 1			3,00%
TAXA DE RISCO, SEGURO E GARANTIA DO EMPREENDIMENTO			% sobre CD
Custos Financeiros Operacional	CF* (PV - Lucro)		0,59%
D - Riscos			0,97%
E - Seguros e Garantias Contratuais	Prazo Médio da Obra		0,80%
	12 meses		
Sub-total 2			5,36%
TAXA DE LUCRO			% sobre CD
F - Lucro Operacional	Taxa de Lucro ≤	7,20% do PV	6,16%
Sub-total 3			6,16%
BDI SEM IMPOSTOS (%)		Total (A+B+C+D+E+F)	11,52%
TRIBUTOS INCIDENTES			
G - PIS	0,65%		0,65%
H - COFINS	3,00% sobre CD		3,00%
I - ISSQN	5,00% sobre CD	Alíquota ≤ 5,00%	5,00%

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

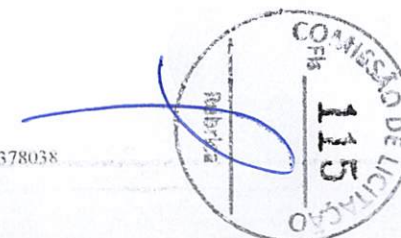
Rua do Contorno, 1212 – Célio Miranda – CEP. 68625-245 – Tel.: (091) 3729-8037/8038

CNPJ: 05.193.057/0001-78 – PARAGOMINAS-PA



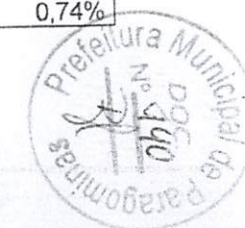
GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

J - CPRB (Contribuição Previdenciária sobre a Renda Bruta)	4,50%	Percentual fixo e obrigatório devido a desoneração dos encargos sociais	4,50%
Sub-total 4			13,15%
BDI com impostos			28,82%
Custo Direto - CD			71,18%
Preço de Venda - PV			100,00%
BDI COM IMPOSTOS			28,82%
<p>% Prestação de Serviços = percentual do custo da mão de obra em relação ao custo total da obra</p> <p>CD = Custo Direto</p> <p>$BDI = \frac{(1+AC+S+R+G)(1+DF)(1+L)}{(1-I)} - 1$</p>			

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

ANEXO XVII - PLANILHA PADRÃO DE COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DAS TAXAS DE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADO – FEVEREIRO 2022		
Descrição	MENSALISTA	HORISTA
Grupo "A"		
A1-INSS	0,00%	0,00%
A2-SESI	1,50%	1,50%
A3-SENAI	1,00%	1,00%
A4-INCRA	0,20%	0,20%
A4-INCRA	0,60%	0,60%
A5-SEBRAE	2,50%	2,50%
A6-Salário Educação	3,00%	3,00%
A7-Seguro Contra os Acidentes de Trabalho	8,00%	8,00%
A8-FGTS	0,00%	0,00%
A9-SECONCI		
Sub-Total A	16,80%	16,80%
Grupo "B"		
B1-Repouso Semanal Remunerado	0,00%	12,69%
B2-Feriados	0,00%	4,16%
B2-Feriados	0,69%	0,93%
B3-Auxílio - Enfermidade	5,00%	11,17%
B4-13º Salário	0,06%	0,09%
B5-Licença Paternidade	0,56%	0,74%
B6-Faltas Justificadas		



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

B7-Dias de Chuvas		0,00%	2,84%
B8-Auxílio Acidente de Trabalho		0,09%	0,13%
B9-Férias Gozadas		8,91%	11,95%
B10-Salário Maternidade		0,02%	0,03%
	Sub Total B	15,33%	44,73%
Grupo "C"			
C1-Aviso Prévio Indenizado		5,72%	7,67%
C2-Aviso Prévio Trabalhado		0,13%	0,18%
C3-Férias Indenizadas		1,93%	2,58%
C4-Depósito Rescisão Sem Justa Causa		3,89%	5,22%
C5-Indenização Adicional		0,48%	0,65%
	Sub Total C	12,15%	16,30%
Grupo "D"			
D1-Reincidência de Grupo A sobre Grupo B		3,18%	9,01%
D2-Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado		0,48%	0,64%
	Sub Total D	3,66%	9,65%
TAXA TOTAL DE ENCARGOS SOCIAIS		47,94%	87,48%

Resp. Técnico

Engenheiro Civil: Thiago Ribeiro de Oliveira

CREA-PA.: 16066D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

Rua do Contorno, 1212 - Célio Miranda - CEP: 68625-245 - Tel.: (091) 3729-80378038
CNPJ: 05.193.057/0001-78 - PARAGOMINAS-PA



ANEXO XVIII - PROTOCOLO DE RETIRADA/DIVULGAÇÃO DO EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO- PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2022-00021-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2022

PROTOCOLO DE RETIRADA/DIVULGAÇÃO DO EDITAL

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE USINAGEM E FORNECIMENTO DE CBUQ (CONCRETO BETUMINOSO USINADO À QUENTE) PARA APLICAÇÃO NOS SERVIÇOS DE CORREÇÃO DE PAVIMENTO (TAPA-BURACO/PANOS) NO PERIMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE PARAGOMINAS".

LOCAL DA ABERTURA, DIA E HORA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO:

- a) Local: Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitações;
- b) Endereço: Prédio da Prefeitura Municipal de Paragominas, sito à Rua do Contorno nº 1212, Bairro Célio Miranda, CEP: 68625-245, cidade de Paragominas/PA;
- c) Dia: 01/04/2022;
- d) Hora: 09:00horas;

OBS: Caso o dia agendado do certame não seja dia útil, ocorrendo a decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data previamente fixada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário independentemente de prévia comunicação pelo Pregoeiro.

O horário de atendimento ao público e protocolo de documentos: das 08h:00min às 11h:30min e das 14h:00min às 17h:00min, de segunda à sexta-feira no Protocolo Geral da Prefeitura, na Rua do Contorno nº 1212, Célio Miranda, Paragominas/PA, CEP: 68.625-245, Sede da Prefeitura Municipal de Paragominas.

Cidade: _____, em _____ de _____ de 2022.

NOME E CNPJ/MF DA EMPRESA	Fone: () _____
	Fax: () _____
	E-mail: _____
	Responsável: _____



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS



PARECER JURÍDICO Nº 212/2022-SEJUR/PMP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000040/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2022-00021 – SRP.

INTERESSADA: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEMINFRA

SOLICITANTE: PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS (PA).

ASSUNTO: Solicitação de análise técnica da minuta de edital e da minuta de contrato administrativo.

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. LEI Nº 8.666/1993. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2022-00021. PARECER PELA CONTINUIDADE DO PROCESSO.

1 – RELATÓRIO:

Trata-se de consulta encaminhada pelo Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Paragominas, a esta Assessoria Jurídica para análise e emissão de parecer jurídico referente à minuta de edital e contrato referente a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2022-00021 - SRP**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE USINAGEM E FORNECIMENTO DE CBUQ, PARA APLICAÇÃO NOS SERVIÇOS DE CORREÇÃO DE PAVIMENTO (TAPA-BURACO/PANOS) NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE PARAGOMINAS.**

O presente processo Administrativo foi autuado como Processo Administrativo nº 0000040/2022, licitação modalidade Pregão Eletrônico Nº 9/2022-00021-SRP.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
Rua do Contorno, 1212 - Centro - CEP.: 68628-970 - Tel.: (091) 3729-8037 - 3729-8038 - 37298003
CNPJ.: 05.193.057/0001-78 - Paragominas-PA
www.paragominas.pa.gov.br

Daniela Dantas Araújo
Assessoria Jurídica
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

Cumpra esclarecer primeiramente, que o presente parecer é elaborado para atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 38 da Lei nº. 8.666/1993 e art. 8º, do Decreto nº 10.024/2019, sendo para tanto a análise restrita a verificação de conformidade do edital e seus anexos, quanto ao aspecto jurídico formal da licitação, sem adentrar, portanto, nos aspectos técnicos e econômicos ou, ainda, exercer juízo de oportunidade e conveniência da contratação pretendida.

É o sucinto relatório. Passamos a análise jurídica.

2 - DA ANÁLISE JURÍDICA

Preliminarmente, cumpre esclarecer que a presente manifestação limitar-se-á à dúvida estritamente jurídica "*in abstracto*", ora proposta e, aos aspectos jurídicos da matéria, abstendo-se quanto aos aspectos técnicos, administrativos, econômico-financeiros e quanto a outras questões não ventiladas ou que exijam o exercício de conveniência e discricionariedade da Administração.

A emissão deste parecer não significa endosso ao mérito administrativo, tendo em vista que é relativo à área jurídica, não adentrando à competência técnica da Administração, em atendimento à recomendação da Consultoria-Geral da União, por meio das Boas Práticas Consultivas - BCP nº 07, qual seja:

"O Órgão Consultivo não deve emitir manifestações conclusivas sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, sem prejuízo da possibilidade de emitir opinião ou fazer recomendações sobre tais questões, apontando tratar-se de juízo discricionário, se aplicável. Ademais, caso adentre em questão jurídica que possa ter reflexo significativo em aspecto técnico deve apontar e esclarecer qual a situação jurídica existente que autoriza sua manifestação naquele ponto."



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

Salienta-se que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos constantes dos autos até a presente data, e que, em face do que dispõe o artigo 38, parágrafo único da Lei n.º 8.666/93, incumbe a essa assessoria prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar na análise da conveniência e oportunidade dos atos praticados no âmbito da administração, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnica ou administrativa, senão vejamos:

Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:

Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994).

Portanto, passa-se à análise dos aspectos relacionados às orientações jurídicas ora perquiridas.

• **DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO.**

As contratações públicas devem ser precedidas da realização de certame licitatório, cumprindo ao administrador a escolha da avença que seja mais vantajosa ao interesse público, sem menosprezar o princípio da impessoalidade, que regula a participação dos licitantes, nos termos do artigo 37, inciso XXI, da Constituição da República de 1988 e da Lei n.º 8.666/1993.

A modalidade Pregão, atrai a incidência das normas gerais estabelecidas principalmente na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 além das demais legislações pertinentes à matéria.

LEI Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.
Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

Infere-se que a modalidade de licitação denominada Pregão é a modalidade licitatória utilizada para as aquisições ou contratações de bens e serviços comuns, estes, cujos padrões desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

Em que pese a justificativa para realização de Pregão Presencial, cumpre registrar, que esta modalidade de Pregão, só poderá ser utilizada excepcionalmente, desde que comprovada inviabilidade técnica ou a desvantagem para a administração na realização da forma eletrônica, conforme §4º do art. 1º do Decreto Federal nº 10.024/2019¹, nesse mesmo sentido é o entendimento do Tribunal de Contas da União – TCU;

Acórdão 894/2021 – Plenário, TCU: 12. Também se constatou a utilização da modalidade pregão na forma presencial, sem que tenha sido comprovada e justificada a inviabilidade da utilização da forma eletrônica, nos termos do § 1º do art. 4º do Decreto 5.450/2005. O argumento seria de que o município não disporia de condições tecnológicas para suportar o processamento digital do certame, o que não foi aceito na deliberação recorrida. [...] 14. Portanto, os recorrentes foram apenados por três irregularidades: [...] ii) utilização da modalidade pregão na forma presencial em vez da eletrônica; [...] 26. Quanto à utilização do pregão presencial, o Decreto 5.450/2005 estabelece, de forma inequívoca, que o certame deve ser utilizado na forma eletrônica, salvo nos casos de comprovada inviabilidade, a ser justificada no processo administrativo do certame. Ocorre que tal escusa não constou dos documentos da época, mas tão somente por ocasião da apresentação das razões de justificativa e dos pedidos de reexame, circunstância que não afasta a falha.

Acórdão 1515/2011 – Plenário, TCU: é lícito exigir-se do gestor a

¹ Art. 1º [...] § 4º Será admitida, excepcionalmente, mediante prévia justificativa da autoridade competente, a utilização da forma de pregão presencial nas licitações de que trata o caput ou a não adoção do sistema de dispensa eletrônica, desde que fique comprovada a inviabilidade técnica ou a desvantagem para a administração na realização da forma eletrônica.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

MUNICIP Assinado de
IO DE forma digital
DE por MUNICIPIO
PARAGO DE
MINAS:0 PARAGOMINAS:
5193057 051930570001
78
Dados:
2022.03.21
000178 16:40:18 -03'00'

apresentação de justificativa expressa para a escolha do pregão na forma presencial, nos casos em que poderia ter utilizado o pregão na forma eletrônica. Ao abrir mão de procedimentos que, pelo menos em tese, poderiam levar a Administração a menores dispêndios, o administrador público tem a obrigação de motivar essa escolha, sob pena de configurar possível ato de gestão antieconômica.

Acórdão 137/2010 Primeira Câmara (Relação) – TCU: Utilize obrigatoriamente a modalidade pregão, preferencialmente na forma eletrônica, quando se tratar de serviços comuns, definidos como aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais no mercado, em conformidade com o art. 1º, parágrafo único, da Lei nº 10.520/2002, e com o item 9.2.1 do Acórdão nº 2471/2008, todos do Plenário.

Acórdão 2340/2009 Plenário – TCU: Adote a forma eletrônica nos pregoes, salvo nos casos de comprovada inviabilidade, a ser justificada nos autos pela autoridade competente, observando o disposto no item 9.2.1 do Acórdão 2471/2008 Plenário.

Acórdão 1700/2007 – Plenário, TCU: O uso da modalidade pregão obrigatoriamente na forma eletrônica, salvo se houver comprovada e justificada inviabilidade, não confundível com opção discricionária, de conformidade com o § 1º do art. 4º do Decreto nº 5.450/2005.

Nesta senda é necessário que o gestor, ao adotar o Pregão em sua modalidade Presencial, indique a inviabilidade técnica ou a desvantagem da realização em sua modalidade eletrônica conforme precedentes do TCU acima delineados.

Após a análise da modalidade licitatória escolhida devemos observar o art. 3º da lei do pregão, vejamos:

Art. 3º A fase preparatória do pregão observará o seguinte:

- I. - a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento;
- II. - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;
- III. - dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados; e



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

IV. - a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.

§ 1º A equipe de apoio deverá ser integrada em sua maioria por servidores ocupantes de cargo efetivo ou emprego da administração, preferencialmente pertencentes ao quadro permanente do órgão ou entidade promotora do evento.

No caso em tela, Administração escolheu pelo sistema de registro de preços. A respeito, é importante ressaltar o disposto na Lei nº 8.666/93:

Art. 15º - As compras, sempre que possível, deverão:
(...)

II - ser processadas através de sistema de registro de preços;
(...)

Para regulamentação da contratação por registro de preços, foi editado o Decreto nº 7.892/13, que em seus art. 3º estabelece as hipóteses de contratação a serem processadas por este sistema.

Art. 3º - O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:
I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou programas de governo; ou

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

O pregão para o registro de preços não apresenta maiores diferenças em relação aos demais. Portanto, a licitação para promover registro de preços segue, em linhas gerais, o mesmo procedimento de uma licitação comum.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

Desta feita, o registro de preços é o instrumento destinado à eficiência no gerenciamento dos processos de contratação pública, por meio do qual o vencedor da licitação assina ata de registro de preços, comprometendo-se a oferecer por preço unitário o objeto licitado, de acordo com as necessidades da Administração, dentro de quantidade e prazos determinados pelo edital, o qual não pode ultrapassar 12 meses.

No que tange a pesquisa de preços, pois é fundamental que ao final do processo se obtenha uma avaliação precisa e suficiente do mercado em que se insere o objeto da contratação, consoante já deliberou o Tribunal de Contas da União:

6. Para a estimativa do preço a ser contratado, é necessário consultar as fontes de pesquisa que sejam capazes de representar o mercado. A propósito, o Voto que conduziu o Acórdão 2170/2007-TCU-Plenário, citado no relatório de auditoria, indica exemplos de fontes de pesquisa de preço, in verbis:

"Esse conjunto de preços ao qual me referi como "cesta de preços aceitáveis" pode ser oriundo, por exemplo, de pesquisas junto a fornecedores, valores adjudicados em licitações de órgãos públicos – inclusive aqueles constantes no Comprasnet –, valores registrados em atas de SRP, entre outras fontes disponíveis tanto para os gestores como para os órgãos de controle – a exemplo de compras/contratações realizadas por corporações privadas em condições idênticas ou semelhantes àquelas da Administração Pública –, desde que, com relação a qualquer das fontes utilizadas, sejam expurgados os valores que, manifestamente, não representem a realidade do mercado."

Ainda no entendimento do TCU o Acórdão 2318/2014 – Plenário, de 03/09/2014, consigna que, para se comprovar o preço de mercado, a pesquisa deve levar em conta diversas origens, como, por exemplo, cotações com fornecedores, contratos anteriores do próprio órgão e os firmados por outros órgãos públicos, valores registrados no Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – Siasg e nas atas de registro de preços da Administração Pública Federal, de forma a possibilitar a estimativa mais real possível.

Com o propósito de delimitar a abrangência da pesquisa de preços, a Instrução Normativa nº 73, de 5 de agosto de 2020 prevê, em seu art. 5º, que a pesquisa de preços será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros:



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS



- I - Paineis de Preços, disponível no endereço eletrônico gov.br/paineldeprescos, desde que as cotações refiram-se a aquisições ou contratações firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;
- II - aquisições e contratações similares de outros entes públicos, firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;
- III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório, contendo a data e hora de acesso; ou
- IV - pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que os orçamentos considerados estejam compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório.

Vale ressaltar que, a inexistência de uma pesquisa de preços eficiente impossibilita à Administração Pública atingir os objetivos definidos pela Lei de Licitações e Contratos, principalmente aquele relacionado à seleção da proposta mais vantajosa, haja vista que as contratações da Administração devem pautar-se sempre pela vantajosidade.

Imperioso destacar aqui, que diante de objetos complexos, distintos ou divisíveis cabe, como regra e conforme o caso concreto justificar, a realização de licitação por itens ou lotes, que está prevista no art. 23, §1º, da Lei n.º 8.666/931, de modo a majorar a competitividade do certame.

Salienta-se que a adjudicação dos objetos deve ser procedida por itens/lotos, nos termos da Súmula n.º 247 do Tribunal de Contas da União, devido ao fato de cada item/lote corresponder a uma licitação autônoma:

“É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.” (grifou-se)



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS



Cumpra esclarecer que, ainda na fase interna do certame, compete à Administração proceder estudo detalhado sobre as características do objeto, modo de comercialização e preços praticados no mercado, a fim de delimitar os procedimentos que serão desenvolvidos na licitação.

Quando a Administração concluir pela necessidade de instauração de licitação deve verificar a possibilidade técnica e econômica de dividir o objeto em vários itens/lotes, permitindo que um número maior de interessados participe da disputa, o que, em decorrência, aumenta a competitividade e viabiliza a obtenção de melhores propostas.

Na licitação por itens, o objeto é dividido em partes específicas, cada qual representando um bem de forma autônoma, razão pela qual aumenta a competitividade do certame, pois possibilita a participação de vários fornecedores.

Por sua vez, na licitação por lotes há o agrupamento de diversos itens que formarão o lote. Destaca-se que para a definição do lote a Administração deve agir com cautela, razoabilidade e proporcionalidade para identificar os itens que o integrarão, pois os itens agrupados devem guardar compatibilidade entre si, observando-se, inclusive as regras de mercado para a comercialização dos produtos, de modo a manter a competitividade necessária à disputa. Em determinados casos não é adequado o agrupamento de itens que, embora possuam o mesmo gênero, são produzidos e comercializados de forma diversa, tal como ocorre com o leite e seus derivados, como queijo e iogurtes. Embora possam ser comercializados pela mesma empresa (mercados, distribuidoras de alimentos etc.), podem ter fabricantes específicos para cada produto, sendo oportuna a divisão em itens distintos, propiciando a participação de cooperativas de leite, indústrias de iogurte, mercados, distribuidores, etc., de modo a ampliar a competitividade e obter o menor preço possível. Todas as peculiaridades envolvidas devem, então, ser avaliadas.

Por oportuno, cabe ressaltar a distinção de licitação por itens e de licitação por lotes, conforme entendimento da Corte de Contas:



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS



"Na licitação por item, há a concentração de diferentes objetos num único procedimento licitatório, que podem representar, cada qual, certame distinto.

De certo modo, está-se realizando "diversas licitações" em um só processo, em que cada item, com características próprias, é julgado como se fosse uma licitação em separado, de forma independente.

Quando dividida a licitação em itens, tem-se tantos itens quantos o objeto permitir. Na compra de equipamentos de informática, por exemplo, a licitação pode ser partida nos seguintes itens: microcomputador, notebook, impressora a laser, impressora a jato de tinta; e na de material de expediente, caneta, lápis, borracha, régua, papel, cola, dentre outros.

Deve o objeto da licitação ser dividido em itens (etapas ou parcelas) de modo a ampliar a disputa entre os licitantes. Deve ficar comprovada a viabilidade técnica e econômica do feito, ter por objetivo o melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e a preservação da economia de escala.

(...)

Licitação em lotes ou grupos, como se itens fossem, deve ser vista com cautela pelo agente público, porque pode afastar licitantes que não possam habilitar-se a fornecer a totalidade dos itens especificados nos lotes ou grupos, com prejuízo para a Administração.

Em princípio, essa divisão só se justifica quando o lote ou grupo for constituído de vários itens para um só local ou ambiente. Por exemplo: compra de moveis, em que todos os itens constantes do lote ou grupo, destinados a um determinado ambiente, devem ser adquiridos de uma só empresa, de forma a manter idêntico estilo, modelo, design etc.² (grifou-se)

Diante disso, tem-se que a regra é a realização de licitação por itens, exigindo-se justificativa adequada para a realização de certame por lotes, bem como a demonstração da vantagem dessa, posto que neste último a competitividade acaba, de certa forma, sendo diminuída, já que impõe-se a um único licitante a cotação de preço global para todos os itens que compõem o lote.

² TCU. Licitações e Contratos: orientações e jurisprudência do TCU. 4. ed. rev., atual. e ampl. Brasília: TCU, Secretaria Geral da Presidência; Senado Federal, Secretaria Especial de Editoração e Publicações, 2010. p. 238-239.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

Salienta-se que as contratações da Administração devem pautar-se sempre pela vantajosidade.

O exame prévio no edital tem efeito jurídico formal e consiste, via de regra, em verificar nos autos, no estado em que se encontra o procedimento licitatório.

• **DA MINUTA DO EDITAL**

Passando a análise quanto a formalização do processo, o procedimento administrativo instaurado para a realização da licitação na modalidade Pregão Presencial, cuja regulamentação consta na Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/02, está instruído até a presente fase com a autuação do processo licitatório, contendo, ainda a indicação do objeto da licitação e a existência de recurso orçamentário próprio para a despesa, designação do pregoeiro e equipe de apoio, o edital e anexos.

Quanto à análise da minuta do instrumento convocatório, esta deve fixar as condições necessárias à participação dos licitantes, ao desenvolvimento da licitação e à futura contratação, além de estabelecer determinado elo entre a Administração e os licitantes, devendo conter minimamente os dispostos no art. 40 da Lei nº 8.666/93:

Art. 40. O edital conterà no preâmbulo o número de ordem em série anual, o nome da repartição interessada e de seu setor, a modalidade, o regime de execução e o tipo da licitação, a menção de que será regida por esta Lei, o local, dia e hora para recebimento da documentação e proposta, bem como para início da abertura dos envelopes, e indicará, obrigatoriamente, o seguinte:

I - objeto da licitação, em descrição sucinta e clara;

II - prazo e condições para assinatura do contrato ou retirada dos instrumentos, como previsto no art. 64 desta Lei, para execução do contrato e para entrega do objeto da licitação;

III - sanções para o caso de inadimplemento;

IV - local onde poderá ser examinado e adquirido o projeto básico;

V - se há projeto executivo disponível na data da publicação do edital de licitação e o local onde possa ser examinado e adquirido;

VI - condições para participação na licitação, em conformidade com os arts. 27 a 31 desta Lei, e forma de apresentação das propostas;

VII - critério para julgamento, com disposições claras e parâmetros objetivos;



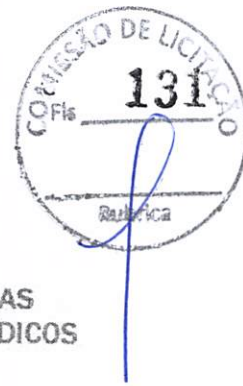
GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

- VIII - locais, horários e códigos de acesso dos meios de comunicação à distância em que serão fornecidos elementos, informações e esclarecimentos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto;
- IX - condições equivalentes de pagamento entre empresas brasileiras e estrangeiras, no caso de licitações internacionais;
- X - o critério de aceitabilidade dos preços unitário e global, conforme o caso, permitida a fixação de preços máximos e vedados a fixação de preços mínimos, critérios estatísticos ou faixas de variação em relação a preços de referência, ressalvado o disposto nos parágrafos 1º e 2º do art. 48; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)
- XI - critério de reajuste, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, desde a data prevista para apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, até a data do adimplemento de cada parcela; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)
- XIII - limites para pagamento de instalação e mobilização para execução de obras ou serviços que serão obrigatoriamente previstos em separado das demais parcelas, etapas ou tarefas;
- XIV - condições de pagamento, prevendo:
 - a) prazo de pagamento não superior a trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)
 - b) cronograma de desembolso máximo por período, em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros;
 - c) critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)
 - d) compensações financeiras e penalizações, por eventuais atrasos, e descontos, por eventuais antecipações de pagamentos;
 - e) exigência de seguros, quando for o caso;
- XV - instruções e normas para os recursos previstos nesta Lei;
- XVI - condições de recebimento do objeto da licitação;
- XVII - outras indicações específicas ou peculiares da licitação.

Assim sendo, a minuta de edital apresentada aos autos atende ao que determina o artigo supracitado, trazendo o número de ordem, a sua modalidade, o tipo de licitação, bem como a menção de que o procedimento será regido pela Lei 10.520/2002, Lei nº 8.666/93 e ainda os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 que trata de benefícios e diferenciado tratamento às Micro empresa e Empresa de Pequeno Porte. Além, é claro, do local, dia e horário para recebimento dos documentos e propostas de preço. Não obstante, constam ainda: o objeto da licitação; os prazos e condições para assinatura de contrato; as sanções para o caso de inadimplemento; as condições de participação das empresas e a forma de



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS



apresentação das propostas; os critérios de julgamento; formas de contato com a Comissão Permanente de Licitação - CPL para esclarecimento, protocolo de impugnações e recursos administrativos; condições de pagamento, critério de aceitabilidade das propostas de preço; critérios de reajustes; e, relação dos documentos necessários a habilitação e a minuta do contrato.

Observa-se ainda que na Minuta do Edital o objeto que se pretende licitar está descrito de forma clara; contendo ainda o local onde o mesmo poderá ser adquirido; condições para participação; critérios para encaminhamento da proposta; local, data e hora para a abertura da sessão; apresentação das propostas; formulação dos lances; aceitação das propostas; sanções para o caso de inadimplemento; outras especificações ou peculiaridades da licitação. Pelo que a análise da presente Minuta do Edital se aprofundará especificamente em critérios que carecem atenção e/ou alterações para melhor atender os preceitos da legislação pertinente a seguir:

➤ **Os subitens 2.4.19, 2.4.3, 2.4.20, 2.4.21, 2.4.22, 2.4.23, 2.4.24, 2.4.25 e 2.4.25 tratam do mesmo assunto dos itens da alínea "b" (FORMA DA ABERTURA DA SESSÃO DE PREGÃO PRESENCIAL) do subitem 3.8.1, desta forma recomenda-se correção.**

➤ **Cumprir destacar ainda, que o Decreto Federal nº 9.488/2018 fez algumas mudanças quanto aos limites para adesão às atas de Registro de Preços de órgãos ou entidades não participantes, alterando e reduzindo assim os limites previstos nos §§ 3º e 4º, do art 22 do Decreto nº 7.892/2013, desta forma recomenda-se atenção quanto aos quantitativos que podem ser aderidos por órgãos não participantes, logo, recomenda-se adequação do item 5.3, tendo em vista que os quantitativos estipulados divergem tanto do Decreto nº 7.892/2013 quanto dos subitens 4.4 e 4.5.**

➤ **Recomenda-se no item 9.9 a seguinte redação:**

"A licitante deverá possuir Capital Social ou valor do patrimônio líquido de no mínimo 10% (dez por cento) do valor estimado da licitação, ou dos valores estimados



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS



dos itens ou lotes arrematados”.

Isto porque o Tribunal de Contas da União - TCU entende que “capital mínimo” deve ser interpretado no sentido de “capital social mínimo” e não “capital social integralizado mínimo”. Segundo TCU, “é vedada a exigência de comprovação de integralização e registro de capital social mínimo”, conforme acórdãos nº 2326/2019 - Plenário³.

De outra ponta, como a licitação é por itens é razoável que a comprovação de capital mínimo se dê pelos valores estimados dos itens eventualmente ganhos, neste sentido entende o TCU nos acórdãos 744/1999-Plenário⁴ e 2197/2015 - Plenário⁵.

➤ **Recomenda-se a supressão da exigência de quitação nos subitens 16.6.3 e 16.6.4 que deverá ser feita somente quando da contratação da empresa, pois na fase de habilitação deve ser exigido somente o registro na entidade.**

➤ **Recomenda-se no subitem 16.6.6 a substituição da Resolução nº 317/86 do CONFEA, Uma vez que foi revogada pela Resolução nº 1.025/2009, e, ainda, verificar a adequabilidade da mesma ao caso.**

➤ **Recomenda-se no subitem 16.6.8 a seguinte redação:**

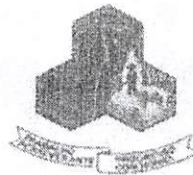
“ A Resolução do 1.121 da CONFEA permite que o profissional seja responsável técnico por mais de duas empresas, desde que com cargas horárias compatíveis e que não impliquem na vedação contida no item 16.6.7.”

➤ **Recomenda-se a supressão do subitens 16.6.11 e 16.6.12 tendo em vista ser vedada a exigência de apresentação de Licença Ambiental, conforme entendimento**

³ É ilegal a exigência, como condição de habilitação em licitação, de capital social integralizado mínimo. Tal exigência extrapola o comando contido no art. 31, §§ 2º e 3º, da Lei 8.666/1993, que prevê tão somente a comprovação de capital mínimo como alternativa para a qualificação econômico-financeira dos licitantes.

⁴ 8.2. ... nas licitações cujo objeto seja divisível em itens, a exigência de comprovação de capital social ou patrimônio líquido mínimo seja proporcional à participação do licitante nessa divisibilidade.

⁵ 9.3.2. a empresa licitante pode participar da disputa de todos os lotes, desde que o edital estabeleça critérios objetivos a fim de assegurar que somente serão adjudicados a uma mesma empresa os lotes para os quais ela apresente os requisitos mínimos necessários para garantir o cumprimento das obrigações assumidas, conforme disposto nos Acórdãos nº 868/2007 e nº 2.895/2014 - Plenário;



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS



do Tribunal de Contas da União – TCU exarado no Acórdão nº 6006/2021 – Segunda Câmara⁶.

➤ Quanto a exigência de Certificado de regularidade Cadastral concedido pelo IBAMA, recomenda-se no item 16.6.16 a substituição da Instrução Normativa nº 6, de 24/03/2014 pela Instrução Normativa nº 12, de 13/04/2018 e Instrução Normativa nº 13, 23/08/2021, bem como se justifique a exigência correlacionando com o objeto do contrato.

➤ Recomenda-se no subitem 16.7.10 a seguinte redação:

“ Prova de que a empresa possui Capital Social ou valor do patrimônio líquido de no mínimo 10% (dez por cento) do valor estimado da licitação, ou dos valores estimados dos itens ou lotes arrematados”.

➤ Recomenda-se no subitem 28.2.1.1 inclusão do prazo de vigência do contrato, bem como a previsão de sua prorrogação.

➤ Recomenda-se a inclusão da Cláusula IX (DA GARANTIA) da Ata de Registro de Preços.

Constam ainda anexos ao edital: modelos de declarações a serem preenchidas e assinadas pelos licitantes; definição e especificações dos itens, valores de referência; minuta do contrato administrativo e protocolo de retirada do edital. Deve-se constar ainda o termo de referência, com todas as suas partes, desenhos, especificações e outros complementos, tudo em acordo com os preceitos legais estabelecidos nos incisos do § 2º do art. 40 da Lei 8.666/93.

⁶ É irregular a exigência de comprovação de licença ambiental como requisito de habilitação, pois tal exigência só deve ser formulada ao vencedor da licitação. Como requisito para participação no certame, pode ser exigida declaração de disponibilidade da licença ou declaração de que o licitante reúne condições de apresentá-la quando solicitado pela Administração” (Acórdão nº 6306/2021 – Segunda Câmara)



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

• **DA MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Com relação a análise da minuta da Ata de Registro de Preços que é "documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram preços, preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas", constatou-se a observância dos requisitos mínimos necessários que devem constar na ata de registro de preços.

• **DA MINUTA DO CONTRATO.**

O contrato administrativo intrinsecamente tem as seguintes características básicas: é consensual, ou seja, expressa acordo de vontades entre partes; é formal, se expressa de forma escrita e contempla requisitos especiais; é oneroso, uma vez que deve ser remunerado na forma pactuada; é comutativo, porque estabelece vantagens recíprocas e equivalentes entre as partes. Além disso, é *intuitu personae*, devendo ser executado pela própria pessoa que celebra o contrato com a Administração.

A principal característica extrínseca do contrato administrativo é ser precedido de licitação, salvo nas exceções de dispensa e inexigibilidade. Além disso, outra peculiaridade básica do contrato administrativo é a possibilidade da Administração desestabilizar o vínculo, alterando ou extinguindo unilateralmente, desde que ocorra uma causa superveniente e justificável. Fica então estabelecida distinção entre o contrato privado e o contrato administrativo exatamente na supremacia originária da Administração Pública.

Segundo o Art. 55, da Lei n. 8.666/1993, são cláusulas essenciais ou necessárias em todo contrato as que estabeleçam:

- Art. 55. São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam:
- I - o objeto e seus elementos característicos;
 - II - o regime de execução ou a forma de fornecimento;



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

- III - o preço e as condições de pagamento, os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;
- IV - os prazos de início de etapas de execução, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;
- V - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;
- VI - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas;
- VII - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas;
- VIII - os casos de rescisão;
- IX - o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 desta Lei;
- X - as condições de importação, a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;
- XI - a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexigiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor;
- XII - a legislação aplicável à execução do contrato e especialmente aos casos omissos;
- XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- § 2º Nos contratos celebrados pela Administração Pública com pessoas físicas ou jurídicas, inclusive aquelas domiciliadas no estrangeiro, deverá constar necessariamente cláusula que declare competente o foro da sede da Administração para dirimir qualquer questão contratual, salvo o disposto no § 6º do art. 32 desta Lei.
- § 3º No ato da liquidação da despesa, os serviços de contabilidade comunicarão, aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos, segundo o disposto no art. 63 da Lei no 4.320, de 17 de março de 1964.

No tocante a minuta do contrato em anexo, observa-se que esta composta da seguinte maneira:

• **Preâmbulo:** constando as informações do órgão/entidade Contratante e Contratado; informações sobre a modalidade de licitação utilizada;

• **Cláusula I:** dispõe sobre a modalidade licitatória que originou o contrato;

• **Cláusula II:** dispõe sobre a fundamentação legal que regerá a contratação;

OBS: Recomenda-se a inclusão do Decreto nº 7.892/2013.

• **Cláusula III:** descreve o objeto que se pretende contratar;

• **Cláusula IV:** discrimina o valor global da contratação;

• **Cláusula V:** dispõe sobre o reequilíbrio econômico-financeiro;



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS



- **Cláusula VI:** trata a forma pela qual ocorrerá o pagamento;

OBS: Sugere-se adequação desta cláusula ao item 28.3 da minuta do Edital e a Cláusula IV da minuta da Ata de Registro de Preços que tratam do mesmo assunto.

- **Cláusula VII:** trata da vigência do contrato;

• **Cláusula VIII:** dispõe sobre o crédito orçamentário pelo qual correrá a despesa, com a indicação da unidade orçamentária;

- **Cláusula IX:** trata da garantia e condições;

OBS: Sugere-se a inclusão dos itens 25.0, 26.0 e 26.1 da minuta do Edital.

- **Cláusula X:** dispõe sobre as obrigações da contratante e da contratada;

- **Cláusula XI:** trata da forma de entrega e critérios para recebimento do objeto;

- **Cláusula XII:** dispõe sobre a fiscalização do contrato;

- **Cláusula XIII:** discrimina as sanções administrativas;

- **Cláusula XIV:** dispõe sobre os critérios de medição;

• **Cláusula XV:** elenca as hipóteses em que o contrato poderá ser rescindido pelas partes contratantes;

• **Cláusula XVI:** destaca a hipótese de alteração contratual com base no art. 65 da Lei 8666/93.

- **Cláusula XVII:** trata do registro e da publicação;

- **Cláusula XVIII:** trata das disposições gerais;

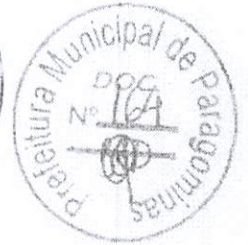
- **Cláusula XIX:** trata das formas e percentuais de acréscimos e supressões;

• **Cláusula XX:** discrimina o foro eleito para dirimir qualquer questão referente ao contrato, e dos casos omissos.

Recomenda-se que seja incluída no Contrato a Cláusula IX da minuta da Ata de Registro de Preços.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS



• **DO PROJETO BÁSICO:**

Carece atenção que o a aprovado pela autoridade competente, caso venha a ser alterado, deverá ser reproduzido de maneira idêntica no Anexo I do Edital, uma vez que este àquele corresponde, desta forma sugere-se algumas recomendações:

- **Recomenda-se a inclusão dos subitens 25.0, 26.0 e 26.1 da minuta do Edital.**
- **Recomenda-se a inclusão da Cláusula IX (DA GARANTIA) da minuta da Ata de Registro de Preços.**
- **Recomenda-se adequação do item 11 (PAGAMENTO) ao item 28.3 da minuta do Edital e a Cláusula IV da minuta da Ata de Registro de Preços que tratam do mesmo assunto.**
- **Recomenda-se que no item 14 sejam feitas as mesmas adequações que foram sugeridas no item 16 na minuta do edital, o qual correspnde a este item.**

Pois bem, diante do que consta dos autos estão presentes os requisitos necessários ensejadores do prosseguimento do processo licitatório em apreço, dando o mais amplo acesso aos interessados à disputa pela contratação presente, portanto, o dever de realizar a melhor contratação possível, dando tratamento igualitário a todos os possíveis contratados, sempre em busca da melhor oferta para a Administração.

Dessa forma, aparentemente há o atendimento de todas as exigências legais, pelo que se reputa que até o presente momento não existem óbices à continuidade do presente processo licitatório

3 - CONCLUSÃO:

Por todo exposto, visando à obediência à Lei nº 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002, Decreto 10.024/2019, Decreto nº 7.892/2013, e salvaguardar a regularidade do procedimento licitatório, opina-se que sejam procedidas as alterações sugeridas ao norte, ficando a aprovação



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS



das minutas condicionada a estas ações. O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

No entanto, é nosso dever salientar que as observações feitas ao longo deste parecer são em prol da segurança da própria autoridade licitante a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção.

Alerta-se ainda que deve ser providenciada a publicação do aviso do edital nos diários oficiais da União, imprensa oficial do Estado, do Município e no sítio eletrônico oficial do órgão ou da entidade promotora da licitação, além do átrio na Prefeitura Municipal, caso haja ausência de Imprensa Oficial no município, em prazo mínimo de 08 (oito) dias úteis anteriores a data marcada para a o início da Sessão Pública, bem como a inserção dos arquivos no Portal dos Jurisdicionados do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, TCM-PA.

O presente parecer é prestado sob o prisma estritamente jurídico, não competindo a essa assessoria jurídica adentrar no mérito da conveniência e oportunidade dos atos praticados pelos gestores públicos, tampouco na justificativa de contratação.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Paragominas (PA), 16 de março de 2022.

Daniela Pantoja Araújo
Assistente Jurídico
Daniela Pantoja Araújo
Daniela Pantoja Araújo

Assistente Jurídico do Município



Parecer nº 291/2022 – CGM

PROCESSO Nº 9/2022-00021

MODALIDADE: Pregão Presencial

OBJETO: Contratação de empresa para serviços de usinagem e fornecimento de CBUQ (Concreto betuminoso usinado à quente) para aplicação nos serviços de correção de pavimento (Tapa – buracos) no perímetro urbano do Município de Paragominas.

Valor: R\$ 5.278.000,00 (Cinco milhões duzentos e setenta e oito mil reais) a ser empenhado na Dotação 1.048.

REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEMINFRA.

CONTRATADA: H E R CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.

1. PRELIMINAR

Antes de adentrarmos ao mérito do presente parecer é de ser verificado que a condução da análise técnica é vinculada à atividade prevista na Constituição Federal em seu artigo 74 no qual prevê as atribuições do Controle Interno perante a administração pública, bem como sua responsabilidade. Cabe aos responsáveis pelo controle interno, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dela darão ciência ao Tribunal de Contas da União e/ou respectivo tribunal de Contas que forem vinculados.

A Controladoria Interna tem sua legalidade, atribuições e responsabilidades entabulada no art. 74 da Constituição Federal/1988, *in verbis*:

“Art. 74. Os Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário manterão, de forma integrada, sistema de controle interno com a finalidade de:

I - avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas de governo e dos orçamentos da União;

II - comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e eficiência, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração federal, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;

III - exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres da União;

IV - apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional. § 1º Os responsáveis pelo controle interno, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dela darão ciência ao Tribunal de Contas da União, sob pena de responsabilidade solidária.

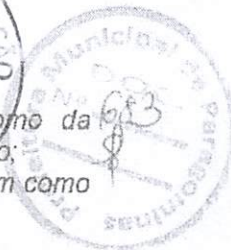
§ 2º Qualquer cidadão, partido político, associação ou sindicato é parte legítima para, na forma da lei, denunciar irregularidades ou ilegalidades perante o Tribunal de Contas da União.”

E ainda no art. 17 da Lei Municipal nº 952/2017:

“Art. 17. Compete à Controladoria Municipal:

I - avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas de governo e dos orçamentos;

II - comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e eficiência, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da



Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo, bem como da aplicação de recursos públicos do Município por entidades de direito privado;

III - exercer o controle das operações de crédito, dos avais e garantias, bem como dos direitos e haveres do Município;

IV - apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional.

V - examinar a escrituração contábil e a documentação a ela correspondente;

VI - examinar as fases de execução fomentar o controle social, viabilizando a divulgação de dados e informações em linguagem acessível ao cidadão, bem como estimulando sua participação na fiscalização das atividades da Administração Pública Municipal;

VII - editar normas e procedimentos de controle interno para os órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo."

Neste sentido cabe a ressalva quando a responsabilização solidária do responsável pelo Controle Interno. Tal responsabilidade só ocorrerá em casos de conhecimento da ilegalidade ou irregularidade e não informar tais atos ao Tribunal de Contas no qual é vinculado, ferindo assim sua atribuição de apoiar o Controle externo.

2. RELATÓRIO

Trata-se do Processo Licitatório nº 9/2022-00021, na modalidade de Pregão Presencial, cujo objeto é a Contratação de empresa para serviços de usinagem e fornecimento de CBUQ (Concreto betuminoso usinado à quente) para aplicação nos serviços de correção de pavimento (Tapa – buracos) no perímetro urbano do Município de Paragominas.

O processo terá valor global R\$ 5.278.000,00 (Cinco milhões duzentos e setenta e oito mil reais) a ser empenhado na Dotação 1.048.

O processo encontra-se instruído com rol de documentos, suas fases de prosseguimento e seu respectivo encerramento. Os documentos analisados foram encaminhados da CPL desta Prefeitura, em 04 (Quatro) volumes, no dia 03/05/2022, passando assim à apreciação desta Controladoria na seguinte ordem:

- I. Ofício nº 228/2022 – SEMINFRA;
- II. Projeto Básico;
- III. Especificações Técnicas;
- IV. Memória de Cálculo;
- V. BDI;
- VI. Cronograma Físico – Financeiro;
- VII. Relatório de Composição de Custos de Serviços;
- VIII. Composição Analítica;
- IX. Solicitação de Despesa nº 20220214004;
- X. Justificativa para realização de Pregão Presencial;
- XI. Aprovação de Projeto Básico e Autorização de Abertura de Processo;
- XII. Solicitação de Dotação Orçamentária;
- XIII. Encaminhamento de Dotação Orçamentária;
- XIV. Ofício nº 038/2022- GPP;



- XV. Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira;
- XVI. Ofício nº 257/2022 – SEMINFRA;
- XVII. Portaria nº 04/2022- GPP e Publicação;
- XVIII. Minuta do Edital;
- XIX. Solicitação de Parecer Jurídico;
- XX. Encaminhamento de Parecer Jurídico;
- XXI. Parecer Jurídico nº 212/2022-SEJUR/PMP;
- XXII. Edital do Processo;
- XXIII. Publicação de Aviso de Licitação;
- XXIV. Cadastramento da Licitação no TCM/PA;
- XXV. Pedido de Esclarecimento;
- XXVI. Resposta do Pedido de Esclarecimento;
- XXVII. Ato Administrativo;
- XXVIII. Publicação;
- XXIX. Edital do Processo;
- XXX. Solicitação de Parecer Jurídico da Análise das Alterações;
- XXXI. Publicação;
- XXXII. Encaminhamento de Parecer Jurídico;
- XXXIII. Parecer Jurídico nº 268/2022-SEJUR/PMP;
- XXXIV. Ofício nº 405/2022-DL;
- XXXV. Resposta ao Ofício nº 405/2022 – DL;
- XXXVI. Edital Alterado;
- XXXVII. Publicação de Aviso de Suspensão;
- XXXVIII. Documentos de Credenciamento da Empresa: HER
CONSTRUTORA E INCORPORADORA;
- XXXIX. Autenticidade das Certidões;
- XL. Ata de Realização de Pregão Presencial;
- XLI. Mapa Comparativo de Preços – Menor Valor;
- XLII. Resumo de Propostas Vencedoras – Menor Valor;
- XLIII. Solicitação de Parecer Jurídico;
- XLIV. Encaminhamento de Parecer Jurídico;
- XLV. Parecer Jurídico nº 313/2022-SEJUR/PMP;
- XLVI. Minuta da Ata de Registro de Preços;
- XLVII. Ofício nº 734/2022 (Solicitação de Parecer Técnico do Controle Interno).

É o necessário a relatar. Ao opinativo.

3. EXAME

Em observância aos documentos que aqui foram apresentados para análise, vislumbra-se possuir todos os requisitos imperativos indispensáveis e determinados pelas Leis e Resolução que versam sobre o tema, bem como aos princípios norteadores do Direito Administrativo, atestando assim a regularidade do procedimento.



N o obstante, solicitamos que antes da eventual assinatura das Atas de Registro de Pre os, devem-se verificar todos os documentos relativos a regularidade das empresas Contratadas.

O Controle Interno dessa Prefeitura observou o Parecer Jur dico onde foram citados os requisitos legais que amparam as celebra es dos Contratos. Ao final, todos os atos do referido processo devem ser publicados. Frente ao exame de todo o processo licitat rio passa-se   conclus o.



4. CONCLUS O

Face ao exposto, considero a regularidade Processo Licitat rio n  9/2022-00021, na modalidade de Preg o Presencial, cujo objeto   a Contrata o de empresa para servi os de usinagem e fornecimento de CBUQ (Concreto betuminoso usinado   quente) para aplica o nos servi os de corre o de pavimento (Tapa – buracos) no per metro urbano do Munic pio de Paragominas, tendo em vista ao amparo legal e presentes os requisitos indispens veis   realiza o do Processo, sendo ele revestido de todas as formalidades legais, RATIFICO, para os fins de mister, no sentido positivo e ao final sua PUBLICA O. *Sem mais,   o parecer da Controladoria Geral do Munic pio.*

Paragominas (PA), 11 de maio de 2022.

JORGE WILLIAMS DE ARAUJO SILVA
FILHO:87189283234

Assinado de forma digital por
JORGE WILLIAMS DE ARAUJO
SILVA FILHO:87189283234
Dados: 2022.06.08 10:12:30 -03'00'

Jorge Williams de Araujo Silva Filho
Jorge Williams de Araujo Silva Filho
Controladoria Geral do Munic pio

Jorge Williams de Araujo Silva Filho
Controladoria Geral do Munic pio
Prefeitura Municipal de Paragominas



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS



RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2022-00021-SRP

Após analisado o resultado do Pregão Presencial nº 9/2022-00021, o Pregoeiro, Sr DIEGO GUIMARÃES VIEIRA, ADJUDICA ao licitante vencedor do respectivo item, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da adjudicação.

**OBS: Itens com recursos serão adjudicados pela Autoridade competente e constarão no termo de julgamento.

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

Item: 00001 - SERVIÇO DE USINAGEM E FORNECIMENTO DE CBUQ.
 Quantidade: 1.000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 02/05/2022 às 10:08:24

Adjudicado para: H E R CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA EPP, pelo menor lance de R\$ 5.278.000,00 (Cinco Milhões, Duzentos e Setenta e Oito Mil Reais).

DIEGO GUIMARAES VIEIRA:91883687268
 Assinado de forma digital por DIEGO GUIMARAES VIEIRA:91883687268
 Dados: 2022.06.06 08:50:26 -03'00'


DIEGO GUIMARÃES VIEIRA
 Pregoeiro

*Prefeitura Municipal de Paragominas
 Departamento de Licitações
 Diego Guimarães Vieira
 Pregoeiro*



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS



RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2022-00021-SRP

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Presencial nº 9/2022-00021, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

Item: 00001 - SERVIÇO DE USINAGEM E FORNECIMENTO DE CBUQ.
Quantidade: 1,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 12/05/2022 às 10:08:29

Homologado para: H E R CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA EPP,
C.N.P.J. nº 09.609.245/0001-95, pelo menor preço total, no valor
de R\$ 5.278.000,00 (Cinco Milhões, Duzentos e Setenta e Oito Mil
Reais).



JOÃO LUCÍDIO LOBATO PAES
Prefeito Municipal

JOAO LUCIDIO
LOBATO
PAES:04772822291

Assinado de forma digital
por JOAO LUCIDIO LOBATO
PAES:04772822291
Dados: 2022.06.06 09:01:25
+03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

GOVERNO MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
Controladoria Geral
Cidade
Paragominas - PA

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
SETOR DE CONTRATOS



PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 9/2022-00021-SRP
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 928/2022

Pelo presente instrumento, de um lado o Município de Paragominas-PA, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS, pessoa jurídica de Direito Público Interno, portadora do CNPJ/MF nº 05.193.057/0001-78, com sede na Rua do Contorno nº 1212, Bairro Célio Miranda, CEP: 68625-245, cidade de Paragominas/Pa, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. **JOÃO LUCIDIO LOBATO PAES**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Ulisses Guimarães, nº. 62 Promissão III, nesta cidade, portador do CPF/MF nº 047.728.222-91 e Carteira de Identidade nº 939066 – SECUP/PA, doravante denominado Comprador, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto Municipal nº 002/2021-GPP, de 04 de janeiro de 2021 e Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial para Registro de Preços (SRP) nº 9/2022-00021-SRP, Homologado e publicado nos órgãos oficiais de publicação em 12 de Maio de 2022, conforme consta nos autos e do outro lado a empresa **H E R CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA**, inscrita no CNPJ nº. 09.609.245/0001-95, Inscrição Estadual 15.273.963-7 e Inscrição Municipal 40111, situada à Rodovia PA 125, s/n, Km 18, Cambeatã – Paragominas/PA, CEP: 68.625-970, representada pelo Sr. **JOSÉ LUIZ PEDRINI MORO**, brasileiro, casado, portador do CPF nº. 792.353.527-20 e RG nº 615936 PC/ES, residente e domiciliado a Rua Maria Angélica, nº 65 Promissão I – Paragominas/PA, CEP: 68.628-150, doravante denominada Fornecedora, firmam a presente Ata de Registro de Preços, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA I - DO OBJETO:

1.1 “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE USINAGEM E FORNECIMENTO DE CBUQ (CONCRETO BETUMINOSO USINADO À QUENTE) PARA APLICAÇÃO NOS SERVIÇOS DE CORREÇÃO DE PAVIMENTO (TAPABURACO/PANOS) NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE PARAGOMINAS.”

CLÁUSULA II – DO PREÇO:

2.1 Os preços dos materiais de consumos estão registrados nos termos da proposta vencedora dos itens do Pregão Presencial (SRP) nº 9/2022-00021-SRP, conforme Anexo I;

CLÁUSULA III – DO REAJUSTE/REACTUAÇÃO:

3.1. Com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser promovida revisão do preço contratual, desde que eventuais solicitações nesse sentido estejam acompanhadas de comprovação da superveniência de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
SETOR DE CONTRATOS

de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato, nos termos do disposto no artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei Nº 8.666/93, nas condições a seguir:

3.1.1 O contrato somente será reajustado para fins de atualização monetária a pedido do Contratado, após 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias da contratação. O índice inflacionário utilizado deve ser oficial ou que reflitam a variação dos custos, e deve ser diretamente relacionado ao objeto do contrato (Lei 8.666/93 c/c Lei 10.192/2001);

3.1.2 A repactuação de preços, quando solicitada pelo Contratado, deverá acompanhar Planilha de Custo e formação de Preços, bem como documentos comprobatórios do aumento dos custos do contrato e será analisada pela Secretaria Municipal de Infraestrutura para posterior decisão de deferimento ou não;

3.1.3 A repactuação deverá ser precedida de cálculo e demonstração analítica do aumento ou da redução dos custos, de acordo com a vigente planilha de composição de custos e formação de preços, devendo ser observada a adequação dos preços de mercado.

3.1.4 As solicitações descritas acima deverão ser encaminhadas ao Setor de Licitação, devidamente protocolado no endereço: Rua do Contorno, 1212, Célio Miranda, CEP: 68.625-245.

CLÁUSULA IV – DO PAGAMENTO:

4.1. O pagamento será realizado mediante disponibilidade dos recursos em depósito em conta corrente no nome do contratado, na agência e estabelecimento bancário indicados por ele.

4.2 A nota fiscal deverá referir-se a produtos de uma única Nota de Empenho; no caso de o fornecimento abranger serviços de mais de uma Nota de Empenho, deverão ser emitidas tantas notas fiscais quantas forem necessárias.

4.3 As notas fiscais deverão ser emitidas de acordo com a solicitação que deverá ser realizada através de **ORDEM DE SERVIÇO** expedida pela Secretaria com autorização do Prefeito Municipal.

4.4 Ficará reservado a contratante de suspender o pagamento, até a regularização da situação se, durante a execução dos serviços forem identificadas não conformidades relacionadas às obrigações da contratada.

4.5 Serão retidas na fonte e recolhidas previamente aos cofres públicos as taxas, impostos e contribuições previstas na legislação pertinente, cujos valores e percentuais respectivos deverão estar discriminados em local próprio do documento fiscal de cobrança.

4.6 Quando do pagamento, se for o caso, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

4.7 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
SETOR DE CONTRATOS

hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação tributária, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

4.8 A contratada deverá apresentar, mensalmente, as certidões que comprove a regularidade das obrigações Fiscais e Trabalhistas (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa De Débito Junto ao FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), por ocasião da entrega das Notas Fiscais. A administração poderá ainda solicitar outras certidões que se fizerem necessárias.

4.9 No caso do licitante se sagrar vencedor do processo licitatório, o mesmo deverá possuir conta bancária corrente junto a qualquer instituição de crédito dentro do país. Não se permitirá, portanto outra forma de pagamento que não seja a de crédito em conta, o que vem cumprir as normativas do

Decreto da Presidência da República 6.170 de 25 de julho de 2007.

CLÁUSULA V - DA VIGÊNCIA DA ATA:

5.1 O Prazo de Vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de 12 de Maio de 2022 a 12 de Maio de 2023, prorrogável nos termos da legislação vigente, em especial, ao que determina o art. 12, do Decreto Federal nº 7892/2013;

5.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a solicitar os serviços/produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao PRESTADOR DE SERVIÇOS/FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de prestação de serviços em igualdade de condições.

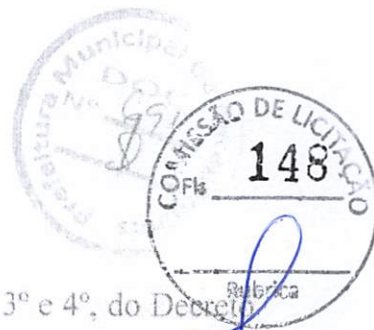
5.3 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o prestador de serviços/fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os serviços solicitados, e se obriga a cumprir na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA VI -DO ÓRGÃO GERENCIADOR, PARTICIPANTE E ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

6.1 O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Paragominas através da Secretaria Municipal de Infraestrutura de Paragominas;

6.2 Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração municipal, que não tenha participação do certame licitatório, mediante solicitação oficializada e anuência do Chefe do Executivo Municipal do Município de Paragominas;

6.3 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar a Prefeitura Municipal de Paragominas para manifestação sobre a possibilidade de adesão, Ata de Registro de Preços por



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
SETOR DE CONTRATOS

órgão não participantes, sejam nos valores determinados nos artigos 22, § 3º e 4º, do Decreto 7.892/2013.

6.4 As aquisições ou contratações adicionais decorrentes da adesão à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes;

6.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

6.6. O órgão gerenciador somente poderá autorizar a Adesão à Ata de Registro de Preços após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da Ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador;

6.7 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata;

6.8 Caberá ao fornecedor beneficiário, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador.

CLÁUSULA VII - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

7.1. O fornecedor terá seu preço cancelado da Ata de Registro de Preços quando:

7.1.1 Descumprir as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços;

7.1.2 Não assinar o contrato administrativo no prazo estabelecido pelo ordenador de despesa;

7.1.4 Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado;

7.1.5 Sofrer sanções administrativas previstas nos incisos III e IV do caput do artigo 87, da Lei 8.666/93, ou no artigo 7º da Lei nº 10.520/02, e não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços, salvo o porte da empresa;

7.1.6 Ocorrendo quaisquer das hipóteses previstas nas alíneas "5.1.1", "5.1.2" e "5.1.3" do artigo acima, a Prefeitura Municipal de Paragominas instaurará processo administrativo específico visando o cancelamento do registro de preços, assegurando o contraditório e a ampla defesa;

7.2 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor, à vista de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior, que prejudique o cumprimento da Ata de Registro de Preços, comprovados e justificados;

7.3 A Ata de Registro de Preços será cancelada automaticamente quando:

7.3.1 por decurso do prazo de vigência;



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
SETOR DE CONTRATOS

7.3.2 não restarem fornecedores registrados.

CLÁUSULA VIII - JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

8.1 Todos os veículos durante o seu uso normal e contínuo sofre processo de danos, desgastes, saturações, que afetam a produtividade, o desenvolvimento das atividades e o andamento dos serviços. Diante disso faz-se necessário a abertura de processo licitatório com vista à aquisição de peças e serviços de manutenção corretiva e preventiva.

CLÁUSULA IX - DA GARANTIA:

9.1 **CONDIÇÕES ESPECÍFICAS:**

9.2 Execução

9.3 O Concreto Betuminoso Usinado à Quente (C.B.U.Q.) será produzido na usina de asfalto à quente, atendendo aos requisitos especificados. Ao sair do misturador, a massa deverá ser descarregada diretamente nos caminhões basculantes e transportada para o local de entrega designado pela SEMINFRA. Os caminhões utilizados no transporte deverão possuir lona para proteger e manter a temperatura da mistura asfáltica a ser aplicada na obra.

9.4 Os serviços serão prestados pela CONTRATADA, mediante demanda dos serviços apresentados ao longo do referido contrato e autorizados pela SEMINFRA.

9.5 A responsabilidade civil e ético-profissional pela qualidade, solidez e segurança do serviço é da executante.

9.6 Serão de responsabilidade da empresa CONTRATADA os ensaios que comprovem a composição requerida do CBUQ e submetê-los à apreciação da Fiscalização

9.6.1 **MATERIAIS A EMPREGAR**

9.6.2 Condições Gerais

9.6.3 Todos os materiais a serem empregados na obra deverão ser comprovadamente de primeira qualidade, e satisfazer rigorosamente às especificações.

9.6.4 O emprego de qualquer dos materiais básicos relacionados, estará sujeito à Fiscalização, que decidirá sobre a sua utilização, face às **NORMAS TÉCNICAS BRASILEIRAS**, ou laudos emitidos por laboratórios tecnológicos credenciados.

9.6.5 A Empreiteira se obriga a retirar do canteiro das obras, todo e qualquer material impugnado pela **FISCALIZAÇÃO**, dentro de quarenta e oito horas, a contar da notificação atinente ao assunto.

9.6.6 Quando as condições locais tornarem aconselhável a alteração da especificação de qualquer material, este somente poderá ocorrer mediante autorização escrita da **FISCALIZAÇÃO**.

9.7 **CONTROLE INTERNO DE QUALIDADE**

9.7.1 Compete à prestadora a realização de testes que demonstrem a realização do serviço de boa qualidade, e em conformidade com esta especificação de serviço

CLÁUSULA X - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:

10.1 **DA CONTRATANTE:**

10.1.1 Efetuar os pagamentos mediante apresentação de nota fiscal devidamente atestada pela fiscalização à contratada.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
SETOR DE CONTRATOS



- 10.1.2** Receber o serviço/obra do objeto do contrato, nos termos, prazos, condições e especificações estabelecidas no instrumento contratual.
- 10.1.3** Designar servidor com competência e habilidade para fiscalização da execução dos serviços, nomeados através de Portaria pelo Chefe do Executivo Municipal.
- 10.1.4** Aplicar à contratada as penalidades depois de constatadas às irregularidades, garantido o contraditório e ampla defesa.
- 10.1.5** Fornecer à contratada todas as informações, esclarecimentos, documentos e projetos e demais condições que a fiscalização julgar necessárias à execução do objeto.
- 10.1.6** Notificar a vencedora, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução da Ata/Contrato, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.
- 10.1.7** Paralisar os serviços/obras quando da segurança dos colaboradores bem como dos transeuntes estiverem correndo perigo em decorrência das atividades.
- 10.1.8** Emitir Ordem de Serviço à Empresa vencedora da licitação.
- 10.2 DACONTRATADA:**
- 10.2.1** Os serviços/obras deverão ser executados com total segurança e qualidade devidamente testados, conformes solicitações feitas pela Superintendência de Obras da Secretaria Municipal de Infraestrutura de Paragominas.
- 10.2.2** A execução dos serviços/obras só poderá começar após emissão da ordem de serviço e autorização conforme demanda da Secretaria Municipal de Infraestrutura de Paragominas.
- 10.2.3** A execução dos serviços/obras deverá atender as especificações das NR 18, 22, 24 e 26 (normas regulamentadoras) no que tange a sinalização da obra e instalação sanitária utilizada pelos funcionários.
- 10.2.4** Nenhum serviço/obra será permitido com chuva intensa principalmente com possibilidade de descarga atmosférica para que não ocorram acidentes.
- 10.2.5** Ferramentas cortantes e pontiagudas não poderão estar soltas pelo chão e suas superfícies cortantes e pontiagudas deverão estar protegidas.
- 10.2.6** Todos os funcionários da contratada deverão estar com suas Carteiras de Trabalho (CTPS) devidamente assinadas e com os recolhimentos do INSS em dia.
- 10.2.7** Qualquer prejuízo a terceiros durante a execução dos serviços realizados pela contratada será de inteira responsabilidade da mesma.
- 10.2.8** Os funcionários da contratada deverão estar com todos os EPI's necessários para cada atividade (Farda, capacete, óculos de proteção, luvas, botas, protetor solar, máscara e protetor auricular).
- 10.2.9** Qualquer alteração na execução dos serviços só será realizada com autorização da fiscalização da Secretaria Municipal de Infraestrutura de Paragominas.
- 10.2.10** Todos os projetos referentes a esta atividade ou outros esclarecimentos serão fornecidos e elucidados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura de Paragominas.
- 10.2.11** A contratada deverá apresentar boletim de medição dos serviços executados mensal e/ou a cada 30 dias (trinta), conforme descrito no item nº 10 (critério de medição) à fiscalização para análise e parecer deferindo ou indeferindo o referido boletim.

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
SETOR DE CONTRATOS



CLÁUSULA XI- FISCALIZAÇÃO:

11.1. A contratante fiscalizará a execução do contratado a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as cláusulas da Ata/Contrato.

11.2. O acompanhamento e fiscalização da execução do contrato será realizado pelo servidor THIAGO RIBEIRO DE OLIVEIRA, matrícula nº 1.123.802 nomeado através da Portaria nº 002/2021, datada de 24 de fevereiro de 2021 e Publicado em 25 de fevereiro de 2021, devendo, portanto o setor competente promover anotações em registro próprio, contendo as ocorrências relacionadas à execução dos Contratos, sempre buscando a regularização das falhas detectadas, exigindo assim o fiel cumprimento do objeto contratual.

11.3. Compete à fiscalização, desde a expedição da ordem de compra/ordem de execução de serviço, até o término da Ata/Contrato:

11.3.1 Solucionar as dúvidas de natureza executiva;

11.3.2 Acompanhar a execução da Ata/Contrato, promover a medição dos serviços realizados, com vistas aos pagamentos requeridos e processados pela Contratada;

11.3.3 Dar ciência à Prefeitura Municipal, de ocorrências que possam levar à aplicação de penalidades ou rescisão da Ata/Contrato.

CLÁUSULA XII- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

12.1. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante ou de contratante, as licitantes, conforme a infração estarão sujeitas às seguintes penalidades:

12.1.1 Manter comportamento inadequado durante o Pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;

12.1.2 Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos e multa de 20% sobre o valor do último lance ofertado;

12.1.3. Executar a Ata/Contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

12.1.4. Executar a Ata/Contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerada inexecução contratual: multa diária de 1% sobre o valor dos produtos/serviços não entregues/executados;

12.1.5. Rescisão contratual por inadimplemento da contratada: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos e multa de 20% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido da Ata/Contrato;

12.1.6. Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado da Ata/Contrato.

12.1.7. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso;

12.1.8. As multas pecuniárias referidas nesta cláusula deverão ser colocadas à disposição da Prefeitura Municipal, através da Secretaria Municipal de Administração e

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
SETOR DE CONTRATOS



Finanças, no prazo de 48 horas, contados da ciência da contratada;

12.1.9. As sanções de advertência, suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a de multa diária, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

12.1.10. As sanções estabelecidas, neste instrumento, não excluem outras previstas em Lei, nem a responsabilidade da licitante/contratada por perdas e danos que der causa pela prática de irregularidades.

12.1.11. As sanções estabelecidas, neste instrumento, não impedem a anulação/revogação da licitação ou a rescisão da Ata/Contrato, a critério exclusivo da Administração.

CLÁUSULA XIII - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

13.1. Com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser promovida revisão do preço contratual, desde que eventuais solicitações nesse sentido estejam acompanhadas de comprovação da superveniência de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato, nos termos do disposto no artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666/93, nas condições a seguir:

13.1.1 Os Contratos somente serão reajustados para fins de atualização monetária, a pedido do contratado, após 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias da contratação. O índice inflacionário utilizado deve ser oficial, setorial ou que reflitam a variação dos custos, e deve ser diretamente relacionado ao objeto do contrato. (Lei 8.666/93 c/c Lei 10.192/2001).

13.1.2 A repactuação de preços, quando solicitada pelo Contratado, deverá acompanhar Planilha de Custo e Formação de Preços, bem como documentos comprobatórios do aumento dos custos do contrato e será analisada pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças e pelo Prefeito Municipal para posterior decisão de deferimento ou não.

13.1.3 A repactuação deverá ser precedida de cálculo e demonstração analítica do aumento ou da redução dos custos, de acordo com a vigente planilha de composição de custos e formação de preços, devendo ser observada a adequação dos preços de mercado.

CLÁUSULA XIV - DOS ACRÉSCIMOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:

14.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA XV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

15.1. Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Sistema de Registro de Preços nº 9/2022-00021-SRP e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

15.2. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.



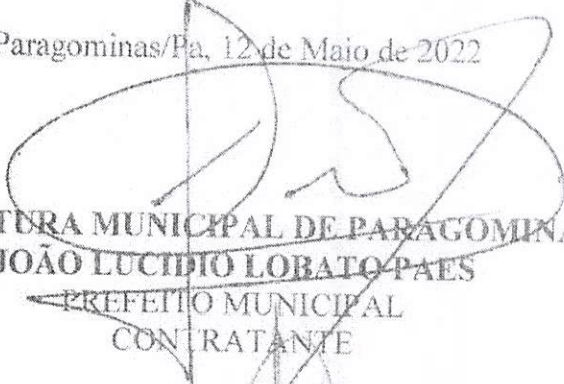
GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
SETOR DE CONTRATOS




- 15.3. A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.
- 15.4. As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Paragominas/Pa, com exclusão de qualquer outro.

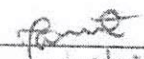
E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

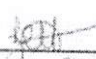
Paragominas/Pa, 12 de Maio de 2022


PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
JOÃO LUCIDIO LOBATO PAES
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE


H E R CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA
JOSÉ LUIZ PEDRINI MORO
CONTRATADA

Testemunhas:

1) 
Nome: Maria Leilany T. dos Santos
CPF nº: 63619600297

2) 
Nome: Francilene Alves Nunes
CPF nº: 017.829.942-11



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
SETOR DE CONTRATOS



ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 9/2022-00021-SRP
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 928/2022

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE USINAGEM E FORNECIMENTO DE CBUQ (CONCRETO BETUMINOSO USINADO À QUENTE) PARA APLICAÇÃO NOS SERVIÇOS DE CORREÇÃO DE PAVIMENTO (TAPABURACO/PANOS) NO PERIMETRO URBANO DO MUNICIPIO DE PARAGOMINAS."

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO
00001	SERVIÇO DE USINAGEM E FORNECIMENTO DE CBUQ.	UNIDADE	1.00	5.278.000,000
VALOR TOTAL R\$				5.278.000,00

Paragominas/PA, 12 de Maio de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
JOÃO LUCIDIO LOBATO PAES
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

H E R CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA
JOSÉ LUIZ PEDRINI MORO
CONTRATADA

Testemunhas:

1) [Assinatura]
Nome: Martel Hugo dos Santos
CPF nº: 63614602957

2) [Assinatura]
Nome: Lucilene Alves Nunes
CPF nº: 017.829.942-11

MUNICIPIO Assinado de
DE forma digital por
PARAGOMI MUNICIPIO DE
NAS:05193 PARAGOMINAS:0
057000178 5193057000178
2022.05.05
09:02:45 -03'00'

Publicado por:
Jorge Pascoa da Silva
Código Identificador:171AB9B1

**PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

3º TERMO ADITIVO nº 076/2022 ao CONTRATO nº 122/2020, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 6/2020-00002, PMP/TRANSPORTES CALIMAN LTDA. Referente a renovação contratual por igual período e valor. Valor global de R\$ 68.160,00. Vigência: 04/02/2022 a 04/02/2023.

Ordenador de Despesa:
Fundo Municipal de Saúde:
MARINALDO MARTINS FERREIRA -
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Jorge Pascoa da Silva
Código Identificador:F346E3C8

**PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

4º TERMO ADITIVO nº 159/2022 ao CONTRATO nº 693/2021, PREGÃO ELETRÔNICO nº 9/2021-00001, PMP/POSTO SMART LTDA. Referente a revisão de valor contratual. Equivalente ao valor de R\$ 1.063,59.

Ordenador de Despesa:
Fundo Municipal de Educação:
ANDREIA DE SIQUEIRA MENDES AMARAL SAMPAIO -
Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Jorge Pascoa da Silva
Código Identificador:C6E0C958

**PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

7º TERMO ADITIVO nº 163/2022 ao CONTRATO nº 687/2021, PREGÃO ELETRÔNICO nº 9/2021-00001, PMP/POSTO FORMULA I LTDA. Referente a revisão de valor dos itens descritos no anexo I. Equivalente ao valor de R\$ 1.560,09.

Ordenador de Despesa:
Fundo Municipal de Meio Ambiente:
ROBERTO CARLOS GAMBIN -
Secretário Municipal de Meio Ambiente.

Publicado por:
Jorge Pascoa da Silva
Código Identificador:C6213AF7

**PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

5º TERMO ADITIVO nº 188/2022 ao CONTRATO nº 694/2021, PREGÃO ELETRÔNICO nº 9/2021-00001, PMP/POSTO SMART LTDA. Referente ao Acréscimo no quantitativo. Equivalente ao valor de R\$ 15.485,00.

Ordenador de Despesa:
Fundo Municipal de Saúde:
ADRIANA VASCONCELOS VIEIRA -
Secretária Municipal de Saúde em Exercício.

Publicado por:
Jorge Pascoa da Silva
Código Identificador:779EECD5

**PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

17º TERMO ADITIVO nº 201/2022 ao CONTRATO nº 994/2018, PREGÃO PRESENCIAL nº 9/2018-00049, PMP/LEMES LEMES CONSTRUTORA LTDA - EPP. Referente ao reequilíbrio econômico-financeiro de aprox. 23,04% sobre o valor do contrato. Equivalente ao valor de R\$ 2.200.764,53.

Ordenador de Despesa:
JOÃO LUCÍDIO LOBATO PAES -
Prefeito Municipal de Paragominas.

Publicado por:
Jorge Pascoa da Silva
Código Identificador:F9BDA4C7

**PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

4º TERMO ADITIVO nº 261/2022 ao CONTRATO nº 691/2021, PREGÃO ELETRÔNICO nº 9/2021-00001, PMP/POSTO SMART LTDA. Referente a revisão de valor contratual. Equivalente ao valor de R\$ 836,23.

Ordenador de Despesa:
JOÃO LUCÍDIO LOBATO PAES
Prefeito Municipal de Paragominas.

Publicado por:
Jorge Pascoa da Silva
Código Identificador:9EF67C23

**PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº. 928/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO nº 9/2022-00021. Objeto: Contratação de empresa para serviços de usinagem e fornecimento de CBUQ (concreto betuminoso usinado à quente) para aplicação nos serviços de correção de pavimento (tapa-buraco/panos) no perímetro urbano do Município de Paragominas. Tendo como participante com menores preços registrados, cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame, a empresa: **H E R CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.**, com o valor total de R\$ 5.278.000,00.

Paragominas/Pa, 12 de Maio de 2022.

Ordenador de Despesa:
JOÃO LUCÍDIO LOBATO PAES
Prefeito Municipal de Paragominas.

Publicado por:
Jorge Pascoa da Silva
Código Identificador:61688DDE

**PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
PORTARIA Nº 005/2022**

O Secretário Municipal de Infraestrutura de Paragominas, Sr. **ACHILLES AUGUSTO FERREIRA**, usando das atribuições legais que lhe são conferidas;

RESOLVE:

Art. 1º - Que seja nomeada a Sra. **DAYANE DA SILVA COSTA NOGUEIRA**, Diretora Municipal, matrícula de nº 1087083, para fiscalizar os contratos referentes as aquisições de peças, equipamentos, veículos, serviços e combustíveis, ambos do Departamento de manutenção e assistência técnica (Garagem).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo à 01 de maio de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Infraestrutura de Paragominas, 17 de Maio de 2022.